EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/SEJUS-MT	ABERTURA EM 24/09/2026 ÀS 09H00 horário local Cuiabá – MT NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEJUS-PRO-2025/09189
PROCESSO NO SIAG: SEJUS-PRO-2025/09189

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/MT

OBJETO: Aquisição de materiais de construção básica, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas, filtros e refis para bebedouros, cadeados e cortadores de grama, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Justiça, Sistema Socioeducativo e Sistema Penitenciário.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES: R$ 3.173.192,88 (Três milhões cento e setenta e três mil cento e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
NÃO	NÃO	CONTRATO	POR GRUPO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*
Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial;
Atestado(s) de Capacidade Técnica.

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM LOTES/ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?	EXIGE AMOSTRA?
SIM	SIM	SIM	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
14/09/2026 a 24/09/2026 às 08:30 hrs	ATÉ O DIA 21/09/2026 às 23:59 min

OBSERVAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: xxxxxxxxxxxxxxxx ÀS 09H00min (horário local de Cuiabá-MT), no portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso – SEPLAG/MT Link: (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/),
EDITAL: disponibilizado no portal de Aquisições da SEPLAG/MT, acessível por meio do Link: //aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp
ESCLARECIMENTOS: pregao@sejus.mt.gov.br
TELEFONE PARA CONTATO: (65)98130-0355

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO-SEJUS**, torna público que realizará Licitação, para contratação de serviço na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL, designado(a) pela Portaria Conjunta nº 004/2026/GAB-SEJUS/FUNAC/MT, de 15 de Maio de 2026, publicada na edição nº 29.233 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15 de Maio de 2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre **14/09/2026 à 24/09/2026**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 30 (trinta) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h30min** - horário de Cuiabá/MT, do dia **24/09/2026**. A abertura das propostas será no dia **24/09/2026 às 09H00min - Horário local (Cuiabá/MT)**.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de construção básica, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas, filtros e refis para bebedouros, cadeados e cortadores de grama, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Justiça, Sistema Socioeducativo e Sistema Penitenciário.

2.2. A licitação será composta por grupos, nos termos da tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

GRUPO 1							
TIPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**Elem./Sub**	**QTD**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
GRUPO 1	1	1093503 - ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	550	R$ 12,85	R$ 7.067,50
GRUPO 1	2	1104552 - ADAPTADOR SOLD C/ FLANGE 50MMX1.1/2". UNIDADE	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	550	R$ 22,62	R$ 12.441,00
GRUPO 1	3	0011093 - ADAPTADOR HIDRAULICO - TIPO: ROSQUEAVEL/SOLDAVEL; REDUÇÃO: 25 MM X 3/4".	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	580	R$ 1,29	R$ 748,20
GRUPO 1	4	62099 - ADAPTADOR PARA USO EM REDE HIDRÁULICA EM PVC, SOLDÁVEL, CURTO, 50MM X 1.1/2" BOLSA E ROSCA. UNIDADE	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	450	R$ 5,09	R$ 2.290,50
GRUPO 1	5	1093504 - ADAPTADOR SOLD./ROSQ. 32X1	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	440	R$ 5,29	R$ 2.327,60
GRUPO 1	6	1093508 - ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 100	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	420	R$ 3,83	R$ 1.608,60
GRUPO 1	7	1093543 - BUCHA REDUC/ SOLD 60X25	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	280	R$ 10,22	R$ 2.861,60
GRUPO 1	8	1047061 - CAP EXTERNO EM PVC SOLDÁVEL 25MM. UNIDADE.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	450	R$ 1,29	R$ 580,50
GRUPO 1	9	0011095 - CAP HIDRAULICO - TIPO: ESGOTO; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 50 MM.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	310	R$ 7,68	R$ 2.380,80

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

GRUPO 1	10	1093553 - CAP ESGOTO 100	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	520	R$ 9,21	R$ 4.789,20
GRUPO 1	11	1093584 - JUNCAO ESGOTO 100 X 100 MM	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	185	R$ 16,33	R$ 3.021,05
GRUPO 1	12	1003883 - LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM. UNIDADE.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	490	R$ 1,25	R$ 612,50
GRUPO 1	13	1093563 - LUVA SOLDAVEL 60	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	520	R$ 18,47	R$ 9.604,40
GRUPO 1	14	1093947 - LUVA PVC ESGOTO 100MM. UNIDADE	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	480	R$ 9,63	R$ 4.622,40
GRUPO 1	15	0005721 - LUVA - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; COR: MARROM; BITOLA: 50MM; MODELO: SIMPLES; CONEXÃO: TIPO LUVA SOLDÁVEL; UTILIZAÇÃO: INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA PREDIAL; NORMA TÉCNICA: NBR 5648:2018, NBR 5626:2020	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	410	R$ 7,33	R$ 3.005,30
GRUPO 1	16	0011113 - LUVA - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; COR: MARROM; BITOLA: 40 MM; MODELO: SIMPLES; CONEXÃO: TIPO LUVA SOLDÁVEL; UTILIZAÇÃO: INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA PREDIAL; NORMA TÉCNICA: NBR 5648:2018, NBR 5626:2020	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	410	R$ 5,94	R$ 2.435,40
GRUPO 1	17	0005461 - LUVA - TIPO: SOLDÁVEL/ROSCÁVEL; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 25X3/4; ROSCA: BUCHA LATÃO	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300	R$ 6,06	R$ 1.818,00
GRUPO 1	18	1092470 - JOELHO PVC 90º AZUL BUCHA LATÃO SOLDÁVEL/ROSCAVEL 25X/1/2" FABRICADO EM PVC COM BUCHA METÁLICA DE LATÃO, ROSCA PADRÃO BSP (NBQ ISO 7-1) NORMA NBR 5648. UNIDADE	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	470	R$ 7,32	R$ 3.440,40
GRUPO 1	19	1088563 - JOELHO DE PVC 90º SOLDÁVEL 25MM. UNIDADE	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	820	R$ 1,74	R$ 1.426,80
GRUPO 1	20	1080109 - JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	520	R$ 3,61	R$ 1.877,20
GRUPO 1	21	5630117000007 - JOELHO EM PVC RÍGIDO 90º PARA ESGOTO 50MM. UNIDADE.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	520	R$ 3,74	R$ 1.944,80
GRUPO 1	22	5630117000005 - JOELHO EM PVC RÍGIDO 90º PARA ESGOTO 40MM. UNIDADE.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	820	R$ 1,45	R$ 1.189,00
GRUPO 1	23	7510010200010 - COLA, ADESIVO PLÁSTICO, PARA TUBO PVC. EMBALAGEM: BISNAGA COM MÍNIMO DE 75 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	450	R$ 22,77	R$ 10.246,50
GRUPO 1	24	1093622 - REGISTRO ESFERA ROSCAVEL ¾	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	122	R$ 14,17	R$ 1.728,74
GRUPO 1	25	1093629 - SIFAO SANFONADO DUPLO	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	150	R$ 18,31	R$ 2.746,50
GRUPO 1	26	1093630 - SIFAO SANFONADO SIMPLES	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	310	R$ 5,97	R$ 1.850,70

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

GRUPO 1	27	1093631 - SILICONE 280G	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	115	R$ 25,02	R$ 2.877,30
GRUPO 1	28	1093633 - TE ESGOTO 100	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	280	R$ 9,59	R$ 2.685,20
GRUPO 1	29	5680050300005 - TÊ LR 90 GR PVC SOLDÁVEL, 40MMX40MM, MARROM. UNIDADE.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	530	R$ 5,63	R$ 2.983,90
GRUPO 1	30	0011103 - TÊ HIDRAULICO - TIPO: ESGOTO; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 50MM.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	580	R$ 8,06	R$ 4.674,80
GRUPO 1	31	1093634 - TE SOLDAVEL 25	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	870	R$ 1,39	R$ 1.209,30
GRUPO 1	32	0010318 - TÊ HIDRAULICO - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 50 MM X 32 MM; MODELO: DE REDUÇÃO.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	570	R$ 7,96	R$ 4.537,20
GRUPO 1	33	5630117200017 - TUBO EM PVC PARA ESGOTO SECUNDÁRIO COM BOLSA DE 40MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	220	R$ 12,97	R$ 2.853,40
GRUPO 1	34	1093645 - TUBO ESGOTO 100	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	160	R$ 97,00	R$ 15.520,00
GRUPO 1	35	1093646 - TUBO ESGOTO 200	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	130	R$ 341,83	R$ 44.437,90
GRUPO 1	36	1071559 - TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR- 5648). METRO.	MT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90	R$ 27,60	R$ 2.484,00
GRUPO 1	37	1071558 - TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR- 5648). METRO.	MT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	160	R$ 16,09	R$ 2.574,40
GRUPO 1	38	1028018 - TUBO USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 06 M, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO. BARRA.	BR	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	80	R$ 88,21	R$ 7.056,80
GRUPO 1	39	0001689 - TUBO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/MÓVEIS - TIPO: SOLDÁVEL; DIÂMETRO: 150MM; TAMANHO: 6 METROS; MATERIAL: PVC; UTILIZAÇÃO: ESGOTO.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	160	R$ 176,71	R$ 28.273,60
GRUPO 1	40	1093649 - VALVULAS DE DESCARGA - EM HIDRA	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	150	R$ 83,23	R$ 12.484,50
GRUPO 1	41	0010076 - RALO - TIPO: GRELHA COM FECHO; MATERIAL: AÇO INOX 304; FORMATO: QUADRADO; CONTEM: SUPORTE INOX; FINALIDADE: PARA CAIXA SIFONADA; MEDIDAS: 15 X 15 CM.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	240	R$ 24,20	R$ 5.808,00
VALOR TOTAL GRUPO 1:						**R$ 229.125,49**	

GRUPO 2							
TIPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**Elem./Sub**	**QTD**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
GRUPO 2	1	1021576 - ADITIVO PLASTIFICANTE, CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCOS, GALÃO 3,6 LITROS. GALÃO.	1 GL	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	90	R$ 53,71	R$ 4.833,90
GRUPO 2	2	1109723 - ALIZAR, GUARNIÇÃO, DIMENSÃO: 7X210 CM, LISA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	150	R$ 83,98	R$ 12.597,00

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

GRUPO 2	3	1093512 - AREIA MEDIA LAVADA DE RIO, MATERIAL NATURAL DIMENSÃO NOMI	1 M3	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	320	R$ 161,60	R$ 51.712,00
GRUPO 2	4	5610000750002 - AREIA TIPO FINA, LAVADA, À GRANEL, PARA CONSTRUÇÃO. M³.	1 M3	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	130	R$ 150,58	R$ 19.575,40
GRUPO 2	5	1039096 - ARGAMASSA, TIPO AC I, PARA USO INTERNO, UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO DE TIJOLOS E BLOCOS, AZULEJOS, LADRILHOS, CERÂMICAS E TACOS DE MADEIRA. EMBALAGEM EM SACO COM 20 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1200	R$ 21,13	R$ 25.356,00
GRUPO 2	6	1065719 - ARGAMASSA TIPO AC III, EMBALAGEM COM 20 KG. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500	R$ 39,34	R$ 19.670,00
GRUPO 2	7	1093520 - ASSENTO SANITARIO BRANCO	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	270	R$ 56,42	R$ 15.233,40
GRUPO 2	8	1110201 - BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, PARA CONCRETO. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	160	R$ 17,98	R$ 2.876,80
GRUPO 2	9	1109724 - BATENTE PARA PORTA (PORTAL) DE MADEIRA 215 X 14CM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	150	R$ 189,60	R$ 28.440,00
GRUPO 2	10	1093526 - BOIA CAIXA D´AGUA 1/2 E 3/4	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	150	R$ 21,46	R$ 3.219,00
GRUPO 2	11	1093528 - BOIA CAIXA DE DESCARGA	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	120	R$ 9,27	R$ 1.112,40
GRUPO 2	12	1093540 - BROXA P/ PINTURA	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	120	R$ 13,05	R$ 1.566,00
GRUPO 2	13	1093541 - BROXA REDONDO 8,0MM	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	80	R$ 11,20	R$ 896,00
GRUPO 2	14	1093550 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	380	R$ 40,30	R$ 15.314,00
GRUPO 2	15	1078882 - CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	1 KG	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	390	R$ 23,02	R$ 8.977,80
GRUPO 2	16	1093551 - CAL PINTURA 8KG	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	820	R$ 20,20	R$ 16.564,00
GRUPO 2	17	1093561 - CILINDRO DE FECHADURA, MATERIAL EM ACO	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	80	R$ 31,50	R$ 2.520,00
GRUPO 2	18	5650001010005 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CPII-Z-32), COMPOSTO DE ESCORIA	1 SC	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	900	R$ 55,68	R$ 50.112,00

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

		GRANULADA DE ALTO FORNO, COM RESISTÊNCIA DE 32 MPA, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO KFRAT CONTENDO 50 KG.					
GRUPO 2	19	1109725 - ESPAÇADOR PARA PISO/PORCELANATO, TIPO CRUZETA 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE.	1 PT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	190	R$ 11,34	R$ 2.154,60
GRUPO 2	20	1093576 - FECHADURA EXTERNA	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200	R$ 47,68	R$ 9.536,00
GRUPO 2	21	1093579 - FITA ISOLANTE 18X20 MT	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	480	R$ 11,17	R$ 5.361,60
GRUPO 2	22	1080827 - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	310	R$ 5,50	R$ 1.705,00
GRUPO 2	23	1093583 - JANELA VENEZ. 120X100	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50	R$ 470,63	R$ 23.531,50
GRUPO 2	24	1093585 - LAMINA P/ SEGUETA	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	210	R$ 7,51	R$ 1.577,10
GRUPO 2	25	1093588 - LAVATORIO SANITARIO	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	190	R$ 128,56	R$ 24.426,40
GRUPO 2	26	1093591 - LIXA MASSA 100 3M	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	900	R$ 0,92	R$ 828,00
GRUPO 2	27	1093514 - LONA PRETA 100 MICRA 6MT	1 MT	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	225	R$ 11,11	R$ 2.499,75
GRUPO 2	28	1109726 - MANTA ASFÁLTICA 10 CM X 10 METROS ALUMINIZADA AUTO ADESIVA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	170	R$ 59,33	R$ 10.086,10
GRUPO 2	29	1109727 - MANTA ASFÁLTICA 30 CM X 10 METROS ALUMINIZADA AUTO ADESIVA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100	R$ 46,54	R$ 4.654,00
GRUPO 2	30	1109728 - MANTA ASFÁLTICA 40 CM X 10 METROS ALUMINIZADA AUTO ADESIVA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100	R$ 49,72	R$ 4.972,00
GRUPO 2	31	1072419 - MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, TIPO FITA, PARA VEDAÇÃO DE FISSURAS EM COBERTURAS/LAJES, MEDINDO 3MMX15CMX10M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, GARANTIA LEGAL E MARCA DO FABRICANTE. ROLO.	1 RL	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	185	R$ 40,93	R$ 7.572,05
GRUPO 2	32	1080362 - MANTA ASFÁLTICA MULTIUSO 90 CM X 10 MT.	1 RL	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	190	R$ 64,67	R$ 12.287,30

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

GRUPO 2	33	1093596 - MASSA CORRIDA 20KG PVA	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	730	R$ 44,21	R$ 32.273,30
GRUPO 2	34	1010294 - ÓLEO DESINGRIPANTE AEROSOL, EMBALAGEM COM 300 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200	R$ 10,80	R$ 2.160,00
GRUPO 2	35	1104604 - PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1700	R$ 0,88	R$ 1.496,00
GRUPO 2	36	5610009600003 - PEDRA BRITADA NUMERO 01, INCLUINDO TRANSPORTE (ENTREGA NA OBRA). M³ (METRO CÚBICO).	1 M3	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	350	R$ 174,67	R$ 61.134,50
GRUPO 2	37	5610000960002 - PEDRA BRITADA NUMERO 02, INCLUINDO TRANSPORTE (ENTREGA NA OBRA). M³ (METRO CÚBICO).	1 M3	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	330	R$ 175,68	R$ 57.974,40
GRUPO 2	38	1064761 - PINCEL CERDAS GRISALHAS PARA TINTA LATEX-2". UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	170	R$ 12,06	R$ 2.050,20
GRUPO 2	39	1093606 - PINCEL CHATO 10	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	165	R$ 14,88	R$ 2.455,20
GRUPO 2	40	1109734 - PISO CERÂMICO RETIFICADO ACETINADO 71X71 CM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER. METRO QUADRADO.	1 M²	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400	R$ 60,33	R$ 24.132,00
GRUPO 2	41	1109731 - PISO PORCELANATO RETIFICADO ACETINADO 56 X 56, CORES DIVERSAS Á ESCOLHER. METRO QUADRADO.	1 M²	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400	R$ 73,97	R$ 29.588,00
GRUPO 2	42	1109733 - PISO PORCELANATO RETIFICADO POLIDO 84 X 84, CORES DIVERSAS À ESCOLHER. METRO QUADRADO.	1 M²	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400	R$ 80,62	R$ 32.248,00
GRUPO 2	43	1093612 - PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 80	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	120	R$ 289,96	R$ 34.795,20
GRUPO 2	44	1093614 - PORTA LAMINADA 80	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200	R$ 566,54	R$ 113.308,00
GRUPO 2	45	1093616 - PREGO 17 X 21 1 KG	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	195	R$ 17,58	R$ 3.428,10
GRUPO 2	46	1093624 - REJUNTE 1KG	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	350	R$ 12,60	R$ 4.410,00
GRUPO 2	47	1093626 - ROLO ESPUMA 23 CM	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	170	R$ 16,61	R$ 2.823,70
GRUPO 2	48	1093627 - ROLO P/ PINTURA - G	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	180	R$ 34,82	R$ 6.267,60

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

GRUPO 2	49	1046283 - ROLO PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO ANTIGOTA, TAMANHO 23 CM, SEM CABO. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	320	R$ 41,96	R$ 13.427,20
GRUPO 2	50	1018250 - SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM, FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO E CABO PLÁSTICO. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	140	R$ 14,73	R$ 2.062,20
GRUPO 2	51	1093636 - TELHA 2,44X0,50 4MM	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400	R$ 27,00	R$ 10.800,00
GRUPO 2	52	1093637 - TELHA 3,66MX1,10MX6MM	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	600	R$ 129,89	R$ 77.934,00
GRUPO 2	53	5650082700001 - TINTA ACRÍLICA FOSCA, COR BRANCA. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1 LA	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	480	R$ 263,33	R$ 126.398,40
GRUPO 2	54	1104556 - BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA BCO. UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	240	R$ 373,33	R$ 89.599,20
GRUPO 2	55	1057878 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE PARA USO EM METAIS E MADEIRAS, DILUIÇÃO COM ÁGUA, ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO COM 3.600 ML/ USO INTERNO E EXTERNO. COR BRANCO GELO. GALÃO.	1 GL	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	210	R$ 129,23	R$ 27.138,30
GRUPO 2	56	47124 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, COR AZUL DEL REY, PRIMEIRA LINHA, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL. EMBALAGEM: GALAO COM 3,6 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	190	R$ 103,13	R$ 19.594,70
GRUPO 2	57	1093642 - TORNEIRA BEBEDOR PLASTICO	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	410	R$ 21,97	R$ 9.007,70
GRUPO 2	58	1106549 - KIT REGULADOR DE REGISTRO DE GÁS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MANGUEIRA PARA GÁS GLP, 1,5M, EXCLUSIVA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSTA POR UM TUBO INTERNO EM PVC FLEXÍVEL (POLICLORETO DE VINILA), REFORÇADA COM UMA CAMADA DE FIOS DE POLIÉSTER E COBERTURA EM PVC FLEXÍVEL, TRANÇADA, TRANSPARENTE, PRESSÃO DE TRABALHO: 2,8KPA,	1 KT	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70	R$ 55,93	R$ 3.915,10

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696441f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

		TEMPERATURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO +5ºC A + 55ºC, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 3,90MM; REGULADOR DE GÁS DOMÉSTICO 2KG/H, RECOMENDADO PARA BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE ATÉ 13 KG, REGULADOR DE GÁS PARAFUSADO, COM VAZÃO MÁXIMA DO REGULADOR DE GÁS E3 2 KG/HORA, ROSCA DE ENTRADA DO REGULADOR DE GÁS PADRÃO BOTIJÃO P13, COM CONEXÃO DE SAÍDA ESPIGÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 0.28 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.02 (DUAS) ABRAÇADEIRAS DE PRESSÃO EM AÇO. KIT					
GRUPO 2	59	1053773 - FORRO, EM PVC, BRANCO, DIMENSOES DE 200 MM (LARGURA) X 8 MM (ESPESSURA) X 5 M (COMPRIMENTO). METRO.	1 MT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	700	R$ 19,58	R$ 13.706,00
GRUPO 2	60	1092958 - FECHADURA ELETRÔNICA DIGITAL COM SENHA E IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA (IMPRESSÃO DIGITAL), DE SOBREPOR, PARA ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA 25MM E ESPESSURA MÁXIMA DE 50MM; DISPLAY LUMINOSO; AVISO SONORO DE VIOLAÇÃO (ARROMBAMENTO); AVISO SONORO DE ALTA TEMPERATURA; AVISO SONORO DE BATERIA FRACA; APLICAÇÃO DE SOBREPOR ADAPTÁVEL A VÁRIOS TIPOS DE PORTAS (25 À 50MM DE ESPESSURA); ABERTURA POR SENHA E POR IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA; FÁCIL INSTALAÇÃO; TECLADO TOUCH SCREEN; PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 4 SENHAS DIFERENTES; ALIMENTAÇÃO POR 4 PILHAS ALCALINAS AA. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	50	R$ 1.475,37	R$ 73.768,50
GRUPO 2	61	1091346 - FECHADURA TIPO ELETROÍMÃ UNIVERSAL MAGNÉTICA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30	R$ 447,67	R$ 13.430,10
GRUPO 2	62	1034629 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, RECOBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS, MEDINDO 12MMX30M. UNIDADE.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	130	R$ 8,85	R$ 1.150,50
GRUPO 2	63	1091348 - KIT FECHADURA ELÉTRICA. CONTENDO UMA FECHADURA DE SOBREPOR	1 KT	3005 - FERRAMENTAS	130	R$ 1.310,00	R$ 170.300,00

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

		PARA INSTALAÇÃO EM MADEIRA OU METAL, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR PESO DE 500 KG, COM OPÇÃO PARA ABERTURA POR DENTRO OU POR FORA NA ESQUERDA OU NA DIREITA. ABERTURA DE ESTALO ÚNICO TRINCO REVERSÍVEL. UM RECEPTOR MULTIFUNCIONAL, COM ALCANCE PARA 80 METROS E CANAIS COM 433MHZ-6, COM DOIS CANAIS INDEPENDENTES, SEIS DIFERENTES MODOS DE CONFIGURAÇÃO E CAPACIDADE PARA 63 SINAIS DISTINTOS, 220 VOLTS, 500 WATTS. COM FUNÇÕES PULSO, RETENÇÃO BIP DE SIRENE E RETENÇÃO TEMPORIZADA. UM CONTROLE REMOTO 433, TECNOLOGIA CODE LEARMING, TECNOLOGIA SAW. DIMENSÕES 5CM POR 3CM TIPO CHAVEIRO, COM BATERIA 12V A23, LED INDICADOR COR VERMELHA E BOTÕES EMBORRACHADOS. KIT.					
GRUPO 2	64	5690046500002 - BUCHA PLÁSTICA S4, 4MM, PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO EM PAREDE. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	450	R$ 0,08	R$ 36,00
GRUPO 2	65	1077825 - BUCHA PLÁSTICA S6, 10MM, PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO EM PAREDE. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	450	R$ 0,21	R$ 94,50
GRUPO 2	66	5690046500001 - BUCHA PLÁSTICA S6, 6MM, PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO EM PAREDE. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	1050	R$ 0,14	R$ 147,00
GRUPO 2	67	1047609 - BUCHA PLÁSTICA S8, 8MM, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	23000	R$ 0,18	R$ 4.140,00
GRUPO 2	68	1102752 - PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,0X16MM - CAIXA COM 500 UNIDADES. CAIXA	1 CX	3005 - FERRAMENTAS	20	R$ 24,33	R$ 486,60
GRUPO 2	69	1034701 - PARAFUSO, CABEÇA TIPO FENDA, COM BUCHA PLÁSTICA S6. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	400	R$ 0,57	R$ 228,00
GRUPO 2	70	1079976 - PARAFUSO 10MM, CABEÇA SEXTAVADA, COM BUCHA PLÁSTICA S10. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	380	R$ 1,96	R$ 744,80
GRUPO 2	71	1113122 - CANALETA BRANCA PERFIL 2M 5,0 X 2,0CM COM DUPLA FACE. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	570	R$ 16,74	R$ 9.541,80
GRUPO 2	72	1078178 - TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA; NAS DIMENSÕES DE 3.66 X 1.10M X 8MM DE ESPESSURA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200	R$ 127,69	R$ 25.538,00
GRUPO 2	73	7230235300001 - VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	180	R$ 285,00	R$ 51.300,00

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

		MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE.					
GRUPO 2	74	1104763 - CUMEEIRA DE AMIANTO ARTICULADA 4MM. UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500	R$ 34,76	R$ 17.380,00
GRUPO 2	75	1011329 - ARAME LISO GALVANIZADO, REVESTIDO COM ZINCO, COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, BOM ACABAMENTO E CONFORMAÇÃO FLEXÍVEL. NÚMERO 12, DIÂMETRO NOMINAL 2,76MM, COM APROXIMADAMENTE 21M/KG. ROLO COM 1000 METROS. ROLO.	1 RL	3005 - FERRAMENTAS	100	R$ 608,00	R$ 60.800,00
GRUPO 2	76	1022256 - CADEADO Nº 40, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, DUPLA TRAVA OU TRAVA OBLIQUA DISCO DE SEGURANÇA, MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORPO DE LATÃO MACIÇO, CILINDRO DE LATÃO, COM 02 (DUAS) CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS, FURO PARA DESCARGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	700	R$ 25,83	R$ 18.081,00
GRUPO 2	77	1022257 - CADEADO Nº 50, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, DUPLA TRAVA OU TRAVA OBLIQUA DISCO DE SEGURANÇA, MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORPO DE LATÃO MACIÇO, CILINDRO DE LATÃO, COM 02 (DUAS) CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS, FURO PARA DESCARGA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2800	R$ 35,52	R$ 99.456,00
GRUPO 2	78	1022259 - CADEADO Nº 60, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, DUPLA TRAVA OU TRAVA OBLIQUA DISCO DE SEGURANÇA, MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORPO DE LATÃO MACIÇO, CILINDRO DE LATÃO, COM 02 (DUAS) CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS, FURO PARA DESCARGA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3100	R$ 51,47	R$ 159.557,00
GRUPO 2	79	0007603 - FILTRO - TIPO: PARA BEBEDOURO INDUTRIAL; MATERIAL: PLÁSTICO; FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA: 120L/H; PESO: 0,62KG; MÉTODO DE FILTRAGEM: CARBONO	UN 1	3020 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	1500	R$ 97,98	R$ 146.970,00

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

		ATIVADO GRANILADO; FINALIDADE: REDUZIR CLORO LIVRE MAIOR OU IGUAL A 75%.					
GRUPO 2	80	0007761 - REFIL DE FILTRO - COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: POLIPROPILENO; VIDA ÚTIL: 4.000 LITROS; TIPO: BEBEDOURO INDUSTRIAL; FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA: 120L/H.	1 UN	3000 - MATERIAL DE CONSUMO	1800	R$ 59,78	R$ 107.604,00
Valor Total Grupo 2:						**R$ 2.156.647,90**	
GRUPO 3							
TIPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**Elem./Sub**	**QTD**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
GRUPO 3	1	6567331400001 - BATERIA ALCALINA 9 V, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.	1 UN	3008 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	200	R$ 25,92	R$ 5.184,00
GRUPO 3	2	1093557 - CAPACITOR DE VENTILADOR	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	110	R$ 26,87	R$ 2.955,70
GRUPO 3	3	1026383 - DISJUNTOR BIFÁSICO 60 A. PADRÃO EUROPEU, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	40	R$ 30,71	R$ 1.228,40
GRUPO 3	4	1097777 - DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 20A. UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	140	R$ 25,03	R$ 3.504,20
GRUPO 3	5	1041406 - DISJUNTOR BIPOLAR 32A CURVA B NORMA DIN. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	100	R$ 29,27	R$ 2.927,00
GRUPO 3	6	1093570 - DISJUNTOR BIPOLAR 60A	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	150	R$ 34,68	R$ 5.202,00
GRUPO 3	7	1083040 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	120	R$ 29,90	R$ 3.588,00
GRUPO 3	8	1083043 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	90	R$ 35,99	R$ 3.239,10
GRUPO 3	9	1079984 - DISJUNTOR BIPOLAR, 32A, CURVA C, NORMA DIN. UNIDADE	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	70	R$ 27,86	R$ 1.950,20
GRUPO 3	10	1078045 - DISJUNTOR DIN, TRIPOLAR, INOMINAL 50 A, CURVA B, TENSÃO DE TRABALHO ATÉ 400V.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	45	R$ 33,72	R$ 1.517,40
GRUPO 3	11	1083042 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	60	R$ 31,86	R$ 1.911,60
GRUPO 3	12	1083036 - DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16A. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	70	R$ 5,12	R$ 358,40
GRUPO 3	13	1083044 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A. UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	80	R$ 28,44	R$ 2.275,20

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

GRUPO 3	14	1083045 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	100	R$ 33,33	R$ 3.333,00
GRUPO 3	15	1083047 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	235	R$ 33,28	R$ 7.820,80
GRUPO 3	16	1048247 - DISJUNTOR TRIPOLAR, 100A, NORMA DIN, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	80	R$ 82,47	R$ 6.597,60
GRUPO 3	17	1079961 - DISJUNTOR TRIPOLAR, 32A, CURVA C, NORMA DIN. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	65	R$ 33,06	R$ 2.148,90
GRUPO 3	18	1062555 - ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25MM (1") METRO.	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	850	R$ 1,69	R$ 1.436,50
GRUPO 3	19	1002317 - FILTRO DE LINHA, PARA 05 TOMADAS ELÉTRICAS COMPATÍVEIS COM PADRÃO NACIONAL, COM NO MÍNIMO 5 M, PORTA FUSÍVEL COM UMA UNIDADE RESERVA, MODELO TIPO RÉGUA, TENSÃO DE ENTRADA/SAÍDA BIVOLT, CONFORME NBR 13249. UNIDADE.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	100	R$ 33,95	R$ 3.395,00
GRUPO 3	20	5690041600001 - FIO FLEXÍVEL 2,5MM. ROLO CONTENDO 100 METROS.	1 RL	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	40	R$ 200,83	R$ 8.033,20
GRUPO 3	21	5690041600002 - FIO FLEXÍVEL, 4,00MM. ROLO CONTENDO 100 METROS.	1 RL	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	25	R$ 193,02	R$ 4.825,50
GRUPO 3	22	1055596 - FIO FLEXÍVEL, 6,00MM. ROLO CONTENDO 100 METROS. ROLO	1 RL	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	60	R$ 259,62	R$ 15.577,20
GRUPO 3	23	0002323 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - TIPO: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS; TAMANHO APROXIMADO: 24 POLOS; PADRÃO: DIN; MODELO: EMBUTIR; BARRAMENTO DE NEUTRO: INCLUSO; BARRAMENTO DE ATERRAMENTO: INCLUSO; BARRAMENTO PRINCIPAL: TRIFÁSICO; CORRENTE: 100A; MATERIAL: TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA.	UN 1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	80	R$ 215,70	R$ 17.256,00
GRUPO 3	24	0002322 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - TIPO: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS; TAMANHO APROXIMADO: 36 POLOS; PADRÃO: DIN; MODELO: EMBUTIR; BARRAMENTO DE NEUTRO: INCLUSO; BARRAMENTO DE ATERRAMENTO: INCLUSO; BARRAMENTO PRINCIPAL: TRIFÁSICO; CORRENTE: 150A;	UN 1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	40	R$ 382,87	R$ 15.314,80

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

		MATERIAL: TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA.					
GRUPO 3	25	0011247 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - TIPO: ELÉTRICO; TAMANHO APROXIMADO: 24 POLOS; PADRÃO: DIN; MODELO: SOBREPOR; BARRAMENTO DE NEUTRO: INCLUSO; BARRAMENTO DE ATERRAMENTO: INCLUSO; BARRAMENTO PRINCIPAL: TRIFÁSICO.	UN 1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	40	R$ 139,30	R$ 5.572,00
GRUPO 3	26	1044944 - BARRAMENTO BIFÁSICO, 80 A, 2X6 - DIN, PARA 12 DISJUNTORES, 210 MM. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	40	R$ 42,86	R$ 1.714,40
GRUPO 3	27	0011226 - BARRAMENTO - TIPO: PENTE; TIPO DE FASE: TRIFASICO; TAMANHO: 1 METRO; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELETRICA.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	85	R$ 280,11	R$ 23.809,35
GRUPO 3	28	1057866 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO CONVENCIONAL, ANTI-CHAMA, COR PRETA, COM ALTA ADERÊNCIA, MEDINDO: 19MM X 20M. EMBALAGEM EM CAIXA COM ROLO INDIVIDUAL DE 20 (VINTE) METROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	150	R$ 9,08	R$ 1.362,00
GRUPO 3	29	1010903 - INTERRUPTOR DE 02 (DUAS) SEÇÕES SIMPLES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	450	R$ 17,07	R$ 7.681,50
GRUPO 3	30	1010904 - INTERRUPTOR DE 03 (TRÊS) SEÇÕES SIMPLES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	450	R$ 25,66	R$ 11.547,00
GRUPO 3	31	1009670 - INTERRUPTOR SIMPLES, COM 1 TECLA. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	350	R$ 7,47	R$ 2.614,50
GRUPO 3	32	1011538 - INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA UNIVERSAL. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	350	R$ 20,92	R$ 7.322,00
GRUPO 3	33	0002554 - TOMADA - AMPERAGEM: 10A; VOLTAGEM: 250V; TIPO: DUPLA; MODELO: EMBUTIR; COR: BRANCA; PADRÃO: 3 PINOS - N; MODULO: 2P+T.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	450	R$ 12,13	R$ 5.458,50
GRUPO 3	34	1073870 - LÂMPADA DE LED 20W - 4U, BIVOLT - E 27 - UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	500	R$ 5,81	R$ 2.905,00
GRUPO 3	35	1065560 - LÂMPADA DE LED 30W - 4U - BIVOLT - UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	950	R$ 8,59	R$ 8.160,50

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

GRUPO 3	36	1080516 - LÂMPADA DE LED EMERGÊNCIA 30 LEDS - MODELO: 30 LED 100LM; TENSÃO DA REDE ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-240V) 50/60HZ; AUTONOMIA APROXIMADA MÍN/MÁX: 6 HORAS/ 3 HORAS; PLÁSTICO ABS (NÃO ENFERRUJA); SENSORES E LENTES EM ACRÍLICO; LÂMPADA DE LED A LUMINÁRIA PODE SER FIXADA NO TETO EM PAREDES.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200	R$ 33,25	R$ 6.650,00
GRUPO 3	37	1071669 - LÂMPADA LED A60, 10W. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	140	R$ 6,40	R$ 896,00
GRUPO 3	38	1071671 - LÂMPADA LED A60, 15W. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	440	R$ 10,17	R$ 4.474,80
GRUPO 3	39	1076485 - LÂMPADA LED TUBULAR, T8, 120CM, MÍNIMO 40W, CONSUMO DA TUBULAR LED 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, LEDS LUMILEDS SMD 3535, COR DA LUZ-BRANCO FRIO (6500K), LÂMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1585 LM NO MÍNIMO, ÂNGULO DE FACHO 120º. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	190	R$ 9,23	R$ 1.753,70
GRUPO 3	40	1109925 - LÂMPADA DE LED, TIPO BULBO, POTÊNCIA MÍNIMA 30W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 2700 LUMENS, ANGULO DE ABERTURA DE 180º, CERTIFICADA. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	300	R$ 22,67	R$ 6.801,00
GRUPO 3	41	1106852 - LÂMPADA ULTRA LED 40W ALTA POTÊNCIA BRANCA FRIA BIVOLT BULBO. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	160	R$ 12,97	R$ 2.075,20
GRUPO 3	42	1071672 - LÂMPADA TUBULAR LED 9W. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	100	R$ 8,33	R$ 833,00
GRUPO 3	43	1071673 - LÂMPADA TUBULAR LED 18W. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	250	R$ 8,78	R$ 2.195,00
GRUPO 3	44	1057602 - PASSADOR DE FIO C/ 10 MT	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	115	R$ 19,32	R$ 2.221,80
GRUPO 3	45	1075566 - PLAFON SOBREPOR QUADRADO LED 25W, BIVOLT, COR DO LED: BRANCO FRIO, FORMATO: QUADRADO, COR DO ACABAMENTO BRANCO, FLUXO LUMINOSO LED MÍNIMO DE 2000 LÚMENS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X30X3,5CM, GARANTIA:12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	120	R$ 27,36	R$ 3.283,20

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444 4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

GRUPO 3	46	5690104600001 - PLUG 2 PINOS TERMOPLÁSTICO PINO REDONDOS UNIVERSAL MACHO. (PINO MACHO)	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	250	R$ 4,31	R$ 1.077,50
GRUPO 3	47	1071675 - REFLETOR LED SLIM 100W. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	480	R$ 39,33	R$ 18.878,40
GRUPO 3	48	1071674 - REFLETOR LED SLIM 50W. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	250	R$ 37,10	R$ 9.275,00
GRUPO 3	49	1097898 - REFLETOR SUPER LED PAINEL HOLOFOTE 100W, BIVOLT PROVA D'AGUA, POTÊNCIA 100W TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO E QUENTE (6000K E 3500K) , MODELO SLIM MATERIAL ALUMINIO E VIDRO, CARCAÇA ALUMINIO COR PRETA, VIDA UTIL ESTIMADA DE ATE 50.000 HORAS - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 4500 LUMENS, VOLTAGEM AC100 - 240V (BIVOLT), ANGULO ABERTURA 120°, CERTIFICACAO CE - PROTECAO IP65 OU IP66 (A PROVA D'AGUA) DIMENSÕES 32 X 28,5 X 7 CM. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	420	R$ 26,54	R$ 11.146,80
GRUPO 3	50	1102467 - REFLETOR SUPER LED PAINEL HOLOFOTE 10W, BIVOLT PROVA D'AGUA, POTÊNCIA 50W TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO E QUENTE (6000K E 3500K), MODELO SLIM MATERIAL ALUMINIO E VIDRO, CARCAÇA ALUMINIO COR PRETA, VIDA UTIL ESTIMADA DE ATÉ 50.000 HORAS - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 4500 LUMENS, VOLTAGEM AC100 - 240V (BIVOLT),ANGULO ABERTURA 120°, CERTIFICACAO CE - PROTECAO IP65 OU IP66 (A PROVA D'AGUA) DIMENSÕES 32 X 28,5 X 7 CM. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	220	R$ 13,37	R$ 2.941,40
GRUPO 3	51	1097899 - REFLETOR SUPER LED PAINEL HOLOFOTE 200W, BIVOLT PROVA D'AGUA, POTÊNCIA 100W TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO E QUENTE (6000K E 3500K), MODELO SLIM MATERIAL ALUMINIO E VIDRO, CARCAÇA ALUMINIO COR PRETA, VIDA UTIL ESTIMADA DE ATÉ 50.000 HORAS - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 4500 LUMENS, VOLTAGEM AC100 - 240V (BIVOLT), ANGULO ABERTURA 120°, CERTIFICACAO CE - PROTECAO IP65 OU IP66 (A PROVA D'AGUA) DIMENSÕES 32 X 28,5 X 7 CM. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	200	R$ 83,83	R$ 16.766,00

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd6964f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

GRUPO 3	52	1097916 - REFLETOR SUPER LED PAINEL HOLOFOTE 500W, BIVOLT PROVA D'AGUA, POTÊNCIA 500W TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO E QUENTE (6000K E 3500K), MODELO SLIM MATERIAL ALUMINIO E VIDRO, CARCAÇA ALUMINIO COR PRETA, VIDA UTIL ESTIMADA DE ATE 50.000 HORAS - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 4500 LUMENS, VOLTAGEM AC100 - 240V (BIVOLT), ANGULO ABERTURA 120°, CERTIFICACAO CE - PROTECAO IP65 OU IP66 (A PROVA D'AGUA) DIMENSÕES 32 X 28,5 X 7 CM. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	150	R$ 113,33	R$ 16.999,50
GRUPO 3	53	1097877 - RELÉ PREMIUM 1000W BIVOLT. UNIDADE.	1 UN	3020 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	130	R$ 16,33	R$ 2.122,90
GRUPO 3	54	1097873 - SOQUETE PARA PLAFON E 27	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	400	R$ 3,52	R$ 1.408,00
GRUPO 3	55	1093515 - CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	150	R$ 13,66	R$ 2.049,00
GRUPO 3	56	1068994 - CABO DE REDE CAT 5 305, COR AZUL. METROS.	1 MT	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	30760	R$ 4,58	R$ 140.880,80
GRUPO 3	57	5690058200001 - CABO ELÉTRICO (COBRE) FLEXIVEL 10MM², EM CORES DIVERSAS, METRO.	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1000	R$ 5,68	R$ 5.680,00
GRUPO 3	58	5690058200021 - CABO ELÉTRICO (COBRE) FLEXÍVEL 2,5MM², EM CORES DIVERSAS. METRO.	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	620	R$ 3,71	R$ 2.300,20
GRUPO 3	59	46387 - CABO ELÉTRICO (COBRE) FLEXÍVEL 6 MM², EM CORES DIVERSAS. METRO.	1 MT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400	R$ 4,15	R$ 1.660,00
GRUPO 3	60	1017009 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM, EM CORES VARIADAS (Á ESCOLHER). METRO.	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	500	R$ 4,74	R$ 2.370,00
GRUPO 3	61	1057603 - CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	80	R$ 1,65	R$ 132,00
GRUPO 3	62	1103172 - CABO EM AÇO COBREADO NU PARA ATERRAMENTO 16MM 7 FIOS. METRO.	1 MT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	65	R$ 8,15	R$ 529,75
GRUPO 3	63	1011541 - INTERRUPTOR DE SOBREPOR, UMA TECLA SIMPLES. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	450	R$ 6,67	R$ 3.001,50
GRUPO 3	64	1098498 - INTERRUPTOR – DE SOBREPOR – 2 SEÇÃO 10A C/PLACA. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	70	R$ 15,76	R$ 1.103,20
GRUPO 3		1047062 - TOMADA SOBREPOR 3 PINOS, 10 AMPERES, 250 V, COMPLETA. EMBALAGEM COM	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	90	R$ 26,74	R$ 2.406,60

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd6964f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

	65	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.					
GRUPO 3	66	0011169 - CONECTOR - TIPO: SPLIT BOLT; MATERIAL: METÁLICO; TAMANHO: 25 MM.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	500	R$ 10,13	R$ 5.065,00
GRUPO 3	67	1051145 - TOMADA DUPLA, 2P+T, 20A, 250V, DE SOBREPOR, SISTEMA X. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	230	R$ 10,25	R$ 2.357,50
GRUPO 3	68	1049125 - FILTRO DE LINHA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 5 TOMADAS, PADRÃO NOVO (NBR 14136), COM PROTEÇÃO CONTRA CURTOS CIRCUITOS E SOBRECARGAS, BOTÃO LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E FUSÍVEL RESERVA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 127/220V, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 3 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	240	R$ 28,54	R$ 6.849,60
Valor Total Grupo 3:						**R$ 487.910,80**	
GRUPO 4							
TIPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**Elem./Sub**	**QTD**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
GRUPO 4	1	1093623 - REGUA 2MT REFORCADA	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	70	R$ 55,57	R$ 3.889,90
GRUPO 4	2	1093643 - TORQUES DE ARMADOR EM ACO	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	19	R$ 56,56	R$ 1.074,64
GRUPO 4	3	1056661 - ALICATE UNIVERSAL, 8 POLEGADAS, FORJADO E TEMPERADO EM AÇO CARBONO, CABOS COM ISOLAMENTO ATÉ 1.000 V. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	70	R$ 66,33	R$ 4.643,10
GRUPO 4	4	1107683 - ALICATE DE CORTE UNIVERSAL. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	70	R$ 44,62	R$ 3.123,40
GRUPO 4	5	1028930 - JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CROMO-VANÁDIO E TEMPERADO NO COMPRIMENTO TOTAL, PONTA IMANTADA, CABO CONFECCIONADO EM ACETATO DE CELULOSE E INJETADO EM POLIPROPILENO, HASTE AÇO CARBONO E CROMADA. CHAVE DE FENDA 3/16X4, 3/16X6, 1/4X4 E 1/4X5. CHAVE DE FENDA COM PONTA PHILLIPS, 3/16X4". ACABAMENTO NIQUELADO, COM CABO.	1 JG	3005 - FERRAMENTAS	70	R$ 80,42	R$ 5.629,40

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

		CHAVE PHILLIPS DE 3/16X4? E 1/4X6. JOGO.					
GRUPO 4	6	1035827 - JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 6 A 22 MM, CONTENDO 17 PEÇAS, EM AÇO CROMO-VANÁDIUM. JOGO.	1 JG	3005 - FERRAMENTAS	50	R$ 168,55	R$ 8.427,50
GRUPO 4	7	0002544 - JOGO DE SOQUETES - KIT: 22 PEÇAS; ACABAMENTO: AÇO CROMADO; SOQUETES: 8MM, 9MM, 10MM, 11MM, 12MM, 13MM, 14MM, 15 MM, 16MM, 17MM, 18MM, 19MM, 21MM, 22MM, 24MM, 27MM, 30MM, 32MM; FERRAMENTAS ADCIONAIS: 1 CABO T USINADO, 1 EXTENSÃO USINADA 5, EXTENSÃO USINADA 10, 1 CATRACA USINADA 10; MODO DE USO: DIVERSOS; POLEGADAS: 1/2.	1 JG	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60	R$ 190,96	R$ 11.457,60
GRUPO 4	8	0009520 - CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: CHAVE INGLESA; TAMANHO: 10"; POSSUI: ACABAMENTO FOSFATIZADA; PROPORCIONA: MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO/CORROSÃO; FABRICADO: EM AÇO CARBONO ACABAMENTO FOSFATIZADO PRETO; CAPACIDADE DE ABERTURA: 32MM; FUNCIONALIDADE: VARIEDADE DE MEDIDAS E POSSIBILIDADE DE TRABALHO COM APENAS UMA CHAVE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	50	R$ 56,86	R$ 2.843,00
GRUPO 4	9	0005702 - CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: CHAVE INGLESA; TAMANHO: 12" (300MM); POSSUI: ACABAMENTO FOSFATIZADA; PROPORCIONA: MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO/CORROSÃO; FABRICADO: EM AÇO CARBONO ACABAMENTO FOSFATIZADO PRETO; CAPACIDADE DE ABERTURA: 32MM; FUNCIONALIDADE: VARIEDADE DE MEDIDAS E POSSIBILIDADE DE TRABALHO COM APENAS UMA CHAVE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	50	R$ 77,48	R$ 3.874,00
GRUPO 4	10	1114620 - CHAVE DE GRIFO TIPO AMERICANO 18 POLEGADAS. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	40	R$ 78,76	R$ 3.150,40
GRUPO 4	11	1114621 - CHAVE DE GRIFO TIPO AMERICANO 24 POLEGADAS. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	40	R$ 83,00	R$ 3.320,00
GRUPO 4	12	1093558 - CARRINHO DE MAO	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	100	R$ 219,03	R$ 21.903,00
GRUPO 4	13	66528 - COLHER DE PEDREIRO, NÚMERO 8 (8"), EM AÇO SAE 1070 TEMPERADO, DUREZA 47 A 52 RC, ACABAMENTO POLIDO, ENVERNIZADO COM CABO EM	1 UN	3003 - MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E COPA	180	R$ 21,97	R$ 3.954,60

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

		MADEIRA DE 1ª QUALIDADE. UNIDADE.					
GRUPO 4	14	1056115 - NÍVEL DE MÃO; EM ALUMÍNIO; MEDINDO 35 CM.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	65	R$ 41,33	R$ 2.686,45
GRUPO 4	15	0002133 - PRUMO - MATERIAL: LATÃO; ENCHIMENTO: CHUMBO; TIPO: PEDREIRO; PESO: 500 GRAMAS; NÚMERO: 3; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO EM ALGODÃO MEDINDO 1,80M E COM TACO.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	80	R$ 32,60	R$ 2.608,00
GRUPO 4	16	5120068200001 - MARRETA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, SEXTAVADA, CABO EM MADEIRA PRESERVADA, PESO NÃO INFERIOR A 1KG. A FERRAMENTA DEVE TER NA SUA SUPERFÍCIE, IMPRESSO EM ALTO OU BAIXO RELEVO, O NOME DO FABRICANTE OU MARCA COMERCIAL E A INDICAÇÃO DO MODELO OU TIPO. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	70	R$ 118,30	R$ 8.281,00
GRUPO 4	17	5190044300001 - MARTELO PARA CARPINTEIRO, TIPO UNHA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, COM 27 MM DE DIÂMETRO	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	70	R$ 33,66	R$ 2.356,20
GRUPO 4	18	0002100 - DESEMPENADEIRA - MATERIAL: AÇO; TIPO: DENTADA; MEDIDAS: 30 X 12 CM; INDICAÇÂO: PARA COLOCAÇÃO DE ARGAMASSA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	70	R$ 28,40	R$ 1.988,00
GRUPO 4	19	5693042300005 - TRENA DE 5 METROS, METÁLICA, CARRETEL FECHADO, COM TRAVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	110	R$ 21,53	R$ 2.368,30
GRUPO 4	20	0000591 - PÁ - TIPO: CORTE RETO; CABO: MADEIRA; LÂMINA DE CORTE: AÇO.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	120	R$ 50,67	R$ 6.080,40
GRUPO 4	21	1075665 - ENXADA LARGA 2.0, CABO DE MADEIRA 130 CM.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	140	R$ 53,06	R$ 7.428,40
VALOR TOTAL GRUPO 4:						**R$ 111.087,29**	

GRUPO 5							
TIPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**Elem./Sub**	**QTD**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
GRUPO 5	1	5650127000004 - TELHA TIPO ROMANA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	25000	R$ 2,72	R$ 68.000,00
GRUPO 5	2	5670013500002 - TIJOLO DE CERÂMICA, CONVENCIONAL, COM 8 FUROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 09 X 19 X 19, MILHEIRO.	1 MI	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	60	R$ 1.229,99	R$ 73.799,40

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

GRUPO 5	3	1093640 - TIJOLO MACICO	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	13000	R$ 1,42	R$ 18.460,00
VALOR TOTAL GRUPO 5:						**R$ 160.259,40**	
GRUPO 6							
TIPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**Elem./Sub**	**QTD**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
GRUPO 6	1	0017344 - CORTADOR - TIPO: GRAMA; POTENCIA: 3,4 KW / 2,6 HP; MOTOR: HS123A; ALTURA DE CORTE: 2,5 - 7,5 CM; TRAÇÃO: MANUAL; GUIDÃO: ERGONÔMICO E DOBRÁVEL; CILINDRADA MINIMA: 123 CM³; LARGURA DO CORTE: 40 CM; PESO: 26,3 KG; ÁREA DE CORTE RECOMENDADA: 3.000 M²; OPÇÕES DE CORTE: RECOLHEDOR E DESCARTE TRASEIRO; VOLUME DO TANQUE: 0,9 L; LUBRIFIÇÃO DO MOTOR: SALPICO; TIPO DO COLETOR: TECIDO COM BLOQUEADOR DE PÓ; VOLUME DO COLETOR: 50L; TIPO DE GUIDÃO: ERGONÔMICO; RODAS DIANTEIRAS: 152 MM; RODAS TRASEIRAS: 203 MM; PESO COM TANQUES VAZIOS: 25,2 KG; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AJUSTE DE ALTURA DO GUIDÃO.	1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10	R$ 2.816,20	R$ 28.162,00
VALOR TOTAL GRUPO 6:						**R$ 28.162,00**	
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$ 3.173.192,88**	

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no termo de referência (anexo I).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

I - Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

II - Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.2.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Justiça a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.2.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º da mencionada Lei Complementar.

3.4.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022

3.4.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.7. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.9. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.12. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.1. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6. Para a participação, no grupo de AMPLA CONCORRÊNCIA, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.6.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada no lote de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.7. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.8. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

3.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, nesta licitação há grupos reservado para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outros participação de empresas por ampla concorrência.

4.1.1. Há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição grupos **(02, 04 e 05).**

4.1.2. Nos demais grupos **(01 e 03)** Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.1.3. Justifica-se a não aplicação da reserva de cota para os GRUPOS de Materiais Hidráulicos e Materiais Elétricos, tendo em vista a natureza dos objetos licitados, os quais demandam padronização, compatibilidade técnica e fornecimento integrado dos itens, de modo a garantir a adequada execução contratual e a eficiência no atendimento das necessidades da Administração Pública. A eventual divisão dos referidos lotes com reserva de cota poderá ocasionar dificuldades no controle de qualidade dos materiais, incompatibilidade entre marcas e especificações técnicas, bem como aumento do risco de desabastecimento e atrasos na entrega dos produtos, comprometendo a continuidade dos serviços desenvolvidos. Dessa forma, considerando as características técnicas e operacionais dos materiais hidráulicos e elétricos, conclui-se que a adoção da reserva de cota para os referidos grupos mostra-se tecnicamente desaconselhável, nos termos da legislação aplicável, em razão do potencial prejuízo ao conjunto do objeto e à execução satisfatória da contratação.

4.1.4. Justifica-se a não adoção da exclusividade para ME/EPP no grupo 06 – Cortador de Grama, ainda que o valor estimado se enquadre nos limites previstos na legislação, em razão da especificidade do objeto e da necessidade de ampliar a competitividade do certame. Verifica-se que o referido equipamento possui características técnicas específicas e demanda fornecedores com capacidade adequada de comercialização e atendimento, não sendo possível assegurar que empresas enquadradas como ME/EPP atuem de forma suficiente no segmento para garantir ampla concorrência e proposta mais vantajosa à Administração. Dessa forma, visando resguardar a competitividade, a economicidade e o interesse público, o lote será destinado à ampla concorrência, nos termos da legislação aplicável.

4.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.2.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2. Para participação do grupo de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

4.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.4.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.3.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital;

4.3.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.3.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização

4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.3.1.2,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.5. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.3.1.2 e 4.5**.

4.7. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.7.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.7.1.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.7.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.7.1.4. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.8. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao grupo de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026. HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.10. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

4.10.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, ao licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

4.10.2. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pelo licitante.

4.10.2.1. No caso descrito acima, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

4.10.2.2. Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem 4.10.2, o grupo referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas na cláusula 17 do Edital.

5. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.8. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2. Para os grupos exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido grupo.

6.2.3.3. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.5. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1. O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.4.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para grupos distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de videoaulas, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o grupo/item para o qual fará a proposta.

7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.1.2. Preencher o prazo da entrega do grupo/item observando o previsto no Edital.

7.3.1.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.1.4. Preencher o campo <MARCA/MODELO/VERSÃO>, com a expressão "Marca Própria", atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.1.5. O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que **deverá ser anexado** no campo <FICHA/CATÁLOGO>.

7.3.1.5.1. O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.3.1.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.1.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o grupo, considerando o valor total global do grupo gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

a) Grupo no valor até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá o intervalo mínimo de R$ 10,00 (dez reais);

b) Grupo no valor R$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá o intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais);

c) Grupo no valor acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá intervalo mínimo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.1.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. Em licitação por grupo formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o grupo em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. As propostas abaixo de 75% poderão ser consideradas inexequíveis, em analogia autorizada pelo TCE-MT do artigo 59, §4º da Lei n° 14.133/2021.

9.8. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.11. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.12. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.13. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.14. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.15. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.16. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.16.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Não será exigida amostra.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.5.2.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.2.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026. HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

11.5.2.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.2.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.2.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.2.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.2.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.2.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.5.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2.11. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.5.2.12. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.5.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.5.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: https://www.gov.br/receitafederal.

11.5.3.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.5.3.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.3.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.3.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3.8. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.4.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.4.3.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.5.4.3.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.4.3.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 11.5.3.1.2.

- Poderá ser apresentada, no lugar do Balanço Patrimonial, a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda, conforme art.7º inciso III alínea "b" da lei Estadual 10.442 de 03/10/2016.

11.5.4.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.4.5. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.4.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

11.5.4.7. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, Consoantes disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED na seguinte forma:

11.5.4.7.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.4.7.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED.

11.5.4.7.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED.

11.5.4.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos, justificativa para exigência de índice: Empresas com boa liquidez tem mais chances de cumprir os prazos e obrigações estabelecidas no contrato minimizando o risco de atrasos e interrupções:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.4.8.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.5.4.8.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.5.4.9. A Certidão de Cadastro de Fornecedores demonstra o Balanço Patrimonial de apenas um ano, entretanto o artigo 134, inciso II do Decreto Lei 1.525/2022 exige balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

11.5.4.10. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

11.5.4.10.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.4.10.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.4.10.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.4.10.4. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.5. Documentação Complementar:

11.5.5.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.5.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5.5.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.5.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.5.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

11.5.5.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal.

11.5.5.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

11.5.5.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.5.5.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

11.5.5.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.5.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP.

11.5.5.8.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.5.5.8.4. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 daInstrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2020:

11.5.5.8.4.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

11.5.5.8.4.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.5.5.8.4.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

11.5.5.8.4.4. Registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.

11.5.5.8.4.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.5.5.8.4.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

11.5.5.8.4.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.5.5.8.4.8. Ata de fundação;

11.5.5.8.4.9. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.5.5.8.4.10. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da Assembleia;

11.5.5.8.4.11. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.5.5.8.4.12. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

11.5.5.8.4.13. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.5.5.8.4.14. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.6. Relativos à Qualificação Técnica:

11.5.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026. HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

11.5.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.6.3. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

11.5.6.4. O licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado OU regularmente emitido pelo conselho profissional competente, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.5.6.5. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.5.6.6. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.5.6.7. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.5.6.8. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.5.6.9. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.5.6.10. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.5.6.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.5.6.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.5.6.13. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.5.6.14. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.5.6.15. Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

11.5.6.16. O licitante deve apresentar os documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5.6.17. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

11.5.6.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.5.6.19. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

11.5.6.20. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.6.21. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.6.22. O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

11.5.6.23. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.5.6.24. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.5.6.25. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.5.9. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.10. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.5.11. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

11.5.12. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.5.13. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

11.5.14. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.5.15. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.5.16. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.5.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.5.18. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.5.19. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5.20. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.5.21. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.5.22. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.5.23. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.5.24. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5.25. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

15. DO CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de **24 (Vinte e Quatro) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.1.1 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo II deste instrumento convocatório.

15.2. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

15.3. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15.6. AS REGRAS ACERCA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ESTÃO PREVISTAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO II).

16.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ITEM DE DESPESA	VALOR 2026 (R$)
0001 SEJUS	18101.0001.14.122.036.2007.9900.3.3.90.30.020.15010100.01.01.03	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FILTROS E REFIS PARA BEBEDOUROS E CADEADOS	R$ 200.000,00
0002 SISPEN	18101.0002.14.421.509.2750.9900.3.3.90.30.020.15010100.01.01.03	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FILTROS E REFIS PARA BEBEDOUROS E CADEADOS	R$ 1.500.000,00
0003 SOCIO	18101.0003.14.243.520.2730.9900.3.3.90.30.020.15010100.01.01.01	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FILTROS E REFIS PARA BEBEDOUROS E CADEADOS	R$ 202.808,58
0003 SOCIO	18101.0003.14.421.541.4532.9900.4.4.90.52.026.15010100.14.02.01	AQUISIÇÃO DE CORTADORES	R$ 28.162,00

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

17.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd6964f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade e competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

17.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do artigo 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.9. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.10. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9 acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.11. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

17.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

17.11.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.12. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrente dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

17.14. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

17.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

17.17. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.18. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

18.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.3.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026. HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DO/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, no link: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

18.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

18.13. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência.
b) ANEXO II – Minuta do Contrato.

Cuiabá, data registrada em sistema.

De acordo:

ANA CLARA PEDROSO SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratos-SEJUS/MT

HENRIQUE CARNAÚBA GUERRA SANGREMAN LIMA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SASIST/SEJUS/MT

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº SEJUS-PRO-2025/09189

Termo de Referência nº 09189/2025

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Número da Unidade Orçamentária: 18101

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Sistema Socioeducativo e Política sobre Drogas

Estudo Técnico Preliminar nº 09189/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de construção básica, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas, filtros e refis para bebedouros, cadeados e cortadores de grama, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Justiça, Sistema Socioeducativo e Sistema Penitenciário, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	1093503 - ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	550	R$ 12,85	R$ 7.067,50
Grupo 1	2	1104552 - ADAPTADOR SOLD C/ FLANGE 50MMX1.1/2". UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	550	R$ 22,62	R$ 12.441,00
Grupo 1	3	0011093 - ADAPTADOR HIDRAULICO - TIPO: ROSQUEAVEL/SOLDAVEL; REDUÇÃO: 25 MM X 3/4".	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	580	R$ 1,29	R$ 748,20
Grupo 1	4	62099 - ADAPTADOR PARA USO EM REDE HIDRÁULICA EM PVC, SOLDÁVEL, CURTO, 50MM X 1.1/2" BOLSA E ROSCA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	450	R$ 5,09	R$ 2.290,50
Grupo 1	5	1093504 - ADAPTADOR SOLD./ROSQ. 32X1	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	440	R$ 5,29	R$ 2.327,60
Grupo 1	6	1093508 - ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 100	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	420	R$ 3,83	R$ 1.608,60
Grupo 1	7	1093543 - BUCHA REDUC/ SOLD 60X25	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	280	R$ 10,22	R$ 2.861,60
Grupo 1	8	1047061 - CAP EXTERNO EM PVC SOLDÁVEL 25MM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	450	R$ 1,29	R$ 580,50
Grupo 1	9	0011095 - CAP HIDRAULICO - TIPO: ESGOTO; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 50 MM.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	310	R$ 7,68	R$ 2.380,80

Documento assinado digitalmente, validável em https://equisicoes.sejus.es.gov.br/validar com o código 6ce6e2, conforme MP nº 2.200-2/2001, por LUCIMARA SANTOS BARBOSA em 12/05/2026 15:05:59 e ANA CLAUDIA PEDRO DE SOUZA em 12/05/2026 15:06:26.

Grupo 1	10	1093553 - CAP ESGOTO 100	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	520	R$ 9,21	R$ 4.789,20
Grupo 1	11	1093584 - JUNCAO ESGOTO 100 X 100 MM	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	185	R$ 16,33	R$ 3.021,05
Grupo 1	12	1003883 - LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	490	R$ 1,25	R$ 612,50
Grupo 1	13	1093563 - LUVA SOLDAVEL 60	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	520	R$ 18,47	R$ 9.604,40
Grupo 1	14	1093947 - LUVA PVC ESGOTO 100MM. UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	480	R$ 9,63	R$ 4.622,40
Grupo 1	15	0005721 - LUVA - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; COR: MARROM; BITOLA: 50 MM; MODELO: SIMPLES; CONEXÃO: TIPO LUVA SOLDÁVEL; UTILIZAÇÃO: INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA PREDIAL; NORMA TÉCNICA: NBR 5648:2018, NBR 5626:2020.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	410	R$ 7,33	R$ 3.005,30
Grupo 1	16	0011113 - LUVA - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; COR: MARROM; BITOLA: 40 MM; MODELO: SIMPLES; CONEXÃO: TIPO LUVA SOLDÁVEL; UTILIZAÇÃO: INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA PREDIAL; NORMA TÉCNICA: NBR 5648:2018, NBR 5626:2020.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	410	R$ 5,94	R$ 2.435,40
Grupo 1	17	0005461 - LUVA - TIPO: SOLDÁVEL/ROSCÁVEL; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 25X3/4; ROSCA: BUCHA LATÃO.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300	R$ 6,06	R$ 1.818,00
Grupo 1	18	1092470 - JOELHO PVC 90º AZUL BUCHA LATÃO SOLDÁVEL/ROSCAVEL 25X/1/2" FABRICADO EM PVC COM BUCHA METÁLICA DE LATÃO, ROSCA PADRÃO BSP (NBQ ISO 7-1) NORMA NBR 5648. UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	470	R$ 7,32	R$ 3.440,40
Grupo 1	19	1088563 - JOELHO DE PVC 90º SOLDÁVEL 25MM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	820	R$ 1,74	R$ 1.426,80
Grupo 1	20	1080109 - JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	520	R$ 3,61	R$ 1.877,20
Grupo 1	21	5630117000007 - JOELHO EM PVC RÍGIDO 90º PARA ESGOTO 50MM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	520	R$ 3,74	R$ 1.944,80
Grupo 1	22	5630117000005 - JOELHO EM PVC RÍGIDO 90º PARA ESGOTO 40MM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	820	R$ 1,45	R$ 1.189,00
Grupo 1	23	7510010200010 - COLA, ADESIVO PLÁSTICO, PARA TUBO PVC. EMBALAGEM: BISNAGA COM MÍNIMO DE 75 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	450	R$ 22,77	R$ 10.246,50
Grupo 1	24	1093622 - REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	122	R$ 14,17	R$ 1.728,74
Grupo 1	25	1093629 - SIFAO SANFONADO DUPLO	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	150	R$ 18,31	R$ 2.746,50
Grupo 1	26	1093630 - SIFAO SANFONADO SIMPLES	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	310	R$ 5,97	R$ 1.850,70
Grupo 1	27	1093631 - SILICONE 280G	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	115	R$ 25,02	R$ 2.877,30
Grupo 1	28	1093633 - TE ESGOTO 100	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	280	R$ 9,59	R$ 2.685,20

Assinado por LUCIMARA SANTOS DE SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.
Juntado em 12/05/2026.
Documento assinado digitalmente, validável em https://equipsistemas.sesspa.pa.gov.br/validar/ com o código
HASH:

Grupo 1	29	5680050300005 - TÊ LR 90 GR PVC SOLDÁVEL, 40MMX40MM, MARROM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	530	R$ 5,63	R$ 2.983,90
Grupo 1	30	0011103 - TÊ HIDRAULICO - TIPO: ESGOTO; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 50MM.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	580	R$ 8,06	R$ 4.674,80
Grupo 1	31	1093634 - TE SOLDAVEL 25	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	870	R$ 1,39	R$ 1.209,30
Grupo 1	32	0010318 - TÊ HIDRAULICO - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 50 MM X 32 MM; MODELO: DE REDUÇÃO.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	570	R$ 7,96	R$ 4.537,20
Grupo 1	33	5630117200017 - TUBO EM PVC PARA ESGOTO SECUNDÁRIO COM BOLSA DE 40MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	1 MT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	220	R$ 12,97	R$ 2.853,40
Grupo 1	34	1093645 - TUBO ESGOTO 100	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	160	R$ 97,00	R$ 15.520,00
Grupo 1	35	1093646 - TUBO ESGOTO 200	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	130	R$ 341,83	R$ 44.437,90
Grupo 1	36	1071559 - TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648). METRO.	1 MT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90	R$ 27,60	R$ 2.484,00
Grupo 1	37	1071558 - TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648). METRO.	1 MT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	160	R$ 16,09	R$ 2.574,40
Grupo 1	38	1028018 - TUBO USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 06 M, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO. BARRA.	1 BR	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	80	R$ 88,21	R$ 7.056,80
Grupo 1	39	0001689 - TUBO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/MÓVEIS - TIPO: SOLDÁVEL; DIÂMETRO: 150MM; TAMANHO: 6 METROS; MATERIAL: PVC; UTILIZAÇÃO: ESGOTO.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	160	R$ 176,71	R$ 28.273,60
Grupo 1	40	1093649 - VALVULAS DE DESCARGA - EM HIDRA	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	150	R$ 83,23	R$ 12.484,50
Grupo 1	41	0010076 - RALO - TIPO: GRELHA COM FECHO; MATERIAL: AÇO INOX 304; FORMATO: QUADRADO; CONTEM: SUPORTE INOX; FINALIDADE: PARA CAIXA SIFONADA; MEDIDAS: 15 X 15 CM.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	240	R$ 24,20	R$ 5.808,00
Valor Total Grupo 1:					R$ 229.125,49		
Grupo 2	1	1021576 - ADITIVO PLASTIFICANTE, CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCOS, GALÃO 3,6 LITROS. GALÃO.	1 GL	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	90	R$ 53,71	R$ 4.833,90
Grupo 2	2	1109723 - ALIZAR, GUARNIÇÃO, DIMENSÃO: 7X210 CM, LISA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	150	R$ 83,98	R$ 12.597,00
Grupo 2	3	1093512 - AREIA MEDIA LAVADA DE RIO, MATERIAL NATURAL DIMENSÃO NOMI	1 M3	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	320	R$ 161,60	R$ 51.712,00
Grupo 2	4	5610000750002 - AREIA TIPO FINA, LAVADA, À GRANEL, PARA CONSTRUÇÃO. M³.	1 M3	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	130	R$ 150,58	R$ 19.575,40

Assinado por 4 pessoas: LUCIMARA SANTOS BARBOSA em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.
Documento assinado digitalmente, validável em https://equiplus.com.br/validar com o código 6ce6e2224e6a6a6a6a6a6a6a6a6a6a6a.
HASH: 6ce6e2224e6a6a6a6a6a6a6a6a6a6a6a
Assinado por LUCIMARA SANTOS BARBOSA em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.
Documento assinado digitalmente, validável em https://equiplus.com.br/validar com o código 6ce6e2224e6a6a6a6a6a6a6a6a6a6a6a.
HASH: 6ce6e2224e6a6a6a6a6a6a6a6a6a6a6a
Assinado por LUCIMARA SANTOS BARBOSA em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.
Documento assinado digitalmente, validável em https://equiplus.com.br/validar com o código 6ce6e2224e6a6a6a6a6a6a6a6a6a6a6a.
HASH: 6ce6e2224e6a6a6a6a6a6a6a6a6a6a6a

Grupo 2	5	1039096 - ARGAMASSA, TIPO AC I, PARA USO INTERNO, UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO DE TIJOLOS E BLOCOS, AZULEJOS, LADRILHOS, CERÂMICAS E TACOS DE MADEIRA. EMBALAGEM EM SACO COM 20 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1200	R$ 21,13	R$ 25.356,00
Grupo 2	6	1065719 - ARGAMASSA TIPO AC III, EMBALAGEM COM 20 KG. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500	R$ 39,34	R$ 19.670,00
Grupo 2	7	1093520 - ASSENTO SANITARIO BRANCO	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	270	R$ 56,42	R$ 15.233,40
Grupo 2	8	1110201 - BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, PARA CONCRETO. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	160	R$ 17,98	R$ 2.876,80
Grupo 2	9	1109724 - BATENTE PARA PORTA (PORTAL) DE MADEIRA 215 X 14CM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	150	R$ 189,60	R$ 28.440,00
Grupo 2	10	1093526 - BOIA CAIXA D´AGUA 1/2 E 3/4	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	150	R$ 21,46	R$ 3.219,00
Grupo 2	11	1093528 - BOIA CAIXA DE DESCARGA	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	120	R$ 9,27	R$ 1.112,40
Grupo 2	12	1093540 - BROXA P/ PINTURA	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	120	R$ 13,05	R$ 1.566,00
Grupo 2	13	1093541 - BROXA REDONDO 8,0MM	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	80	R$ 11,20	R$ 896,00
Grupo 2	14	1093550 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	380	R$ 40,30	R$ 15.314,00
Grupo 2	15	1078882 - CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	1 KG	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	390	R$ 23,02	R$ 8.977,80
Grupo 2	16	1093551 - CAL PINTURA 8KG	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	820	R$ 20,20	R$ 16.564,00
Grupo 2	17	1093561 - CILINDRO DE FECHADURA, MATERIAL EM ACO	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	80	R$ 31,50	R$ 2.520,00
Grupo 2	18	5650001010005 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CPII-Z-32), COMPOSTO DE ESCORIA GRANULADA DE ALTO FORNO, COM RESISTÊNCIA DE 32 MPA, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO KFRAT CONTENDO 50 KG.	1 SC	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	900	R$ 55,68	R$ 50.112,00
Grupo 2	19	1109725 - ESPAÇADOR PARA PISO/PORCELANATO, TIPO CRUZETA 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE.	1 PT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	190	R$ 11,34	R$ 2.154,60
Grupo 2	20	1093576 - FECHADURA EXTERNA	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200	R$ 47,68	R$ 9.536,00
Grupo 2	21	1093579 - FITA ISOLANTE 18X20 MT	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	480	R$ 11,17	R$ 5.361,60
Grupo 2	22	1080827 - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	310	R$ 5,50	R$ 1.705,00
Grupo 2	23	1093583 - JANELA VENEZ. 120X100	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50	R$ 470,63	R$ 23.531,50

Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

Grupo 2	24	1093585 - LAMINA P/ SEGUETA	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	210	R$ 7,51	R$ 1.577,10
Grupo 2	25	1093588 - LAVATORIO SANITARIO	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	190	R$ 128,56	R$ 24.426,40
Grupo 2	26	1093591 - LIXA MASSA 100 3M	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	900	R$ 0,92	R$ 828,00
Grupo 2	27	1093514 - LONA PRETA 100 MICRA 6MT	1 MT	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	225	R$ 11,11	R$ 2.499,75
Grupo 2	28	1109726 - MANTA ASFÁLTICA 10 CM X 10 METROS ALUMINIZADA AUTO ADESIVA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	170	R$ 59,33	R$ 10.086,10
Grupo 2	29	1109727 - MANTA ASFÁLTICA 30 CM X 10 METROS ALUMINIZADA AUTO ADESIVA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100	R$ 46,54	R$ 4.654,00
Grupo 2	30	1109728 - MANTA ASFÁLTICA 40 CM X 10 METROS ALUMINIZADA AUTO ADESIVA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100	R$ 49,72	R$ 4.972,00
Grupo 2	31	1072419 - MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, TIPO FITA, PARA VEDAÇÃO DE FISSURAS EM COBERTURAS/LAJES, MEDINDO 3MMX15CMX10M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, GARANTIA LEGAL E MARCA DO FABRICANTE. ROLO.	1 RL	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	185	R$ 40,93	R$ 7.572,05
Grupo 2	32	1080362 - MANTA ASFÁLTICA MULTIUSO 90 CM X 10 MT.	1 RL	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	190	R$ 64,67	R$ 12.287,30
Grupo 2	33	1093596 - MASSA CORRIDA 20KG PVA	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	730	R$ 44,21	R$ 32.273,30
Grupo 2	34	1010294 - ÓLEO DESINGRIPANTE AEROSOL, EMBALAGEM COM 300 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200	R$ 10,80	R$ 2.160,00
Grupo 2	35	1104604 - PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1700	R$ 0,88	R$ 1.496,00
Grupo 2	36	5610009600003 - PEDRA BRITADA NUMERO 01, INCLUINDO TRANSPORTE (ENTREGA NA OBRA). M³ (METRO CÚBICO).	1 M3	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	350	R$ 174,67	R$ 61.134,50
Grupo 2	37	5610000960002 - PEDRA BRITADA NUMERO 02, INCLUINDO TRANSPORTE (ENTREGA NA OBRA). M³ (METRO CÚBICO).	1 M3	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	330	R$ 175,68	R$ 57.974,40
Grupo 2	38	1064761 - PINCEL CERDAS GRISALHAS PARA TINTA LATEX-2". UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	170	R$ 12,06	R$ 2.050,20
Grupo 2	39	1093606 - PINCEL CHATO 10	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	165	R$ 14,88	R$ 2.455,20
Grupo 2	40	1109734 - PISO CERÂMICO RETIFICADO ACETINADO 71X71 CM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER. METRO QUADRADO.	1 M²	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400	R$ 60,33	R$ 24.132,00
Grupo 2	41	1109731 - PISO PORCELANATO RETIFICADO ACETINADO 56 X 56, CORES DIVERSAS Á ESCOLHER. METRO QUADRADO.	1 M²	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400	R$ 73,97	R$ 29.588,00

Assinado por LUCIMARA SANTOS DE SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

Grupo 2	42	1109733 - PISO PORCELANATO RETIFICADO POLIDO 84 X 84, CORES DIVERSAS À ESCOLHER. METRO QUADRADO.	1 M²	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400	R$ 80,62	R$ 32.248,00
Grupo 2	43	1093612 - PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 80	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	120	R$ 289,96	R$ 34.795,20
Grupo 2	44	1093614 - PORTA LAMINADA 80	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200	R$ 566,54	R$ 113.308,00
Grupo 2	45	1093616 - PREGO 17 X 21 1 KG	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	195	R$ 17,58	R$ 3.428,10
Grupo 2	46	1093624 - REJUNTE 1KG	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	350	R$ 12,60	R$ 4.410,00
Grupo 2	47	1093626 - ROLO ESPUMA 23 CM	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	170	R$ 16,61	R$ 2.823,70
Grupo 2	48	1093627 - ROLO P/ PINTURA - G	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	180	R$ 34,82	R$ 6.267,60
Grupo 2	49	1046283 - ROLO PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO ANTIGOTA, TAMANHO 23 CM, SEM CABO. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	320	R$ 41,96	R$ 13.427,20
Grupo 2	50	1018250 - SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM, FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO E CABO PLÁSTICO. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	140	R$ 14,73	R$ 2.062,20
Grupo 2	51	1093636 - TELHA 2,44X0,50 4MM	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400	R$ 27,00	R$ 10.800,00
Grupo 2	52	1093637 - TELHA 3,66MX1,10MX6MM	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	600	R$ 129,89	R$ 77.934,00
Grupo 2	53	5650082700001 - TINTA ACRÍLICA FOSCA, COR BRANCA. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1 LA	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	480	R$ 263,33	R$ 126.398,40
Grupo 2	54	1104556 - BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA BCO. UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	240	R$ 373,33	R$ 89.599,20
Grupo 2	55	1057878 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE PARA USO EM METAIS E MADEIRAS, DILUIÇÃO COM ÁGUA, ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO COM 3.600 ML/ USO INTERNO E EXTERNO. COR BRANCO GELO. GALÃO.	1 GL	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	210	R$ 129,23	R$ 27.138,30
Grupo 2	56	47124 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, COR AZUL DEL REY, PRIMEIRA LINHA, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL. EMBALAGEM: GALAO COM 3,6 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	190	R$ 103,13	R$ 19.594,70
Grupo 2	57	1093642 - TORNEIRA BEBEDOR PLASTICO	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	410	R$ 21,97	R$ 9.007,70

Documento assinado digitalmente, validável em https://equipassinaturas.ssp.pa.gov.br/#/validar/ com o código 6ce6e2225e6a9a3f5b6f5e4f6e1b6f5e4f6e1b6f5e4f6e1

Grupo 2	58	1106549 - KIT REGULADOR DE REGISTRO DE GÁS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MANGUEIRA PARA GÁS GLP, 1,5M, EXCLUSIVA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSTA POR UM TUBO INTERNO EM PVC FLEXÍVEL (POLICLORETO DE VINILA), REFORÇADA COM UMA CAMADA DE FIOS DE POLIÉSTER E COBERTURA EM PVC FLEXÍVEL, TRANÇADA, TRANSPARENTE, PRESSÃO DE TRABALHO: 2,8KPA, TEMPERATURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO +5ºC A + 55ºC, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 3,90MM; REGULADOR DE GÁS DOMÉSTICO 2KG/H, RECOMENDADO PARA BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE ATÉ 13 KG, REGULADOR DE GÁS PARAFUSADO, COM VAZÃO MÁXIMA DO REGULADOR DE GÁS E3 2 KG/HORA, ROSCA DE ENTRADA DO REGULADOR DE GÁS PADRÃO BOTIJÃO P13, COM CONEXÃO DE SAÍDA ESPIGÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 0.28 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.02 (DUAS) ABRAÇADEIRAS DE PRESSÃO EM AÇO. KIT	1 KT	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70	R$ 55,93	R$ 3.915,10
Grupo 2	59	1053773 - FORRO, EM PVC, BRANCO, DIMENSOES DE 200 MM (LARGURA) X 8 MM (ESPESSURA) X 5 M (COMPRIMENTO). METRO.	1 MT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	700	R$ 19,58	R$ 13.706,00
Grupo 2	60	1092958 - FECHADURA ELETRÔNICA DIGITAL COM SENHA E IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA (IMPRESSÃO DIGITAL), DE SOBREPOR, PARA ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA 25MM E ESPESSURA MÁXIMA DE 50MM; DISPLAY LUMINOSO; AVISO SONORO DE VIOLAÇÃO (ARROMBAMENTO); AVISO SONORO DE ALTA TEMPERATURA; AVISO SONORO DE BATERIA FRACA; APLICAÇÃO DE SOBREPOR ADAPTÁVEL A VÁRIOS TIPOS DE PORTAS (25 À 50MM DE ESPESSURA); ABERTURA POR SENHA E POR IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA; FÁCIL INSTALAÇÃO; TECLADO TOUCH SCREEN; PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 4 SENHAS DIFERENTES; ALIMENTAÇÃO POR 4 PILHAS ALCALINAS AA. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	50	R$ 1.475,37	R$ 73.768,50
Grupo 2	61	1091346 - FECHADURA TIPO ELETROÍMÃ UNIVERSAL MAGNÉTICA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30	R$ 447,67	R$ 13.430,10
Grupo 2	62	1034629 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, RECOBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS, MEDINDO 12MMX30M. UNIDADE.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	130	R$ 8,85	R$ 1.150,50
Grupo 2	63	1091348 - KIT FECHADURA ELÉTRICA. CONTENDO UMA FECHADURA DE SOBREPOR PARA INSTALAÇÃO EM MADEIRA OU METAL, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR PESO DE 500 KG, COM OPÇÃO PARA ABERTURA POR DENTRO OU POR FORA NA ESQUERDA OU NA DIREITA. ABERTURA DE ESTALO ÚNICO TRINCO REVERSÍVEL. UM RECEPTOR MULTIFUNCIONAL, COM ALCANCE PARA 80 METROS E CANAIS COM 433MHZ-6, COM DOIS CANAIS INDEPENDENTES, SEIS DIFERENTES MODOS DE CONFIGURAÇÃO E CAPACIDADE PARA 63 SINAIS DISTINTOS, 220 VOLTS, 500 WATTS. COM FUNÇÕES PULSO, RETENÇÃO BIP DE SIRENE E RETENÇÃO TEMPORIZADA. UM CONTROLE REMOTO 433, TECNOLOGIA CODE LEARMING, TECNOLOGIA SAW. DIMENSÕES 5CM POR 3CM TIPO CHAVEIRO, COM BATERIA 12V A23, LED INDICADOR COR VERMELHA E BOTÕES EMBORRACHADOS. KIT.	1 KT	3005 - FERRAMENTAS	130	R$ 1.310,00	R$ 170.300,00
Grupo 2	64	5690046500002 - BUCHA PLÁSTICA S4, 4MM, PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO EM PAREDE. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	450	R$ 0,08	R$ 36,00
Grupo 2	65	1077825 - BUCHA PLÁSTICA S6, 10MM, PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO EM PAREDE. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	450	R$ 0,21	R$ 94,50
Grupo 2	66	5690046500001 - BUCHA PLÁSTICA S6, 6MM, PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO EM PAREDE. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	1050	R$ 0,14	R$ 147,00
Grupo 2	67	1047609 - BUCHA PLÁSTICA S8, 8MM, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	23000	R$ 0,18	R$ 4.140,00

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIMARA SANTOS.
Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.
Documento assinado digitalmente, validável em https://equisicoes.pmg.rj.gov.br/#/downloadpublic/validar
HASH: 6ce6e2222b6a6a8a2a5b6f6b6f6b6f6b6f6b6f6b6f6b6f6b6f6b6f6b6f6b6f6b
ASSINADO POR LUCIMARA SANTOS DA SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026 15:05:59

Grupo 2	68	1102752 - PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,0X16MM - CAIXA COM 500 UNIDADES. CAIXA	1 CX	3005 - FERRAMENTAS	20	R$ 24,33	R$ 486,60
Grupo 2	69	1034701 - PARAFUSO, CABEÇA TIPO FENDA, COM BUCHA PLÁSTICA S6. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	400	R$ 0,57	R$ 228,00
Grupo 2	70	1079976 - PARAFUSO 10MM, CABEÇA SEXTAVADA , COM BUCHA PLÁSTICA S10. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	380	R$ 1,96	R$ 744,80
Grupo 2	71	1113122 - CANALETA BRANCA PERFIL 2M 5,0 X 2,0CM COM DUPLA FACE. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	570	R$ 16,74	R$ 9.541,80
Grupo 2	72	1078178 - TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA; NAS DIMENSÕES DE 3.66 X 1.10M X 8MM DE ESPESSURA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200	R$ 127,69	R$ 25.538,00
Grupo 2	73	7230235300001 - VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	180	R$ 285,00	R$ 51.300,00
Grupo 2	74	1104763 - CUMEEIRA DE AMIANTO ARTICULADA 4MM. UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500	R$ 34,76	R$ 17.380,00
Grupo 2	75	1011329 - ARAME LISO GALVANIZADO, REVESTIDO COM ZINCO, COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, BOM ACABAMENTO E CONFORMAÇÃO FLEXÍVEL. NÚMERO 12, DIÂMETRO NOMINAL 2,76MM, COM APROXIMADAMENTE 21M/KG. ROLO COM 1000 METROS. ROLO.	1 RL	3005 - FERRAMENTAS	100	R$ 608,00	R$ 60.800,00
Grupo 2	76	1022256 - CADEADO Nº 40, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, DUPLA TRAVA OU TRAVA OBLIQUA DISCO DE SEGURANÇA, MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORPO DE LATÃO MACIÇO, CILINDRO DE LATÃO, COM 02 (DUAS) CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS, FURO PARA DESCARGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	700	R$ 25,83	R$ 18.081,00
Grupo 2	77	1022257 - CADEADO Nº 50, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, DUPLA TRAVA OU TRAVA OBLIQUA DISCO DE SEGURANÇA, MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORPO DE LATÃO MACIÇO, CILINDRO DE LATÃO, COM 02 (DUAS) CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS, FURO PARA DESCARGA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2800	R$ 35,52	R$ 99.456,00
Grupo 2	78	1022259 - CADEADO Nº 60, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, DUPLA TRAVA OU TRAVA OBLIQUA DISCO DE SEGURANÇA, MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORPO DE LATÃO MACIÇO, CILINDRO DE LATÃO, COM 02 (DUAS) CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS, FURO PARA DESCARGA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3100	R$ 51,47	R$ 159.557,00
Grupo 2	79	0007603 - FILTRO - TIPO: PARA BEBEDOURO INDUTRIAL; MATERIAL: PLÁSTICO; FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA: 120L/H; PESO: 0,62KG; MÉTODO DE FILTRAGEM: CARBONO ATIVADO GRANILADO; FINALIDADE: REDUZIR CLORO LIVRE MAIOR OU IGUAL A 75%.	UN 1 UN	3020 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	1500	R$ 97,98	R$ 146.970,00
Grupo 2	80	0007761 - REFIL DE FILTRO - COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: POLIPROPILENO; VIDA ÚTIL: 4.000 LITROS; TIPO: BEBEDOURO INDUSTRIAL; FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA: 120L/H.	1 UN	3000 - MATERIAL DE CONSUMO	1800	R$ 59,78	R$ 107.604,00
Valor Total Grupo 2:					R$ 2.156.647,90		
Grupo 3	1	6567331400001 - BATERIA ALCALINA 9 V, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.	1 UN	3008 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	200	R$ 25,92	R$ 5.184,00
Grupo 3	2	1093557 - CAPACITOR DE VENTILADOR	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	110	R$ 26,87	R$ 2.955,70

Assinado por 1 pessoa: LUCIMARA SANTOS BARBOSA DE SILVA DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente, validável em https://equipassistencia.ssp.sp.gov.br/flowdocpub/#/validate/ com o código 6ce6e2222f6a6a6a

Grupo 3	3	1026383 - DISJUNTOR BIFÁSICO 60 A. PADRÃO EUROPEU, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	40	R$ 30,71	R$ 1.228,40
Grupo 3	4	1097777 - DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 20A. UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	140	R$ 25,03	R$ 3.504,20
Grupo 3	5	1041406 - DISJUNTOR BIPOLAR 32A CURVA B NORMA DIN. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	100	R$ 29,27	R$ 2.927,00
Grupo 3	6	1093570 - DISJUNTOR BIPOLAR 60A	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	150	R$ 34,68	R$ 5.202,00
Grupo 3	7	1083040 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	120	R$ 29,90	R$ 3.588,00
Grupo 3	8	1083043 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	90	R$ 35,99	R$ 3.239,10
Grupo 3	9	1079984 - DISJUNTOR BIPOLAR, 32A, CURVA C, NORMA DIN. UNIDADE	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	70	R$ 27,86	R$ 1.950,20
Grupo 3	10	1078045 - DISJUNTOR DIN, TRIPOLAR, INOMINAL 50 A, CURVA B, TENSÃO DE TRABALHO ATÉ 400V.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	45	R$ 33,72	R$ 1.517,40
Grupo 3	11	1083042 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	60	R$ 31,86	R$ 1.911,60
Grupo 3	12	1083036 - DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16A. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	70	R$ 5,12	R$ 358,40
Grupo 3	13	1083044 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A. UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	80	R$ 28,44	R$ 2.275,20
Grupo 3	14	1083045 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	100	R$ 33,33	R$ 3.333,00
Grupo 3	15	1083047 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	235	R$ 33,28	R$ 7.820,80
Grupo 3	16	1048247 - DISJUNTOR TRIPOLAR, 100A, NORMA DIN, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	80	R$ 82,47	R$ 6.597,60
Grupo 3	17	1079961 - DISJUNTOR TRIPOLAR, 32A, CURVA C, NORMA DIN. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	65	R$ 33,06	R$ 2.148,90
Grupo 3	18	1062555 - ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25MM (1") METRO.	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	850	R$ 1,69	R$ 1.436,50
Grupo 3	19	1002317 - FILTRO DE LINHA, PARA 05 TOMADAS ELÉTRICAS COMPATÍVEIS COM PADRÃO NACIONAL, COM NO MÍNIMO 5 M, PORTA FUSÍVEL COM UMA UNIDADE RESERVA, MODELO TIPO RÉGUA, TENSÃO DE ENTRADA/SAÍDA BIVOLT, CONFORME NBR 13249. UNIDADE.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	100	R$ 33,95	R$ 3.395,00
Grupo 3	20	5690041600001 - FIO FLEXÍVEL 2,5MM. ROLO CONTENDO 100 METROS.	1 RL	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	40	R$ 200,83	R$ 8.033,20
Grupo 3	21	5690041600002 - FIO FLEXÍVEL, 4,00MM. ROLO CONTENDO 100 METROS.	1 RL	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	25	R$ 193,02	R$ 4.825,50

Documento assinado digitalmente, validável em https://equisicoes.sgp.tce.mt.gov.br/#/download/pub/ e protocolado sob o nº 2026... em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS DA SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026. Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

Grupo 3	22	1055596 - FIO FLEXÍVEL, 6,00MM. ROLO CONTENDO 100 METROS. ROLO	1 RL	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	60	R$ 259,62	R$ 15.577,20
Grupo 3	23	0002323 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - TIPO: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS; TAMANHO APROXIMADO: 24 POLOS; PADRÃO: DIN; MODELO: EMBUTIR; BARRAMENTO DE NEUTRO: INCLUSO; BARRAMENTO DE ATERRAMENTO: INCLUSO; BARRAMENTO PRINCIPAL: TRIFÁSICO; CORRENTE: 100A; MATERIAL: TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA.	UN 1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	80	R$ 215,70	R$ 17.256,00
Grupo 3	24	0002322 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - TIPO: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS; TAMANHO APROXIMADO: 36 POLOS; PADRÃO: DIN; MODELO: EMBUTIR; BARRAMENTO DE NEUTRO: INCLUSO; BARRAMENTO DE ATERRAMENTO: INCLUSO; BARRAMENTO PRINCIPAL: TRIFÁSICO; CORRENTE: 150A; MATERIAL: TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA.	UN 1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	40	R$ 382,87	R$ 15.314,80
Grupo 3	25	0011247 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - TIPO: ELÉTRICO; TAMANHO APROXIMADO: 24 POLOS; PADRÃO: DIN; MODELO: SOBREPOR; BARRAMENTO DE NEUTRO: INCLUSO; BARRAMENTO DE ATERRAMENTO: INCLUSO; BARRAMENTO PRINCIPAL: TRIFÁSICO.	UN 1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	40	R$ 139,30	R$ 5.572,00
Grupo 3	26	1044944 - BARRAMENTO BIFÁSICO, 80 A, 2X6 - DIN, PARA 12 DISJUNTORES, 210 MM. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	40	R$ 42,86	R$ 1.714,40
Grupo 3	27	0011226 - BARRAMENTO - TIPO: PENTE; TIPO DE FASE: TRIFASICO; TAMANHO: 1 METRO; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELETRICA.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	85	R$ 280,11	R$ 23.809,35
Grupo 3	28	1057866 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO CONVENCIONAL, ANTI-CHAMA, COR PRETA, COM ALTA ADERÊNCIA, MEDINDO: 19MM X 20M. EMBALAGEM EM CAIXA COM ROLO INDIVIDUAL DE 20 (VINTE) METROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	150	R$ 9,08	R$ 1.362,00
Grupo 3	29	1010903 - INTERRUPTOR DE 02 (DUAS) SEÇÕES SIMPLES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	450	R$ 17,07	R$ 7.681,50
Grupo 3	30	1010904 - INTERRUPTOR DE 03 (TRÊS) SEÇÕES SIMPLES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	450	R$ 25,66	R$ 11.547,00
Grupo 3	31	1009670 - INTERRUPTOR SIMPLES, COM 1 TECLA. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	350	R$ 7,47	R$ 2.614,50
Grupo 3	32	1011538 - INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA UNIVERSAL. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	350	R$ 20,92	R$ 7.322,00
Grupo 3	33	0002554 - TOMADA - AMPERAGEM: 10A; VOLTAGEM: 250V; TIPO: DUPLA; MODELO: EMBUTIR; COR: BRANCA; PADRÃO: 3 PINOS - N; MODULO: 2P+T.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	450	R$ 12,13	R$ 5.458,50
Grupo 3	34	1073870 - LÂMPADA DE LED 20W - 4U, BIVOLT - E 27 - UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	500	R$ 5,81	R$ 2.905,00
Grupo 3	35	1065560 - LÂMPADA DE LED 30W - 4U - BIVOLT - UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	950	R$ 8,59	R$ 8.160,50
Grupo 3	36	1080516 - LÂMPADA DE LED EMERGÊNCIA 30 LEDS - MODELO: 30 LED 100LM; TENSÃO DA REDE ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-240V) 50/60HZ;AUTONOMIA APROXIMADA MÍN/MÁX: 6 HORAS/ 3 HORAS; PLÁSTICO ABS (NÃO ENFERRUJA); SENSORES E LENTES EM ACRÍLICO; LÂMPADA DE LED A LUMINÁRIA PODE SER FIXADA NO TETO EM PAREDES.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200	R$ 33,25	R$ 6.650,00
Grupo 3	37	1071669 - LÂMPADA LED A60, 10W. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	140	R$ 6,40	R$ 896,00

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIMARA SANTOS.
Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.
Verifique em https://equisistemas.com.br/validar com o código 6ce6e2

Grupo 3	38	1071671 - LÂMPADA LED A60, 15W. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	440	R$ 10,17	R$ 4.474,80
Grupo 3	39	1076485 - LÂMPADA LED TUBULAR, T8, 120CM, MÍNIMO 40W, CONSUMO DA TUBULAR LED 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, LEDS LUMILEDS SMD 3535, COR DA LUZ- BRANCO FRIO (6500K), LÂMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1585 LM NO MÍNIMO, ÂNGULO DE FACHO 120º. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	190	R$ 9,23	R$ 1.753,70
Grupo 3	40	1109925 - LÂMPADA DE LED, TIPO BULBO, POTÊNCIA MÍNIMA 30W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 2700 LUMENS, ANGULO DE ABERTURA DE 180º, CERTIFICADA. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	300	R$ 22,67	R$ 6.801,00
Grupo 3	41	1106852 - LÂMPADA ULTRA LED 40W ALTA POTÊNCIA BRANCA FRIA BIVOLT BULBO. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	160	R$ 12,97	R$ 2.075,20
Grupo 3	42	1071672 - LÂMPADA TUBULAR LED 9W. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	100	R$ 8,33	R$ 833,00
Grupo 3	43	1071673 - LÂMPADA TUBULAR LED 18W. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	250	R$ 8,78	R$ 2.195,00
Grupo 3	44	1057602 - PASSADOR DE FIO C/ 10 MT	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	115	R$ 19,32	R$ 2.221,80
Grupo 3	45	1075566 - PLAFON SOBREPOR QUADRADO LED 25W, BIVOLT, COR DO LED: BRANCO FRIO, FORMATO: QUADRADO, COR DO ACABAMENTO BRANCO, FLUXO LUMINOSO LED MÍNIMO DE 2000 LÚMENS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X30X3,5CM, GARANTIA:12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	120	R$ 27,36	R$ 3.283,20
Grupo 3	46	5690104600001 - PLUG 2 PINOS TERMOPLÁSTICO PINO REDONDOS UNIVERSAL MACHO. (PINO MACHO)	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	250	R$ 4,31	R$ 1.077,50
Grupo 3	47	1071675 - REFLETOR LED SLIM 100W. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	480	R$ 39,33	R$ 18.878,40
Grupo 3	48	1071674 - REFLETOR LED SLIM 50W. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	250	R$ 37,10	R$ 9.275,00
Grupo 3	49	1097898 - REFLETOR SUPER LED PAINEL HOLOFOTE 100W, BIVOLT PROVA D'AGUA, POTENCIA 100W TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO E QUENTE (6000K E 3500K) , MODELO SLIM MATERIAL ALUMINIO E VIDRO, CARCAÇA ALUMINIO COR PRETA, VIDA UTIL ESTIMADA DE ATE 50.000 HORAS - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 4500 LUMENS, VOLTAGEM AC100 -240V (BIVOLT), ANGULO ABERTURA 120°, CERTIFICACAO CE - PROTECAO IP65 OU IP66 (A PROVA D'AGUA) DIMENSÕES 32 X 28,5 X 7 CM. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	420	R$ 26,54	R$ 11.146,80
Grupo 3	50	1102467 - REFLETOR SUPER LED PAINEL HOLOFOTE 10W, BIVOLT PROVA D'AGUA, POTENCIA 50W TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO E QUENTE (6000K E 3500K) , MODELO SLIM MATERIAL ALUMINIO E VIDRO, CARCAÇA ALUMINIO COR PRETA, VIDA UTIL ESTIMADA DE ATE 50.000 HORAS - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 4500 LUMENS, VOLTAGEM AC100 -240V (BIVOLT),ANGULO ABERTURA 120°, CERTIFICACAO CE - PROTECAO IP65 OU IP66 (A PROVA D'AGUA) DIMENSÕES 32 X 28,5 X 7 CM. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	220	R$ 13,37	R$ 2.941,40
Grupo 3	51	1097899 - REFLETOR SUPER LED PAINEL HOLOFOTE 200W, BIVOLT PROVA D'AGUA, POTENCIA 100W TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO E QUENTE (6000K E 3500K) , MODELO SLIM MATERIAL ALUMINIO E VIDRO, CARCAÇA ALUMINIO COR PRETA, VIDA UTIL ESTIMADA DE ATE 50.000 HORAS - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 4500 LUMENS, VOLTAGEM AC100 -240V (BIVOLT), ANGULO ABERTURA 120°, CERTIFICACAO CE - PROTECAO IP65 OU IP66 (A PROVA D'AGUA) DIMENSÕES 32 X 28,5 X 7 CM. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	200	R$ 83,83	R$ 16.766,00

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIMARA SANTOS.
Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

Grupo 3	52	1097916 - REFLETOR SUPER LED PAINEL HOLOFOTE 500W, BIVOLT PROVA D'AGUA, POTENCIA 500W TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO E QUENTE (6000K E 3500K) , MODELO SLIM MATERIAL ALUMINIO E VIDRO, CARCAÇA ALUMINIO COR PRETA, VIDA UTIL ESTIMADA DE ATE 50.000 HORAS - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 4500 LUMENS, VOLTAGEM AC100 -240V (BIVOLT), ANGULO ABERTURA 120°, CERTIFICACAO CE - PROTECAO IP65 OU IP66 (A PROVA D'AGUA) DIMENSÕES 32 X 28,5 X 7 CM. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	150	R$ 113,33	R$ 16.999,50
Grupo 3	53	1097877 - RELE PREMIUM 1000W BIVOLT. UNIDADE.	1 UN	3020 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	130	R$ 16,33	R$ 2.122,90
Grupo 3	54	1097873 - SOQUETE PARA PLAFON E 27	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	400	R$ 3,52	R$ 1.408,00
Grupo 3	55	1093515 - CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	150	R$ 13,66	R$ 2.049,00
Grupo 3	56	1068994 - CABO DE REDE CAT 5 305, COR AZUL. METROS.	1 MT	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	30760	R$ 4,58	R$ 140.880,80
Grupo 3	57	5690058200001 - CABO ELÉTRICO (COBRE) FLEXIVEL 10MM², EM CORES DIVERSAS, METRO.	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1000	R$ 5,68	R$ 5.680,00
Grupo 3	58	5690058200021 - CABO ELÉTRICO (COBRE) FLEXÍVEL 2,5MM², EM CORES DIVERSAS. METRO.	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	620	R$ 3,71	R$ 2.300,20
Grupo 3	59	46387 - CABO ELÉTRICO (COBRE) FLEXÍVEL 6 MM², EM CORES DIVERSAS. METRO.	1 MT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400	R$ 4,15	R$ 1.660,00
Grupo 3	60	1017009 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM, EM CORES VARIADAS (Á ESCOLHER). METRO.	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	500	R$ 4,74	R$ 2.370,00
Grupo 3	61	1057603 - CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	80	R$ 1,65	R$ 132,00
Grupo 3	62	1103172 - CABO EM AÇO COBREADO NU PARA ATERRAMENTO 16MM 7 FIOS. METRO.	1 MT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	65	R$ 8,15	R$ 529,75
Grupo 3	63	1011541 - INTERRUPTOR DE SOBREPOR, UMA TECLA SIMPLES. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	450	R$ 6,67	R$ 3.001,50
Grupo 3	64	1098498 - INTERRUPTOR – DE SOBREPOR – 2 SEÇÃO 10A C/PLACA. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	70	R$ 15,76	R$ 1.103,20
Grupo 3	65	1047062 - TOMADA SOBREPOR 3 PINOS, 10 AMPERES, 250 V, COMPLETA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	90	R$ 26,74	R$ 2.406,60
Grupo 3	66	0011169 - CONECTOR - TIPO: SPLIT BOLT; MATERIAL: METÁLICO; TAMANHO: 25 MM.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	500	R$ 10,13	R$ 5.065,00
Grupo 3	67	1051145 - TOMADA DUPLA, 2P+T, 20A, 250V, DE SOBREPOR, SISTEMA X. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	230	R$ 10,25	R$ 2.357,50

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIMARA SANTOS.
Este documento foi assinado digitalmente por JOSE ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026. Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.
HASH: 6ce6e2222f6c6a8a3f5b6d6f6f6f6f6f6f6f6f6f6f6f6f6f6f6f6f6f6f6f6f
Para conferir o original, acesse o site https://equipe.sigadoc.com.br, informe o código 26051215054900000000000

Grupo 3	68	1049125 - FILTRO DE LINHA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : 5 TOMADAS, PADRÃO NOVO (NBR 14136), COM PROTEÇÃO CONTRA CURTOS CIRCUITOS E SOBRECARGAS, BOTÃO LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E FUSÍVEL RESERVA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 127/220V, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 3 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	240	R$ 28,54	R$ 6.849,60
Valor Total Grupo 3:						R$ 487.910,80	
Grupo 4	1	1093623 - REGUA 2MT REFORCADA	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	70	R$ 55,57	R$ 3.889,90
Grupo 4	2	1093643 - TORQUES DE ARMADOR EM ACO	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	19	R$ 56,56	R$ 1.074,64
Grupo 4	3	1056661 - ALICATE UNIVERSAL , 8 POLEGADAS, FORJADO E TEMPERADO EM AÇO CARBONO, CABOS COM ISOLAMENTO ATÉ 1.000 V. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	70	R$ 66,33	R$ 4.643,10
Grupo 4	4	1107683 - ALICATE DE CORTE UNIVERSAL. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	70	R$ 44,62	R$ 3.123,40
Grupo 4	5	1028930 - JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CROMO-VANÁDIO E TEMPERADO NO COMPRIMENTO TOTAL, PONTA IMANTADA, CABO CONFECCIONADO EM ACETATO DE CELULOSE E INJETADO EM POLIPROPILENO, HASTE AÇO CARBONO E CROMADA. CHAVE DE FENDA 3/16X4, 3/16X6, 1/4X4 E 1/4X5. CHAVE DE FENDA COM PONTA PHILLIPS, 3/16X4". ACABAMENTO NIQUELADO, COM CABO. CHAVE PHILLIPS DE 3/16X4? E 1/4X6?. JOGO.	1 JG	3005 - FERRAMENTAS	70	R$ 80,42	R$ 5.629,40
Grupo 4	6	1035827 - JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 6 A 22 MM, CONTENDO 17 PEÇAS, EM AÇO CROMO-VANÁDIUM. JOGO.	1 JG	3005 - FERRAMENTAS	50	R$ 168,55	R$ 8.427,50
Grupo 4	7	0002544 - JOGO DE SOQUETES - KIT: 22 PEÇAS; ACABAMENTO: AÇO CROMADO; SOQUETES: 8MM, 9MM, 10MM, 11MM, 12MM, 13MM, 14MM, 15 MM, 16MM, 17MM, 18MM, 19MM, 21MM, 22MM, 24MM, 27MM, 30MM, 32MM; FERRAMENTAS ADCIONAIS: 1 CABO T USINADO, 1 EXTENSÃO USINADA 5, EXTENSÃO USINADA 10, 1 CATRACA USINADA 10; MODO DE USO: DIVERSOS; POLEGADAS: 1/2.	1 JG	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60	R$ 190,96	R$ 11.457,60
Grupo 4	8	0009520 - CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: CHAVE INGLESA; TAMANHO: 10"; POSSUI: ACABAMENTO FOSFATIZADA; PROPORCIONA: MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO/CORROSÃO; FABRICADO: EM AÇO CARBONO ACABAMENTO FOSFATIZADO PRETO; CAPACIDADE DE ABERTURA: 32MM; FUNCIONALIDADE: VARIEDADE DE MEDIDAS E POSSIBILIDADE DE TRABALHO COM APENAS UMA CHAVE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	50	R$ 56,86	R$ 2.843,00
Grupo 4	9	0005702 - CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: CHAVE INGLESA; TAMANHO: 12" (300MM); POSSUI: ACABAMENTO FOSFATIZADA; PROPORCIONA: MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO/CORROSÃO; FABRICADO: EM AÇO CARBONO ACABAMENTO FOSFATIZADO PRETO; CAPACIDADE DE ABERTURA: 32MM; FUNCIONALIDADE: VARIEDADE DE MEDIDAS E POSSIBILIDADE DE TRABALHO COM APENAS UMA CHAVE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	50	R$ 77,48	R$ 3.874,00
Grupo 4	10	1114620 - CHAVE DE GRIFO TIPO AMERICANO 18 POLEGADAS. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	40	R$ 78,76	R$ 3.150,40
Grupo 4	11	1114621 - CHAVE DE GRIFO TIPO AMERICANO 24 POLEGADAS. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	40	R$ 83,00	R$ 3.320,00
Grupo 4	12	1093558 - CARRINHO DE MAO	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	100	R$ 219,03	R$ 21.903,00
Grupo 4	13	66528 - COLHER DE PEDREIRO, NÚMERO 8 (8"), EM AÇO SAE 1070 TEMPERADO, DUREZA 47 A 52 RC, ACABAMENTO POLIDO, ENVERNIZADO COM CABO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3003 - MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E COPA	180	R$ 21,97	R$ 3.954,60
Grupo 4	14	1056115 - NÍVEL DE MÃO; EM ALUMÍNIO; MEDINDO 35 CM.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	65	R$ 41,33	R$ 2.686,45

Assinado por 1 pessoa: LUCIMARA SANTOS DA SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS. Documento assinado digitalmente, validável em https://equipassistencia.ssp.sp.gov.br/flowdiagramapublic/validate com o código 6ce6e222-6ca8-4a35-a0c5-4ab5a1d0c5a6. Juntado em 12/05/2026.

Grupo 4	15	0002133 - PRUMO - MATERIAL: LATÃO; ENCHIMENTO: CHUMBO; TIPO: PEDREIRO; PESO: 500 GRAMAS; NÚMERO: 3; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO EM ALGODÃO MEDINDO 1,80M E COM TACO..	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	80	R$ 32,60	R$ 2.608,00
Grupo 4	16	5120068200001 - MARRETA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, SEXTAVADA, CABO EM MADEIRA PRESERVADA, PESO NÃO INFERIOR A 1KG. A FERRAMENTA DEVE TER NA SUA SUPERFÍCIE, IMPRESSO EM ALTO OU BAIXO RELEVO, O NOME DO FABRICANTE OU MARCA COMERCIAL E A INDICAÇÃO DO MODELO OU TIPO. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	70	R$ 118,30	R$ 8.281,00
Grupo 4	17	5190044300001 - MARTELO PARA CARPINTEIRO, TIPO UNHA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, COM 27 MM DE DIÂMETRO	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	70	R$ 33,66	R$ 2.356,20
Grupo 4	18	0002100 - DESEMPENADEIRA - MATERIAL: AÇO; TIPO: DENTADA; MEDIDAS: 30 X 12 CM; INDICAÇÂO: PARA COLOCAÇÃO DE ARGAMASSA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	70	R$ 28,40	R$ 1.988,00
Grupo 4	19	5693042300005 - TRENA DE 5 METROS, METÁLICA, CARRETEL FECHADO, COM TRAVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	110	R$ 21,53	R$ 2.368,30
Grupo 4	20	0000591 - PÁ - TIPO: CORTE RETO; CABO: MADEIRA; LÂMINA DE CORTE: AÇO.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	120	R$ 50,67	R$ 6.080,40
Grupo 4	21	1075665 - ENXADA LARGA 2.0, CABO DE MADEIRA 130 CM.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	140	R$ 53,06	R$ 7.428,40
Valor Total Grupo 4:					R$ 111.087,29		
Grupo 5	1	5650127000004 - TELHA TIPO ROMANA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	25000	R$ 2,72	R$ 68.000,00
Grupo 5	2	5670013500002 - TIJOLO DE CERÂMICA, CONVENCIONAL, COM 8 FUROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 09 X 19 X 19, MILHEIRO.	1 MI	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	60	R$ 1.229,99	R$ 73.799,40
Grupo 5	3	1093640 - TIJOLO MACICO	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	13000	R$ 1,42	R$ 18.460,00
Valor Total Grupo 5:					R$ 160.259,40		
Grupo 6	1	0017344 - CORTADOR - TIPO: GRAMA; POTENCIA: 3,4 KW / 2,6 HP; MOTOR: HS123A; ALTURA DE CORTE: 2,5 - 7,5 CM; TRAÇÃO: MANUAL; GUIDÃO: ERGONÔMICO E DOBRÁVEL; CILINDRADA MINIMA: 123 CM³; LARGURA DO CORTE: 40 CM; PESO: 26,3 KG; ÁREA DE CORTE RECOMENDADA: 3.000 M²; OPÇÕES DE CORTE: RECOLHEDOR E DESCARTE TRASEIRO; VOLUME DO TANQUE: 0,9 L; LUBRIFIÇÃO DO MOTOR: SALPICO; TIPO DO COLETOR: TECIDO COM BLOQUEADOR DE PÓ; VOLUME DO COLETOR: 50L; TIPO DE GUIDÃO: ERGONÔMICO; RODAS DIANTEIRAS: 152 MM; RODAS TRASEIRAS: 203 MM; PESO COM TANQUES VAZIOS: 25,2 KG; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AJUSTE DE ALTURA DO GUIDÃO.	1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10	R$ 2.816,20	R$ 28.162,00
Valor Total Grupo 6:					R$ 28.162,00		
Valor Total Global:					R$ 3.173.192,88		

1.1. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

O valor total estimado para a presente aquisição é R$ 3.173.192,88 (Três milhões, cento e setenta e três mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) , sendo:

U.G 01 - SEJUS

HASH: 6ce6e... Documento assinado digitalmente, validável em https://equipassistencia.pge.rr.gov.br/#/validar/UKXG9-ENKS-... por LUCIMARA SANTOS DA SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026 15:05:59. Juntado em 12/05/2026.

R$ 346.290,23 (Trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa reais e vinte e três centavos).

U.G 02 - SISPEN

R$ 1.903.020,35 (Um milhão, novecentos e três mil, vinte reais e trinta e cinco centavos).

U.G 03 - Sistema Socioeducativo e Politica sobre Drogas

R$ 923.882,30(Novecentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)

	2026	2027	2028
UG 01 - SEJUS	**R$ 200.00,00**	**R$ 146.290,23**	
UG 02 - SISPEN	**R$ 1.500.000,00**	**R$ 403.020,35**	
UG 03 - SOCIO	**R$ 230.970,58**	**R$ 461.941,15**	**R$ 230.970,57**

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:

Foi realizado levantamento de consumo para um período de 24 meses, considerando o histórico de uso.

* no histórico de consumo das Unidades;

* na demanda atual dos setores;

* nas necessidades previstas para manutenções futuras.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Pois são considerados produtos de uso comum, amplamente disponíveis no mercado, podendo ser adquiridos de diversos fornecedores.

1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em: Custeio e Permanente

1.7. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

HASH: [illegible] Documento assinado digitalmente, validado em https://arquivo.ssp.ac.br/[illegible] Assinado por: ANA CLARA PEDRO SOARES DOS SANTOS, [illegible] SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026. Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SEJUS, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

1.8. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

1.8.1. A licitação será realizada com o agrupamento de vários itens nos grupos 01, 02, 03, 04, 05 e 06 tendo em vista que as especificações dos produtos agrupados guardam similaridades em suas características e são produtos comuns que podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor.

1.8.2. Entende-se que a adjudicação agrupada proporcionará vantagens de natureza logística e econômica para a Administração. Do ponto de vista logístico, o gerenciamento de um número menor de fornecedores traz benefícios operacionais à Administração. Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecedor de um grupo de determinados produtos, implicará numa redução de preços ofertados.

1.8.3. Salienta-se que tal justificativa econômica só é possível por tratar-se de produtos afins, uma vez que poderia incorrer no risco de adquirir um item de um determinado fornecedor e outro de fornecedor diverso, em diferentes especificações para o mesmo produto.

1.8.4. Ressalta-se, ainda, que o agrupamento visa evitar o desinteresse dos licitantes no fornecimento dos produtos e, consequentemente, a falta de oferta na licitação para algum dos itens haja vista o baixo quantitativo e valor para cada item, fato que poderia ocorrer se os itens não fossem agrupados, o que prejudicaria a Administração com a não aquisição de determinado produto.

1.8.5. Já em relação ao lote 05 não haverá o agrupamento do item, pois este poderia comprometer a aquisição por se tratar de um produto com especificações e características diferentes, podendo o agrupamento resultar em falta de fornecedor com condições para oferecer o produto do grupo, o que consequentemente resultaria em grupo deserto ou fracassado. Buscando formas de evitar a ocorrências destas situações, optou-se por não realizar o agrupamento desse grupo.

1.9. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

1.9.1. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos, em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência, para o grupo 04 e o grupo 06 deste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente, validável em https://equisicoes.sejus.mt.gov.br/files/documento/pdf/validar.pdf com a chave HASH: 6ce6e... Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS BARBOSA em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS DE SILVA DOS SANTOS.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo com entrega parcelada, tendo em vista que os materiais serão fornecidos para várias unidades através de requisições.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

2.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação é necessária para suprir as necessidades administrativas , relacionadas À manutenção, reparos e pequenas obras em prédios públicos, espaços urbanos e unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça, Secretaria Adjunta do Sistema Socioeducativo e Política sobre Drogas e a Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária e suas unidades vinculadas. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de diversos insumos, organizados por categorias, descritos a seguir:

Os materiais de construção e ferramentas incluem itens como cimento, areia, brita, tijolos, pregos e ferramentas manuais etc. Esses insumo são fundamentais para a realização de serviços de alvenaria, reforço estrutural, construção de bases, reformas de telhados, fabricação ou reparos de estruturas, entre outras intervenções físicas que visam garantir a segurança, funcionalidade e conservação dos espaços públicos. No que se refere aos materiais de pintura, serão adquiridas tintas, solventes, rolos, fitas, etc, essenciais para revitalização de ambientes internos e esternos, promovendo a conservação estética e a proteção das superfícies contra intempéries, umidade e desgaste natural. Esses serviços impactam diretamente na valorização dos espaços e na melhoria do ambiente para servidores e usuários.

Os Materiais hidráulicos, como tubos, conexões, válvulas, registros, etc, são indispensáveis para manutenção e adequação das instalações hidráulicas dos prédios públicos, garantindo o fornecimento regular de água, escoamento correto dos resíduos líquidos e evitando

Documento assinado digitalmente, validável em https://requisicoes.sigad.rr.gov.br/#/validar/ com o código 6ce6e2225e1e3e3f0615e4e1e3e3f0615e4e1e3e3f0615e4

vazamento e desperdícios. A aquisição desses itens visa assegurar o bom funcionamento dos sistemas hidráulicos e o atendimento às normas de saúde e segurança.

Já os materiais elétricos, a exemplo de fios, cabos, tomadas, interruptores, disjuntores, eletrodutos, lâmpadas etc, serão utilizados para substituição e modernização de redes elétricas, correções de falhas, ampliações de pontos de energia e adequações à legislação vigente. A manutenção elétrica adequada e essencial para prevenir riscos, garantir eficiência energética e manter os ambientes devidamente iluminados e operacionais.

Todos os materiais adquiridos busca assegurar condições adequadas de infraestrutura e segurança em bens públicos, contribuindo com a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1A solução a ser contratada consiste em o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de pintura, ferramentas, filtros, refis, cortadores de grama e itens correlatos, de forma parcelada e conforme demanda, para atender às necessidades de manutenção, reparos e pequenas reformas das unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/MT.

A contratação abrangerá o fornecimento, transporte e entrega dos materiais, com garantia de qualidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência, observando padrões de segurança, desempenho e durabilidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, pois os seus critérios de seleção são

objetos amplamente disponível no mercado, possibilitando uma ampla concorrência,

resultando em melhores propostas para a Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

HASH: 6ce6e2222c6a6a6a

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

6.2. Vedação de utilização de marca/produto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. **Prazo de execução**

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até (15) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. **Local de execução.**

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e de acordo com mapa de distribuição constate no ANEXO A deste Termo de Referência

Socioeducativo:

* **Almoxarifado do Sistema Socioeducativo:** Avenida Dante Martins de Oliveira, s/n, Bairro Planalto, Cuiabá-MT. CEP 78.058-800, Telefone: (65) 99345-4788.

SEJUS e Sistema Penitenciário

*** Barracão do Sistema Penitenciário:** Rua Gonçalo Antunes de Barros, s/n, Bairro Novo Mato Grosso, CEP: 78058-743, Cuiabá/MT

7.8. **Forma de execução.**

Documento assinado digitalmente, validável em https://equipassinatura.cuiaba.mt.gov.br/#/validar com o código 6ce6e2225e4a3e3f5d1b6f7a1c2d3e4f5a6b7c8d9e0f1a2b3c4d5e6f7a8b9c0d, conforme MP nº 2.200-2/2001. Documento assinado digitalmente por LUCIMARA SANTOS. Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7 e 9deste termo de referência.

HASH: [illegible] Documento assinado digitalmente, validado em https://arquivo.cuiaba.mt.gov.br/ [illegible] Assinado por: ANA CLARA PEDRO SOARES DOS SANTOS [illegible] SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026. Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato**– Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. **Fiscal do Contrato**– Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: [illegible] Documento assinado digitalmente, validado em https://arquivo.ecnsc.com.br/[illegible] Assinado por: ANA CLARA PEDRO SOARES DOS SANTOS, [illegible] SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026. Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

*** SOCIOEDUCATIVO**

GESTOR: Cristian Auxiliadora Siqueira da Costa, Matrícula:68024, e-mail: cristiancosta@sesp.mt.gov.br

FISCAL TITULAR: Jhonathan Vieira Santana, Matrícula: 226024, e-mail: jhonathansantana@sesp.mt.gov.br

FISCAL SUBSTITUTO: Lillian Cristiane Santos Gama, Matrícula: 287845, e-mail: lilliangama@sesp.mt.gov.br

*** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**

GESTOR: André Costa Marques, Matrícula: 233552, e-mail: andremarques@sesp.mt.gov.br

FISCAL TITULAR: Jose Eduardo Ferreira Gomes, Matricula: 142485, e-mail: josegomes@sejus.mt.gov.br

FISCAL SUBSTITUTO: Suelin Dias Valério Morais, Matrícula: 139940, e-mail: suelinvalerio@sejus.mt.gov.br

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Documento assinado digitalmente, validável em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/fluxo/acessarpagina.jsp?pagina=validarDocumento.xhtml. Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

10.1. **Recebimento provisório:**

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 03(três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 02(dois)dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18

da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.2. **Habilitação jurídica:**

11.2.1. No caso de sociedade empresária e sociedade limitada unipessoal – SLU, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.2.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

11.2.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.2.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.2.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.2.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

Assinado por 1 pessoa: LUCIMARA SANTOS DE SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS. Juntado em 12/05/2026. Documento assinado digitalmente, validável em https://equipsicoss.sefaz.pb.gov.br/ HASH:

11.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.3.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.3.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.3.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.3.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.3.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. **Habilitação econômico-financeira:**

11.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.4.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na

Assinado por 2 pessoas: LUCIMARA SANTOS BARBOSA e LUCIMARA PEREIRA DE SILVA DOS SANTOS em 12/05/2026 15:05:59. Documento assinado digitalmente, validável em https://equipassinatura.digitalmente, validável em https://equipassinatura.mt.gov.br/flowdesigner/pub/#/validar/ CHAVE: 6ce6e2225e3a3a3f5f6f6f6

licitação ou de sociedade simples.

11.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo do valor total estimado da parcela pertinente.

11.4.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a habilitação econômico-financeira tem por finalidade assegurar que a licitante possua condições efetivas de arcar com os encargos decorrentes do contrato, evitando riscos de inexecução, interrupção dos serviços ou prejuízos ao erário. Trata-se de medida indispensável para garantir a seleção de empresa com capacidade financeira compatível com as responsabilidades assumidas, em observância aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa.

11.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Documento assinado digitalmente, validável em https://acquisicoes.saogoncalo.rj.gov.br/Flow/Viewer.pub?validar=true&hash=6ce6e2225f4a6a6a6

11.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica:

É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

HASH: 6ce6e2 ... Documento assinado digitalmente, validável em https://equisicoes.segplan.mt.gov.br/#/download/pub/ por LUCIMARA SANTOS DA SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026 15:05:59. Juntado em 12/05/2026.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.5. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

11.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

11.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.6.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Assinado por 2 pessoas: LUCIMARA PEDROSO DOS SANTOS e JOSE SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026 15:05:59. Documento assinado digitalmente, validável em https://equisicoes.ssp.sp.gov.br/#/validar-documento, sob o código 6ce6e2225e4a4a0a9b5f4d1b6a7c8d9e. Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, nesta licitação há grupos reservado para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outros participação de empresas por ampla concorrência

12.1.1. Há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição **(GRUPOS 02, 04 e 05)**.

12.2.2. Nos demais grupos (**01 e 03)** Não háreserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Justifica-se a não aplicação da reserva de cota para os GRUPOS de Materiais Hidráulicos e Materiais Elétricos, tendo em vista a natureza dos objetos licitados, os quais demandam padronização, compatibilidade técnica e fornecimento integrado dos itens, de modo a garantir a adequada execução contratual e a eficiência no atendimento das necessidades da Administração Pública. A eventual divisão dos referidos lotes com reserva de cota poderá ocasionar dificuldades no controle de qualidade dos materiais, incompatibilidade entre marcas e especificações técnicas, bem como aumento do risco de desabastecimento e atrasos na entrega dos produtos, comprometendo a continuidade dos serviços desenvolvidos. Dessa forma, considerando as características técnicas e operacionais dos materiais hidráulicos e elétricos, conclui-se que a adoção da reserva de cota para os referidos grupos mostra-se tecnicamente desaconselhável, nos termos da legislação aplicável, em razão do potencial prejuízo ao conjunto do objeto e à execução satisfatória da contratação.

12.1.3. **Justifica-se a não adoção da exclusividade para ME/EPP no Lote 06 – Cortador de Grama, ainda que o valor estimado se enquadre nos limites previstos na legislação, em razão da especificidade do objeto e da necessidade de ampliar a competitividade do certame. Verifica-se que o referido equipamento possui características técnicas específicas e demanda fornecedores com capacidade adequada de comercialização e atendimento, não sendo possível assegurar que empresas enquadradas como ME/EPP atuem de forma suficiente no segmento para garantir ampla concorrência e proposta mais vantajosa à Administração. Dessa forma, visando resguardar a competitividade, a economicidade e o interesse público, o lote será destinado à ampla concorrência, nos termos da legislação aplicável.**

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa

HASH: 6ce6e2222fc6aaaa

ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual> , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.1. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

12.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.4. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

M icroempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

C onsórcio composto em sua totalidade por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; consórcio composto parcialmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

12.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à

HASH: 6ce6e2225c6a8a3f5b4b6b15a9d1b6376a7ac0e1 Documento assinado digitalmente, validável em https://equisicoes.sgp.tcm.go.gov.br/#/validar/documento/ por LUCIMARA SANTOS DE SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026 15:05:59. Juntado em 12/05/2026.

participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1 Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois trata-se de aquisição de materiais para construções, fabricados e comercializados por meio de cooperativas .

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será menor preço.

15.3. O certame licitatório está dividido em 06 lotes, com quantidades solicitadas, conforme o SUBITEM 1.1 deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e

valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos** , a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SOCIOEDUCATIVO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Documento assinado digitalmente, validável em https://equipe.sigad.com.br/validar, sob o código 6ce6e2225e3a3f3f0b6b5f5d1b6f7a2c. Assinado por LUCIMARA PEREIRA DE SOUZA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026 15:05:59 (GMT-03:00). Documento assinado digitalmente, validável em https://equipe.sigad.com.br/validar, sob o código 4e1a2b3c5d6e7f8a9b0c1d2e3f4a5b6c. Assinado por LUCIMARA SANTOS.

Unidade Orçamentária: 18101

Unidade Gestora: 0003

Ação (PAOE): 2730

Categoria/Grupo de despesa:3 - CUSTEIO

Fonte de despesa:15000000

Elemento de Despesa: 30

ID: 26.03.3.006

Unidade Orçamentária: 18101

Unidade Gestora: 0003

Ação (PAOE): 2730

Categoria/Grupo de despesa: 04 - Material Permanente

Natureza:4.4.90.52.70

SEJUS E SISPEN

PTA-2026/SEJUS

ITEM: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18101.0002.14.421.509.2750.9900.3.3.90.30.019.15010100.01.01.02

ID: 26.01.3.004

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.4. A garantia será para o **grupo 1** item 40 , **grupo 2** item 60, item 61 e item 63, e **grupo 06** item 01, onde abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

HASH: 6ce6e2225fa3aa8a3f5b6b5f9d1b6f7a7c1e8d4b2a9f0c3e5d7b1a4c6e8f2d9b0a3c5e7f1d4b6a8c2e0f3d5b7a9c1e4f6d8b2a0c3e5f7d1b4a6c8e2f0d3b5a7c9e1f4d6b8a2c0e3f

17.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez)dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.9. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.12. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações

HASH: [illegible] Documento assinado digitalmente, válido em https://arquivo.cmsp.ap.gov.br/ [illegible] Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe .

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

Documento assinado digitalmente, validável em https://equipassinatura.mt.gov.br/validar/ com o código 6ce6e2225e3e3e3f6e6e6e

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

18.16. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012. 16.17. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB n° 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado a partir de 24 de abril de 2026.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

HASH: [illegible] SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026. Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, fundamentado na ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.8.1. A contratada deverá comprovar documentalmente o aumento dos preços – sempre posterior à data limite para apresentação da proposta.

19.9. O Contratante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a resposta quanto ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

19.9.1. O prazo disposto no item anterior ficará suspenso sempre que for requerida alguma manifestação da Contratada no processo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

19.10. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de Termo Aditivo.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

HASH: [illegible] Documento assinado digitalmente, validado em https://arquivo.ecnsa.com.br/[illegible] Assinado por: ANA CLARA PEDRO SOARES DOS SANTOS [illegible] CE SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026. Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

21.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

21.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de

HASH: 6ce6e2225e3d3f6b6f5f9f4f6f6f6

problemas relacionados à execução contratual.

21.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especicações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

HASH: 6ce6e2 ... Documento assinado digitalmente, validável em https://equipassinatura.digital/ por LUCIMARA SANTOS DE SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026. Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde

HASH: [illegible] SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026. Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

HASH: 6ce6e2 ... 4e2
Documento assinado digitalmente, validável em https://... Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não se trata de objeto complexo.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, não demandando desdobramentos em etapas como ocorrem nas contratações de obras e serviços

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.3. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

HASH: 6ce6e2222fc4aaaa

28.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. PÚBLICO ALVO

29.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades Secretaria de Estado de Justiça, Sistema Socioeducativo e Sistema Penitenciário.

29.2. A demanda foi quantificada conforme a necessidade de cada unidade.

30. ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

a) ANEXO A – Mapa de Distribuição

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Lucimara Leite Soares dos Santos
Assistente do Sistema Socioeducativo
SASPD/SEJUS

De acordo:

Jhonathan Vieira Santana
Superintendente de Administração Socieducativa
SASPD/SEJUS

Lenice Silva dos Santos Barbosa

Documento assinado digitalmente, validável em https://aquisicoes.saude.mt.gov.br/flowdocpub/#/validar/ com o código 6ce6e2225e3a3a3f5b6b5e5a5a5a

Secretária Adjunta do Sistema Socioeducativo e Política sobre Drogas

SASPD/SEJUS

ANEXO I

MAPA DE DISTRIBUIÇÃO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SOCIO	SISPEN	SEJUS	TOTAL
01	1	1093503 - ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	150	350	50	550
01	2	1104552 - ADAPTADOR SOLD C/ FLANGE 50MMX1.1/2". UNIDADE	150	350	50	550
01	3	0011093 - ADAPTADOR HIDRAULICO - TIPO: ROSQUEAVEL /SOLDAVEL; REDUÇÃO: 25 MM X 3/4".	200	280	100	580
01	4	62099 - ADAPTADOR PARA USO EM REDE HIDRÁULICA EM PVC, SOLDÁVEL, CURTO, 50MM X 1.1/2" BOLSA E ROSCA. UNIDADE.	150	250	50	450
01	5	1093504 - ADAPTADOR SOLD./ROSQ. 32X1	150	250	40	440
01	6	1093508 - ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 100	150	250	20	420
01	7	1093543 - BUCHA REDUC/ SOLD 60X25	100	150	30	280
01	8	1047061 - CAP EXTERNO EM PVC SOLDÁVEL 25MM. UNIDADE	100	300	50	450
01	9	0011095 - CAP HIDRAULICO - TIPO: ESGOTO; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 50 MM.	60	200	50	310
01	10	1093553 - CAP ESGOTO 100	200	300	20	520
01	11	1093584 - JUNCAO ESGOTO 100 X 100 MM	80	100	5	185

Documento assinado digitalmente, validável em https://equissicronos.pge.rj.gov.br/fluxowebpub/##validar/ e identificado por LUCIMARA SANTOS DE SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026. Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

01	12	1003883 - LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM. UNIDADE.	50	400	40	490
01	13	1093563 - LUVA SOLDAVEL 60	80	400	40	520
01	14	1093947 - LUVA PVC ESGOTO 100MM. UNIDADE	50	400	30	480
01	15	0005721 - LUVA - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; COR: MARROM; BITOLA: 50 MM; MODELO: SIMPLES; CONEXÃO: TIPO LUVA	60	300	50	410
01	16	0011113 - LUVA - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; COR: MARROM; BITOLA: 40 MM; MODELO: SIMPLES; CONEXÃO: TIPO LUVA	60	300	50	410
01	17	0005461 - LUVA - TIPO: SOLDÁVEL/ROSCÁVEL; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 25X3/4; ROSCA: BUCHA LATÃO.	60	140	100	300
01	18	1092470 - JOELHO PVC 90º AZUL BUCHA LATÃO SOLDÁVEL /ROSCAVEL 25X/1/2" FABRICADO EM PVC COM BUCHA METÁLICA DE	120	250	100	470
01	19	1088563 - JOELHO DE PVC 90º SOLDÁVEL 25MM. UNIDADE.	200	320	300	820
01	20	1080109 - JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	100	220	200	520
01	21	5630117000007 - JOELHO EM PVC RÍGIDO 90º PARA ESGOTO 50MM. UNIDADE.	100	220	200	520
01	22	5630117000005 - JOELHO EM PVC RÍGIDO 90º PARA ESGOTO 40MM. UNIDADE.	200	320	300	820
01	23	7510010200010 - COLA, ADESIVO PLÁSTICO, PARA TUBO PVC. EMBALAGEM: BISNAGA COM MÍNIMO DE 75 G, COM DADOS DE ID	150	200	100	450
01	24	1093622 - REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	12	100	10	122

HASH: 6ce6... Documento assinado digitalmente, validável em https://equisicoes.sergipe.pb.gov.br/. Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

01	25	1093629 - SIFAO SANFONADO DUPLO	50	80	20	150
01	26	1093630 - SIFAO SANFONADO SIMPLES	70	200	40	310
01	27	1093631 - SILICONE 280G	40	60	15	115
01	28	1093633 - TE ESGOTO 100	60	120	100	280
01	29	5680050300005 - TÊ LR 90 GR PVC SOLDÁVEL, 40MMX40MM, MARROM. UNIDADE.	100	230	200	530
01	30	0011103 - TÊ HIDRAULICO - TIPO: ESGOTO; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 50MM.	150	230	200	580
01	31	1093634 - TE SOLDAVEL 25	250	320	300	870
01	32	0010318 - TÊ HIDRAULICO - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 50 MM X 32 MM; MODELO: DE REDUÇÃO.	150	220	200	570
01	33	5630117200017 - TUBO EM PVC PARA ESGOTO SECUNDÁRIO COM BOLSA DE 40MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	50	150	20	220
01	34	1093645 - TUBO ESGOTO 100	50	80	30	160
01	35	1093646 - TUBO ESGOTO 200	50	80		130
01	36	1071559 - TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR5648). METRO.	30	50	10	90
01	37	1071558 - TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR5648). METRO.	30	120	10	160
01	38	1028018 - TUBO USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 06 M, EXTREMIDADES LISAS, PARA	30	50		80
01	39	0001689 - TUBO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/MÓVEIS - TIPO: SOLDÁVEL; DIÂMETRO: 150MM; TAMANHO: 6 METROS; M	50	80	30	160
01	40	1093649 - VALVULAS DE DESCARGA - EM HIDRA	50	80	20	150

Assinado por LUCIMARA SANTOS DE SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026 15:05:59. Juntado em 12/05/2026. Documento assinado digitalmente, validável em https://equisicoes.pgm.rj.gov.br/flowdirect/pub/#/validar/ HASH:

01	41	0010076 - RALO - TIPO: GRELHA COM FECHO; MATERIAL: AÇO INOX 304; FORMATO: QUADRADO; CONTEM: SUPORTE INOX; FINA	50	150	40	240
02	1	1021576 - ADITIVO PLASTIFICANTE, CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCOS, GALÃO 3,6 LITROS.	30	50	10	90
02	2	1109723 - ALIZAR, GUARNIÇÃO, DIMENSÃO: 7X210 CM, LISA. UNIDADE.	40	80	30	150
02	3	1093512 - AREIA MEDIA LAVADA DE RIO, MATERIAL NATURAL DIMENSÃO NOMI	100	200	20	320
02	4	5610000750002 - AREIA TIPO FINA, LAVADA, À GRANEL, PARA CONSTRUÇÃO. M³.	30	90	10	130
02	5	1039096 - ARGAMASSA, TIPO AC I, PARA USO INTERNO, UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO DE TIJOLOS E BLOCOS, AZULEJOS, L	300	800	100	1200
02	6	1065719 - ARGAMASSA TIPO AC III, EMBALAGEM COM 20 KG. UNIDADE.	100	300	100	500
02	7	1093520 - ASSENTO SANITARIO BRANCO	80	150	40	270
02	8	1110201 - BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, PARA CONCRETO. UNIDADE.	50	100	10	160
02	9	1109724 - BATENTE PARA PORTA (PORTAL) DE MADEIRA 215 X 14CM. UNIDADE.	40	80	30	150
02	10	1093526 - BOIA CAIXA D´AGUA 1/2 E 3/4	40	80	30	150
02	11	1093528 - BOIA CAIXA DE DESCARGA		100	20	120
02	12	1093540 - BROXA P/ PINTURA	30	80	10	120
02	13	1093541 - BROXA REDONDO 8,0MM		80		80
02	14	1093550 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA	120	250	10	380
02	15	1078882 - CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	140	200	50	390

Assinado por LUCIMARA SANTOS DE SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026 15:05:59. Juntado em 12/05/2026. Documento assinado digitalmente, validável em https://acessocidadao.pb.gov.br/validar/ mediante o código HASH:

02	16	1093551 - CAL PINTURA 8KG	320	450	50	820
02	17	1093561 - CILINDRO DE FECHADURA, MATERIAL EM ACO	30	50		80
02	18	5650001010005 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CPII-Z-32), COMPOSTO DE ESCORIA GRANULADA DE ALTO FORNO, COM RE	200	600	100	900
02	19	1109725 - ESPAÇADOR PARA PISO/PORCELANATO, TIPO CRUZETA 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE.	40	100	50	190
02	20	1093576 - FECHADURA EXTERNA	70	80	50	200
02	21	1093579 - FITA ISOLANTE 18X20 MT	80	300	100	480
02	22	1080827 - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	60	200	50	310
02	23	1093583 - JANELA VENEZ. 120X100	20	30		50
02	24	1093585 - LAMINA P/ SEGUETA	80	100	30	210
02	25	1093588 - LAVATORIO SANITARIO	60	120	10	190
02	26	1093591 - LIXA MASSA 100 3M	200	500	200	900
02	27	1093514 - LONA PRETA 100 MICRA 6MT	70	150	5	225
02	28	1109726 - MANTA ASFÁLTICA 10 CM X 10 METROS ALUMINIZADA AUTO ADESIVA. UNIDADE.	70	80	20	170
02	29	1109727 - MANTA ASFÁLTICA 30 CM X 10 METROS ALUMINIZADA AUTO ADESIVA. UNIDADE.	20	80		100
02	30	1109728 - MANTA ASFÁLTICA 40 CM X 10 METROS ALUMINIZADA AUTO ADESIVA. UNIDADE	20	80		100
02	31	1072419 - MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, TIPO FITA, PARA VEDAÇÃO DE FISSURAS EM COBERTURAS/LAJES, MEDINDO 3MM	70	100	15	185

Documento assinado digitalmente, validável em https://equisicoes.pmg.mt.gov.br/#/download/pub/ em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.
HASH: 6ce6e2 ... 4AJ5A. Assinado por LUCIMARA SANTOS BARBOSA em 12/05/2026. Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

02	32	1080362 - MANTA ASFÁLTICA MULTIUSO 90 CM X 10 MT.	70	100	20	190
02	33	1093596 - MASSA CORRIDA 20KG PVA	280	400	50	730
02	34	1010294 - ÓLEO DESINGRIPANTE AEROSOL, EMBALAGEM COM 300 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	70	100	30	200
02	35	1104604 - PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM. UNIDADE.	500	1000	200	1700
02	36	5610009600003 - PEDRA BRITADA NUMERO 01, INCLUINDO TRANSPORTE (ENTREGA NA OBRA). M³ (METRO CÚBICO).	50	300		350
02	37	5610000960002 - PEDRA BRITADA NUMERO 02, INCLUINDO TRANSPORTE (ENTREGA NA OBRA). M³ (METRO CÚBICO).	50	250	30	330
02	38	1064761 - PINCEL CERDAS GRISALHAS PARA TINTA LATEX-2". UNIDADE.	50	100	20	170
02	39	1093606 - PINCEL CHATO 10	50	100	15	165
02	40	1109734 - PISO CERÂMICO RETIFICADO ACETINADO 71X71 CM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER. METRO QUADRADO.	100	300		400
02	41	1109731 - PISO PORCELANATO RETIFICADO ACETINADO 56 X 56, CORES DIVERSAS Á ESCOLHER. METRO QUADRADO	100	300		400
02	42	1109733 - PISO PORCELANATO RETIFICADO POLIDO 84 X 84, CORES DIVERSAS À ESCOLHER. METRO QUADRADO.	100	300		400
02	43	1093612 - PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 80	40	50	30	120
02	44	1093614 - PORTA LAMINADA 80	50	150		200
02	45	1093616 - PREGO 17 X 21 1 KG	40	150	5	195

Documento assinado digitalmente, validável em https://equipassistencia.ba.gov.br/validar/ com o código 6ce6e2225e4a6a6f6f6f6f6f6f6f6f6f, assinado por LUCIMARA SANTOS. Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

02	46	1093624 - REJUNTE 1KG	100	200	50	350
02	47	1093626 - ROLO ESPUMA 23 CM	50	80	40	170
02	48	1093627 - ROLO P/ PINTURA - G	50	80	50	180
02	49	1046283 - ROLO PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO ANTIGOTA, TAMANHO 23 CM, SEM CABO. UNIDADE.	90	200	30	320
02	50	1018250 - SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM, FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO E CABO PLÁSTICO. UNIDADE.	50	60	30	140
02	51	1093636 - TELHA 2,44X0,50 4MM	150	250		400
02	52	1093637 - TELHA 3,66MX1,10MX6MM	150	400	50	600
02	53	5650082700001 - TINTA ACRÍLICA FOSCA, COR BRANCA. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	50	400	30	480
02	54	1104556 - BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA BCO. UNIDADE	40	200		240
02	55	1057878 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE PARA USO EM METAIS E MADEIRAS, DILUIÇÃO COM ÁGUA, ACABA	50	130	30	210
02	56	47124 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, COR AZUL DEL REY, PRIMEIRA LINHA, PARA APLIC	50	120	20	190
02	57	1093642 - TORNEIRA BEBEDOR PLASTICO	60	350		410
02	58	1106549 - KIT REGULADOR DE REGISTRO DE GÁS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MANGUEIRA PARA GÁS GLP, 1,5 M,	20	40	10	70
02	59	1053773 - FORRO, EM PVC, BRANCO, DIMENSOES DE 200 MM (LARGURA) X 8 MM (ESPESSURA) X 5 M (COMPRIMENTO). METRO	200	500		700

Documento assinado digitalmente, validável em https://equipassinatura.digital/validar/ por LUCIMARA SANTOS. Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

02	60	1092958 - FECHADURA ELETRÔNICA DIGITAL COM SENHA E IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA (IMPRESSÃO DIGITAL), DE SOBREPO	30	20		50
02	61	1091346 - FECHADURA TIPO ELETROÍMÃ UNIVERSAL MAGNÉTICA. UNIDADE.	20	10		30
02	62	1034629 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, RECOBERTO COM ADE	20	100	10	130
02	63	1091348 - KIT FECHADURA ELÉTRICA. CONTENDO UMA FECHADURA DE SOBREPOR PARA INSTALAÇÃO EM MADEIRA OU META	80	50		130
02	64	5690046500002 - BUCHA PLÁSTICA S4, 4MM, PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO EM PAREDE. UNIDADE.	150	200	100	450
02	65	1077825 - BUCHA PLÁSTICA S6, 10MM, PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO EM PAREDE. UNIDADE.	150	200	100	450
02	66	5690046500001 - BUCHA PLÁSTICA S6, 6MM, PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO EM PAREDE. UNIDADE.	450	500	100	1050
02	67	1047609 - BUCHA PLÁSTICA S8, 8MM, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. UNIDADE.	3.000	10.000	10.000	23000
02	68	1102752 - PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,0X16MM - CAIXA COM 500 UNIDADES. CAIXA	10	10		20
02	69	1034701 - PARAFUSO, CABEÇA TIPO FENDA, COM BUCHA PLÁSTICA S6. UNIDADE.	200	200		400
02	70	1079976 - PARAFUSO 10MM, CABEÇA SEXTAVADA , COM BUCHA PLÁSTICA S10. UNIDADE.	180	200		380
02	71	1113122 - CANALETA BRANCA PERFIL 2M 5,0 X 2,0CM COM DUPLA FACE. UNIDADE.	120	200	250	570

Documento assinado digitalmente, validável em https://equisicoes.sgp.ma.gov.br/#/validardocumento, sob o código 6ce6e2 e senha 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS DE SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026. Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

02	72	1078178 - TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA; NAS DIMENSÕES DE 3.66 X 1.10M X 8MM DE ESPESSURA. UNIDADE	100	100		200
02	73	7230235300001 - VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE.	20	150	10	180
02	74	1104763 - CUMEEIRA DE AMIANTO ARTICULADA 4MM. UNIDADE	200	200	100	500
02	75	1011329 - ARAME LISO GALVANIZADO, REVESTIDO COM ZINCO, COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, BOM ACABAMENTO E C	50	50		100
02	76	1022256 - CADEADO Nº 40, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, DUPLA TRAVA OU TRAVA OBLIQUA DISCO DE SEGURANÇA, MOLA	200	400	100	700
02	77	1022257 - CADEADO Nº 50, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, DUPLA TRAVA OU TRAVA OBLIQUA DISCO DE SEGURANÇA, MOLA	700	2.000	100	2800
02	78	1022259 - CADEADO Nº 60, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, DUPLA TRAVA OU TRAVA OBLIQUA DISCO DE SEGURANÇA, MOLA	800	2.100	200	3100
02	79	0007603 - FILTRO - TIPO: PARA BEBEDOURO INDUTRIAL; MATERIAL: PLÁSTICO; FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA: 120L/H; PESO: 0,62KG;	400	1.000	100	1500
02	80	0007761 - REFIL DE FILTRO - COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: POLIPROPILENO; VIDA ÚTIL: 4.000 LITROS; TIPO: BEBEDOURO INDU	500	1.200	100	1800
03	1	6567331400001 - BATERIA ALCALINA 9 V, ACONDICIONADO EM EMBALAGEMCOM IDENTIFICAÇÃO, DATA DEVALIDADE E PROCED	50	150		200
03	2	1093557 - CAPACITOR DE VENTILADOR	50	60		110

HASH: 6ce0e2225e4aaaaaaaaaaaaaaaaaaaaa
Documento assinado digitalmente, validável em https://equisicoes.sgp.tcm.pb.gov.br/#/validar/ com o código 6ce0e2225e4aaaaaaaaaaaaaaaaaaaaa.
Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

03	3	1026383 - DISJUNTOR BIFÁSICO 60 A. PADRÃO EUROPEU, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM GARANTIA MÍNIMA DE 0	15	20	5	40
03	4	1097777 - DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 20A. UNIDADE	50	60	30	140
03	5	1041406 - DISJUNTOR BIPOLAR 32A CURVA B NORMA DIN. UNIDADE.	20	60	20	100
03	6	1093570 - DISJUNTOR BIPOLAR 60A	70	80		150
03	7	1083040 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A. UNIDADE	40	70	10	120
03	8	1083043 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A. UNIDADE	30	60		90
03	9	1079984 - DISJUNTOR BIPOLAR, 32A, CURVA C, NORMA DIN. UNIDADE	20	50		70
03	10	1078045 - DISJUNTOR DIN, TRIPOLAR, INOMINAL 50 A, CURVA B, TENSÃO DE TRABALHO ATÉ 400V.	15	30		45
03	11	1083042 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A. UNIDADE	10	50		60
03	12	1083036 - DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16A. UNIDADE	20	40	10	70
03	13	1083044 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A. UNIDADE	30	50		80
03	14	1083045 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A. UNIDADE	40	60		100
03	15	1083047 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A. UNIDADE	75	160		235
03	16	1048247 - DISJUNTOR TRIPOLAR, 100A, NORMA DIN, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	30	50		80

Assinado por 1 pessoa: LUCIMARA SANTOS DA SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.
Documento assinado digitalmente, validável em https://equisicoes.pmg.mt.gov.br/#/download/pub/ e pode ser acessado pelo código 1

03	17	1079961 - DISJUNTOR TRIPOLAR, 32A, CURVA C, NORMA DIN. UNIDADE	15	50		65
03	18	1062555 - ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25MM (1") METRO.	150	600	100	850
03	19	1002317 - FILTRO DE LINHA, PARA 05 TOMADAS ELÉTRICAS COMPATÍVEIS COM PADRÃO NACIONAL, COM NO MÍNIMO 5 M, POR	20	80		100
03	20	5690041600001 - FIO FLEXÍVEL 2,5MM. ROLO CONTENDO 100 METROS.	10	20	10	40
03	21	5690041600002 - FIO FLEXÍVEL, 4,00MM. ROLO CONTENDO 100 METROS	15	10		25
03	22	1055596 - FIO FLEXÍVEL, 6,00MM. ROLO CONTENDO 100 METROS. ROLO	10	40	10	60
03	23	0002323 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - TIPO: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS; TAMANHO APROXIMADO: 24 POLOS;	30	40	10	80
03	24	0002322 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - TIPO: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS; TAMANHO APROXIMADO: 36 POLOS;	15	15	10	40
03	25	0011247 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - TIPO: ELÉTRICO; TAMANHO APROXIMADO: 24 POLOS; PADRÃO: DIN; MODELO: SOBREP	15	15	10	40
03	26	1044944 - BARRAMENTO BIFÁSICO, 80 A, 2X6 - DIN, PARA 12 DISJUNTORES, 210 MM. UNIDADE.	20	20		40
03	27	0011226 - BARRAMENTO - TIPO: PENTE; TIPO DE FASE: TRIFASICO; TAMANHO: 1 METRO; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELETRICA	30	45	10	85
03	28	1057866 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO CONVENCIONAL, ANTICHAMA, COR PRETA, COM ALTA ADERÊNCIA, MEDINDO: 19MM X	50	100		150

Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

03	29	1010903 - INTERRUPTOR DE 02 (DUAS) SEÇÕES SIMPLES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	150	200	100	450
03	30	1010904 - INTERRUPTOR DE 03 (TRÊS) SEÇÕES SIMPLES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRI	150	200	100	450
03	31	1009670 - INTERRUPTOR SIMPLES, COM 1 TECLA. UNIDADE	100	150	100	350
03	32	1011538 - INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA UNIVERSAL. UNIDADE.	100	150		350
03	33	0002554 - TOMADA - AMPERAGEM: 10A; VOLTAGEM: 250V; TIPO: DUPLA; MODELO: EMBUTIR; COR: BRANCA; PADRÃO: 3 PINOS -	150	200	100	450
03	34	1073870 - LÂMPADA DE LED 20W - 4U, BIVOLT - E 27 - UNIDADE	150	300	50	500
03	35	1065560 - LÂMPADA DE LED 30W - 4U - BIVOLT - UNIDADE	350	500	100	950
03	36	1080516 - LÂMPADA DE LED EMERGÊNCIA 30 LEDS - MODELO: 30 LED 100LM; TENSÃO DA REDE ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTIC	90	110		200
03	37	1071669 - LÂMPADA LED A60, 10W. UNIDADE.	40	100		140
03	38	1071671 - LÂMPADA LED A60, 15W. UNIDADE	100	300	40	440
03	39	1076485 - LÂMPADA LED TUBULAR, T8, 120CM, MÍNIMO 40W, CONSUMO DA TUBULAR LED 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOL	60	80	50	190
03	40	1109925 - LÂMPADA DE LED, TIPO BULBO, POTÊNCIA MÍNIMA 30W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, FLUXO LUM	100	200		300

Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

03	41	1106852 - LÂMPADA ULTRA LED 40W ALTA POTÊNCIA BRANCA FRIA BIVOLT BULBO. UNIDADE.	30	100	30	160
03	42	1071672 - LÂMPADA TUBULAR LED 9W. UNIDADE.	50	50		100
03	43	1071673 - LÂMPADA TUBULAR LED 18W. UNIDADE.	150	100		250
03	44	1057602 - PASSADOR DE FIO C/ 10 MT	10	100	5	115
03	45	1075566 - PLAFON SOBREPOR QUADRADO LED 25W, BIVOLT, COR DO LED: BRANCO FRIO, FORMATO: QUADRADO, COR DO AC	20	100		120
03	46	5690104600001 - PLUG 2 PINOS TERMOPLÁSTICO PINO REDONDOS UNIVERSAL MACHO. (PINO MACHO)	50	200		250
03	47	1071675 - REFLETOR LED SLIM 100W. UNIDADE.	150	300	30	480
03	48	1071674 - REFLETOR LED SLIM 50W. UNIDADE.	50	200		250
03	49	1097898 - REFLETOR SUPER LED PAINEL HOLOFOTE 100W, BIVOLT PROVA D'AGUA, POTENCIA 100W TEMPERATURA DE COR B	100	300	20	420
03	50	1102467 - REFLETOR SUPER LED PAINEL HOLOFOTE 10W, BIVOLT PROVA D'AGUA, POTENCIA 50W TEMPERATURA DE COR BRA	60	150	10	220
03	51	1097899 - REFLETOR SUPER LED PAINEL HOLOFOTE 200W, BIVOLT PROVA D'AGUA, POTENCIA 100W TEMPERATURA DE COR B	50	150		200
03	52	1097916 - REFLETOR SUPER LED PAINEL HOLOFOTE 500W, BIVOLT PROVA D'AGUA, POTENCIA 500W TEMPERATURA DE COR B	50	100		150
03	53	1097877 - RELE PREMIUM 1000W BIVOLT. UNIDADE.	50	80		130
03	54	1097873 - SOQUETE PARA PLAFON E 27	100	300		400

03	55	1093515 - CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM	50	100		150
03	56	1068994 - CABO DE REDE CAT 5 305, COR AZUL. METROS	80	180	30.500	30760
03	57	5690058200001 - CABO ELÉTRICO (COBRE) FLEXIVEL 10MM², EM CORES DIVERSAS, METRO.	500	500		1000
03	58	5690058200021 - CABO ELÉTRICO (COBRE) FLEXÍVEL 2,5MM², EM CORES DIVERSAS. METRO.	120	300	200	620
03	59	46387 - CABO ELÉTRICO (COBRE) FLEXÍVEL 6 MM², EM CORES DIVERSAS. METRO.	200	200		400
03	60	1017009 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM, EM CORES VARIADAS (Á ESCOLHER). METRO	300	200		500
03	61	1057603 - CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA. UNIDADE	30	50		80
03	62	1103172 - CABO EM AÇO COBREADO NU PARA ATERRAMENTO 16MM 7 FIOS. METRO.	50	10	5	65
03	63	1011541 - INTERRUPTOR DE SOBREPOR, UMA TECLA SIMPLES. UNIDADE.	120	230	100	450
03	64	1098498 - INTERRUPTOR - DE SOBREPOR - 2 SEÇÃO 10A C /PLACA. UNIDADE	10	60		70
03	65	1047062 - TOMADA SOBREPOR 3 PINOS, 10 AMPERES, 250 V, COMPLETA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MA	40	50		90
03	66	0011169 - CONECTOR - TIPO: SPLIT BOLT; MATERIAL: METÁLICO; TAMANHO: 25 MM.	200	200	100	500
03	67	1051145 - TOMADA DUPLA, 2P+T, 20A, 250V, DE SOBREPOR, SISTEMA X. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRIC	50	150	30	230

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Documento assinado digitalmente, validável em https://equipassistencia.com.br/validar, mediante o código 6ce6e2225e4a3f5b4b6b5f4a3c2d1e0f9a8b7c6d5e4f3a2b1c0d9e8f7a6b5c4d3e2f1a0b9c8d7e6f5a4b

03	68	1049125 - FILTRO DE LINHA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : 5 TOMADAS, PADRÃO NOVO (NBR 14136), COM	30	150	60	240
04	1	1093623 - REGUA 2MT REFORCADA	20	50		70
04	2	1093643 - TORQUES DE ARMADOR EM ACO	6	10	3	19
04	3	1056661 - ALICATE UNIVERSAL , 8 POLEGADAS, FORJADO E TEMPERADO EM AÇO CARBONO, CABOS COM ISOLAMENTO ATÉ 1.0	20	40	10	70
04	4	1107683 - ALICATE DE CORTE UNIVERSAL. UNIDADE	20	40	10	70
04	5	1028930 - JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CROMO-VANÁDIO E TEMPERADO NO COMP	20	40	10	70
04	6	1035827 - JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 6 A 22 MM, CONTENDO 17 PEÇAS, EM AÇO CROMO-VANÁDIUM. JOGO.	20	20	10	50
04	7	0002544 - JOGO DE SOQUETES - KIT: 22 PEÇAS; ACABAMENTO: AÇO CROMADO; SOQUETES: 8MM, 9MM, 10MM, 11MM, 12MM, 13	20	30	10	60
04	8	0009520 - CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: CHAVE INGLESA; TAMANHO: 10"; POSSUI: ACABAMENTO FOSFATIZADA; PROPORCION	20	20	10	50
04	9	0005702 - CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: CHAVE INGLESA; TAMANHO: 12" (300MM); POSSUI: ACABAMENTO FOSFATIZADA; PROP	20	20	10	50
04	10	1114620 - CHAVE DE GRIFO TIPO AMERICANO 18 POLEGADAS. UNIDADE.	10	20	10	40
04	11	1114621 - CHAVE DE GRIFO TIPO AMERICANO 24 POLEGADAS. UNIDADE.	10	20	10	40
04	12	1093558 - CARRINHO DE MAO	20	70	10	100

Assinado por LUCIMARA SANTOS. Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

04	13	66528 - COLHER DE PEDREIRO, NÚMERO 8 (8"), EM AÇO SAE 1070 TEMPERADO, DUREZA 47 A 52 RC, ACABAMENTO POLIDO, EN	10	150	20	180
04	14	1056115 - NÍVEL DE MÃO; EM ALUMÍNIO; MEDINDO 35 CM.	10	45	10	65
04	15	002133 - PRUMO - MATERIAL: LATÃO; ENCHIMENTO: CHUMBO; TIPO: PEDREIRO; PESO: 500 GRAMAS; NÚMERO: 3; CARACTERÍ	20	50	10	80
04	16	5120068200001 - MARRETA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, SEXTAVADA, CABO EM MADEIRA PRESERVADA, PESO NÃO IN	10	50	10	70
04	17	5190044300001 - MARTELO PARA CARPINTEIRO, TIPO UNHA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, COM 27 MM D	10	50	10	70
04	18	0002100 - DESEMPENADEIRA - MATERIAL: AÇO; TIPO: DENTADA; MEDIDAS: 30 X 12 CM; INDICAÇÂO: PARA COLOCAÇÃO DE ARGA	10	50	10	70
04	19	5693042300005 - TRENA DE 5 METROS, METÁLICA, CARRETEL FECHADO, COM TRAVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	10	80	20	110
04	20	0000591 - PÁ - TIPO: CORTE RETO; CABO: MADEIRA; LÂMINA DE CORTE: AÇO.	10	100	10	120
04	21	1075665 - ENXADA LARGA 2.0, CABO DE MADEIRA 130 CM.	10	120	10	140
05	1	5650127000004 - TELHA TIPO ROMANA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	10.000	15.000		25.000
05	2	5670013500002 - TIJOLO DE CERÂMICA, CONVENCIONAL, COM 8 FUROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 09 X 19 X 19, MILHEIRO.	10	50		60

Assinado por LUCIMARA SANTOS BARBOSA em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

05	3	1093640 - TIJOLO MACICO	5.000	8.000		13.000
06	1	0017344 - CORTADOR - TIPO: GRAMA; POTENCIA: 3,4 KW / 2,6 HP; MOTOR: HS123A; ALTURA DE CORTE: 2,5 - 7,5 CM; TRAÇÃO: M	10			10

HASH: 6ce6e2235c3a9e3f2f1f4c8b5d1e1c5f7a7c3e8f3e5f1d1b6f3d7fac4f4d3bfe1f6f7d2f6f5. Documento assinado digitalmente, validado em https://arquivos.cessepiagmt.gov.br/ffdownloaded/ANA/CIMARA/PEDRO SOARES/DOS SANTOS/2026/05/12/05/2026 ... SILVA DOS SANTOS BARBOSA em 12/05/2026. Juntado em 12/05/2026 15:05:59 por LUCIMARA SANTOS.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS

Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS e a empresa XXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, com sede na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1532, Quilombo, Cuiabá/MT, CEP 78.045-008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.692.071/0001-82, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, nomeado pelo Ato nº 435/2026, de 04 de março de 2026, e pela Portaria nº 14/2026/GAB-SEJUS/MT, de 06 de março de 2026, o Sr. HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 11****8, SEPC/AC, inscrito no CPF nº 036.xxx.xxx-97, doravante denominado CONTRATANTE, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo SIGADOC/SIAG SEJUS-PRO-2025/09189, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção básica, hidráulicos, elétricos, ferragens, ferramentas, filtros e refis para bebedouros, cadeados e cortadores de grama, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Justiça, Sistema Socioeducativo e Sistema Penitenciário, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição: a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026; b) Termo de Referência nº SEJUS-PRO-2025/09189; c) a proposta da contratada; d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços dos objetos contratados são os obtidos no certame licitatório nº XXX/2026, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais etc.).

TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Elem./Sub	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GRUPO 1	1	1093503 - ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	550		
GRUPO 1	2	1104552 - ADAPTADOR SOLD C/ FLANGE 50MMX1.1/2". UNIDADE	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	550		
GRUPO 1	3	0011093 - ADAPTADOR HIDRAULICO - TIPO: ROSQUEAVEL/SOLDAVEL; REDUÇÃO: 25 MM X 3/4".	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	580		
GRUPO 1	4	62099 - ADAPTADOR PARA USO EM REDE HIDRÁULICA EM PVC, SOLDÁVEL, CURTO, 50MM X 1.1/2" BOLSA E ROSCA. UNIDADE	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	450		
GRUPO 1	5	1093504 - ADAPTADOR SOLD./ROSQ. 32X1	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	440		

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd6964f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

GRUPO 1	6	1093508 - ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 100	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	420		
GRUPO 1	7	1093543 - BUCHA REDUC/ SOLD 60X25	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	280		
GRUPO 1	8	1047061 - CAP EXTERNO EM PVC SOLDÁVEL 25MM. UNIDADE.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	450		
GRUPO 1	9	0011095 - CAP HIDRAULICO - TIPO: ESGOTO; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 50 MM.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	310		
GRUPO 1	10	1093553 - CAP ESGOTO 100	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	520		
GRUPO 1	11	1093584 - JUNCAO ESGOTO 100 X 100 MM	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	185		
GRUPO 1	12	1003883 - LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM. UNIDADE.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	490		
GRUPO 1	13	1093563 - LUVA SOLDAVEL 60	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	520		
GRUPO 1	14	1093947 - LUVA PVC ESGOTO 100MM. UNIDADE	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	480		
GRUPO 1	15	0005721 - LUVA - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; COR: MARROM; BITOLA: 50MM; MODELO: SIMPLES; CONEXÃO: TIPO LUVA SOLDÁVEL; UTILIZAÇÃO: INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA PREDIAL; NORMA TÉCNICA: NBR 5648:2018, NBR 5626:2020	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	410		
GRUPO 1	16	0011113 - LUVA - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; COR: MARROM; BITOLA: 40 MM; MODELO: SIMPLES; CONEXÃO: TIPO LUVA SOLDÁVEL; UTILIZAÇÃO: INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA PREDIAL; NORMA TÉCNICA: NBR 5648:2018, NBR 5626:2020	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	410		
GRUPO 1	17	0005461 - LUVA - TIPO: SOLDÁVEL/ROSCÁVEL; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 25X3/4; ROSCA: BUCHA LATÃO	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300		
GRUPO 1	18	1092470 - JOELHO PVC 90º AZUL BUCHA LATÃO SOLDÁVEL/ROSCAVEL 25X/1/2" FABRICADO EM PVC COM BUCHA METÁLICA DE LATÃO, ROSCA PADRÃO BSP (NBQ ISO 7-1) NORMA NBR 5648. UNIDADE	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	470		
GRUPO 1	19	1088563 - JOELHO DE PVC 90º SOLDÁVEL 25MM. UNIDADE	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	820		
GRUPO 1	20	1080109 - JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	520		
GRUPO 1	21	5630117000007 - JOELHO EM PVC RÍGIDO 90º PARA ESGOTO 50MM. UNIDADE.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	520		
GRUPO 1	22	5630117000005 - JOELHO EM PVC RÍGIDO 90º PARA ESGOTO 40MM. UNIDADE.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	820		
GRUPO 1	23	7510010200010 - COLA, ADESIVO PLÁSTICO, PARA TUBO PVC. EMBALAGEM: BISNAGA COM MÍNIMO DE 75 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	450		

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd6964f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

GRUPO 1	24	1093622 - REGISTRO ESFERA ROSCAVEL ¾	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	122		
GRUPO 1	25	1093629 - SIFAO SANFONADO DUPLO	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	150		
GRUPO 1	26	1093630 - SIFAO SANFONADO SIMPLES	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	310		
GRUPO 1	27	1093631 - SILICONE 280G	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	115		
GRUPO 1	28	1093633 - TE ESGOTO 100	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	280		
GRUPO 1	29	5680050300005 - TÊ LR 90 GR PVC SOLDÁVEL, 40MMX40MM, MARROM. UNIDADE.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	530		
GRUPO 1	30	0011103 - TÊ HIDRAULICO - TIPO: ESGOTO; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 50MM.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	580		
GRUPO 1	31	1093634 - TE SOLDAVEL 25	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	870		
GRUPO 1	32	0010318 - TÊ HIDRAULICO - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 50 MM X 32 MM; MODELO: DE REDUÇÃO.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	570		
GRUPO 1	33	5630117200017 - TUBO EM PVC PARA ESGOTO SECUNDÁRIO COM BOLSA DE 40MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	1 MT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	220		
GRUPO 1	34	1093645 - TUBO ESGOTO 100	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	160		
GRUPO 1	35	1093646 - TUBO ESGOTO 200	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	130		
GRUPO 1	36	1071559 - TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648). METRO.	1 MT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90		
GRUPO 1	37	1071558 - TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR- 5648). METRO.	1 MT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	160		
GRUPO 1	38	1028018 - TUBO USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 06 M, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO. BARRA.	1 BR	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	80		
GRUPO 1	39	0001689 - TUBO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/MÓVEIS - TIPO: SOLDÁVEL; DIÂMETRO: 150MM; TAMANHO: 6 METROS; MATERIAL: PVC; UTILIZAÇÃO: ESGOTO.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	160		
GRUPO 1	40	1093649 - VALVULAS DE DESCARGA - EM HIDRA	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	150		
GRUPO 1	41	0010076 - RALO - TIPO: GRELHA COM FECHO; MATERIAL: AÇO INOX 304; FORMATO: QUADRADO; CONTEM: SUPORTE INOX; FINALIDADE: PARA CAIXA SIFONADA; MEDIDAS: 15 X 15 CM.	UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	240		
VALOR TOTAL GRUPO 1:							

TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Elem./Sub	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GRUPO 2	1	1021576 - ADITIVO PLASTIFICANTE, CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCOS, GALÃO 3,6 LITROS. GALÃO.	1 GL	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	90		

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd6964f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

GRUPO 2	2	1109723 - ALIZAR, GUARNIÇÃO, DIMENSÃO: 7X210 CM, LISA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	150		
GRUPO 2	3	1093512 - AREIA MEDIA LAVADA DE RIO, MATERIAL NATURAL DIMENSÃO NOMI	1 M3	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	320		
GRUPO 2	4	5610000750002 - AREIA TIPO FINA, LAVADA, À GRANEL, PARA CONSTRUÇÃO. M³.	1 M3	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	130		
GRUPO 2	5	1039096 - ARGAMASSA, TIPO AC I, PARA USO INTERNO, UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO DE TIJOLOS E BLOCOS, AZULEJOS, LADRILHOS, CERÂMICAS E TACOS DE MADEIRA. EMBALAGEM EM SACO COM 20 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1200		
GRUPO 2	6	1065719 - ARGAMASSA TIPO AC III, EMBALAGEM COM 20 KG. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500		
GRUPO 2	7	1093520 - ASSENTO SANITARIO BRANCO	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	270		
GRUPO 2	8	1110201 - BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, PARA CONCRETO. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	160		
GRUPO 2	9	1109724 - BATENTE PARA PORTA (PORTAL) DE MADEIRA 215 X 14CM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	150		
GRUPO 2	10	1093526 - BOIA CAIXA D´AGUA 1/2 E 3/4	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	150		
GRUPO 2	11	1093528 - BOIA CAIXA DE DESCARGA	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	120		
GRUPO 2	12	1093540 - BROXA P/ PINTURA	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	120		
GRUPO 2	13	1093541 - BROXA REDONDO 8,0MM	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	80		
GRUPO 2	14	1093550 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	380		
GRUPO 2	15	1078882 - CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	1 KG	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	390		
GRUPO 2	16	1093551 - CAL PINTURA 8KG	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	820		
GRUPO 2	17	1093561 - CILINDRO DE FECHADURA, MATERIAL EM ACO	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	80		
GRUPO 2	18	5650001010005 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CPII-Z-32), COMPOSTO DE ESCORIA GRANULADA DE ALTO FORNO, COM RESISTÊNCIA DE 32 MPA, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO KFRAT CONTENDO 50 KG.	1 SC	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	900		
GRUPO 2	19	1109725 - ESPAÇADOR PARA PISO/PORCELANATO, TIPO CRUZETA 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE.	1 PT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	190		
GRUPO 2	20	1093576 - FECHADURA EXTERNA	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200		
GRUPO 2	21	1093579 - FITA ISOLANTE 18X20 MT	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	480		

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

GRUPO 2	22	1080827 - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	310		
GRUPO 2	23	1093583 - JANELA VENEZ. 120X100	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50		
GRUPO 2	24	1093585 - LAMINA P/ SEGUETA	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	210		
GRUPO 2	25	1093588 - LAVATORIO SANITARIO	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	190		
GRUPO 2	26	1093591 - LIXA MASSA 100 3M	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	900		
GRUPO 2	27	1093514 - LONA PRETA 100 MICRA 6MT	1 MT	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	225		
GRUPO 2	28	1109726 - MANTA ASFÁLTICA 10 CM X 10 METROS ALUMINIZADA AUTO ADESIVA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	170		
GRUPO 2	29	1109727 - MANTA ASFÁLTICA 30 CM X 10 METROS ALUMINIZADA AUTO ADESIVA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100		
GRUPO 2	30	1109728 - MANTA ASFÁLTICA 40 CM X 10 METROS ALUMINIZADA AUTO ADESIVA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100		
GRUPO 2	31	1072419 - MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, TIPO FITA, PARA VEDAÇÃO DE FISSURAS EM COBERTURAS/LAJES, MEDINDO 3MMX15CMX10M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, GARANTIA LEGAL E MARCA DO FABRICANTE. ROLO.	1 RL	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	185		
GRUPO 2	32	1080362 - MANTA ASFÁLTICA MULTIUSO 90 CM X 10 MT.	1 RL	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	190		
GRUPO 2	33	1093596 - MASSA CORRIDA 20KG PVA	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	730		
GRUPO 2	34	1010294 - ÓLEO DESINGRIPANTE AEROSOL, EMBALAGEM COM 300 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200		
GRUPO 2	35	1104604 - PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1700		
GRUPO 2	36	5610009600003 - PEDRA BRITADA NUMERO 01, INCLUINDO TRANSPORTE (ENTREGA NA OBRA). M³ (METRO CÚBICO).	1 M3	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	350		
GRUPO 2	37	5610000960002 - PEDRA BRITADA NUMERO 02, INCLUINDO TRANSPORTE (ENTREGA NA OBRA). M³ (METRO CÚBICO).	1 M3	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	330		
GRUPO 2	38	1064761 - PINCEL CERDAS GRISALHAS PARA TINTA LATEX-2". UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	170		
GRUPO 2	39	1093606 - PINCEL CHATO 10	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	165		
GRUPO 2	40	1109734 - PISO CERÂMICO RETIFICADO ACETINADO 71X71 CM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER. METRO QUADRADO.	1 M²	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400		

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

GRUPO 2	41	1109731 - PISO PORCELANATO RETIFICADO ACETINADO 56 X 56, CORES DIVERSAS Á ESCOLHER. METRO QUADRADO.	1 M²	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400		
GRUPO 2	42	1109733 - PISO PORCELANATO RETIFICADO POLIDO 84 X 84, CORES DIVERSAS À ESCOLHER. METRO QUADRADO.	1 M²	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400		
GRUPO 2	43	1093612 - PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 80	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	120		
GRUPO 2	44	1093614 - PORTA LAMINADA 80	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200		
GRUPO 2	45	1093616 - PREGO 17 X 21 1 KG	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	195		
GRUPO 2	46	1093624 - REJUNTE 1KG	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	350		
GRUPO 2	47	1093626 - ROLO ESPUMA 23 CM	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	170		
GRUPO 2	48	1093627 - ROLO P/ PINTURA - G	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	180		
GRUPO 2	49	1046283 - ROLO PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO ANTIGOTA, TAMANHO 23 CM, SEM CABO. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	320		
GRUPO 2	50	1018250 - SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM, FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO E CABO PLÁSTICO. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	140		
GRUPO 2	51	1093636 - TELHA 2,44X0,50 4MM	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400		
GRUPO 2	52	1093637 - TELHA 3,66MX1,10MX6MM	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	600		
GRUPO 2	53	5650082700001 - TINTA ACRÍLICA FOSCA, COR BRANCA. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1 LA	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	480		
GRUPO 2	54	1104556 - BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA BCO. UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	240		
GRUPO 2	55	1057878 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE PARA USO EM METAIS E MADEIRAS, DILUIÇÃO COM ÁGUA, ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO COM 3.600 ML/ USO INTERNO E EXTERNO. COR BRANCO GELO. GALÃO.	1 GL	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	210		
GRUPO 2	56	47124 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, COR AZUL DEL REY, PRIMEIRA LINHA, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL. EMBALAGEM: GALAO COM 3,6 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	190		
GRUPO 2	57	1093642 - TORNEIRA BEBEDOR PLASTICO	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	410		
GRUPO 2		1106549 - KIT REGULADOR DE REGISTRO DE GÁS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MANGUEIRA PARA GÁS GLP, 1,5M, EXCLUSIVA PARA					

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026. HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

	58	INSTALAÇÃO DOMÉSTICA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSTA POR UM TUBO INTERNO EM PVC FLEXÍVEL (POLICLORETO DE VINILA), REFORÇADA COM UMA CAMADA DE FIOS DE POLIÉSTER E COBERTURA EM PVC FLEXÍVEL, TRANÇADA, TRANSPARENTE, PRESSÃO DE TRABALHO: 2,8KPA, TEMPERATURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO +5ºC A + 55ºC, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 3,90MM; REGULADOR DE GÁS DOMÉSTICO 2KG/H, RECOMENDADO PARA BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE ATÉ 13 KG, REGULADOR DE GÁS PARAFUSADO, COM VAZÃO MÁXIMA DO REGULADOR DE GÁS E3 2 KG/HORA, ROSCA DE ENTRADA DO REGULADOR DE GÁS PADRÃO BOTIJÃO P13, COM CONEXÃO DE SAÍDA ESPIGÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 0.28 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.02 (DUAS) ABRAÇADEIRAS DE PRESSÃO EM AÇO. KIT	1 KT	5211 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	70		
GRUPO 2	59	1053773 - FORRO, EM PVC, BRANCO, DIMENSOES DE 200 MM (LARGURA) X 8 MM (ESPESSURA) X 5 M (COMPRIMENTO). METRO.	1 MT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	700		
GRUPO 2	60	1092958 - FECHADURA ELETRÔNICA DIGITAL COM SENHA E IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA (IMPRESSÃO DIGITAL), DE SOBREPOR, PARA ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA 25MM E ESPESSURA MÁXIMA DE 50MM; DISPLAY LUMINOSO; AVISO SONORO DE VIOLAÇÃO (ARROMBAMENTO); AVISO SONORO DE ALTA TEMPERATURA; AVISO SONORO DE BATERIA FRACA; APLICAÇÃO DE SOBREPOR ADAPTÁVEL A VÁRIOS TIPOS DE PORTAS (25 À 50MM DE ESPESSURA); ABERTURA POR SENHA E POR IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA; FÁCIL INSTALAÇÃO; TECLADO TOUCH SCREEN; PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 4 SENHAS DIFERENTES; ALIMENTAÇÃO POR 4 PILHAS ALCALINAS AA. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	50		
GRUPO 2	61	1091346 - FECHADURA TIPO ELETROÍMÃ UNIVERSAL MAGNÉTICA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30		
GRUPO 2	62	1034629 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, RECOBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS, MEDINDO 12MMX30M. UNIDADE.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	130		
GRUPO 2	63	1091348 - KIT FECHADURA ELÉTRICA. CONTENDO UMA FECHADURA DE SOBREPOR PARA INSTALAÇÃO EM MADEIRA OU METAL, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR PESO DE 500 KG, COM OPÇÃO PARA ABERTURA POR DENTRO OU POR FORA NA ESQUERDA OU NA DIREITA.	1 KT	3005 - FERRAMENTAS	130		

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd6964f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

		ABERTURA DE ESTALO ÚNICO TRINCO REVERSÍVEL. UM RECEPTOR MULTIFUNCIONAL, COM ALCANCE PARA 80 METROS E CANAIS COM 433MHZ-6, COM DOIS CANAIS INDEPENDENTES, SEIS DIFERENTES MODOS DE CONFIGURAÇÃO E CAPACIDADE PARA 63 SINAIS DISTINTOS, 220 VOLTS, 500 WATTS. COM FUNÇÕES PULSO, RETENÇÃO BIP DE SIRENE E RETENÇÃO TEMPORIZADA. UM CONTROLE REMOTO 433, TECNOLOGIA CODE LEARMING, TECNOLOGIA SAW. DIMENSÕES 5CM POR 3CM TIPO CHAVEIRO, COM BATERIA 12V A23, LED INDICADOR COR VERMELHA E BOTÕES EMBORRACHADOS. KIT.					
GRUPO 2	64	5690046500002 - BUCHA PLÁSTICA S4, 4MM, PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO EM PAREDE. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	450		
GRUPO 2	65	1077825 - BUCHA PLÁSTICA S6, 10MM, PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO EM PAREDE. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	450		
GRUPO 2	66	5690046500001 - BUCHA PLÁSTICA S6, 6MM, PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO EM PAREDE. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	1050		
GRUPO 2	67	1047609 - BUCHA PLÁSTICA S8, 8MM, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	23000		
GRUPO 2	68	1102752 - PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,0X16MM - CAIXA COM 500 UNIDADES. CAIXA	1 CX	3005 - FERRAMENTAS	20		
GRUPO 2	69	1034701 - PARAFUSO, CABEÇA TIPO FENDA, COM BUCHA PLÁSTICA S6. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	400		
GRUPO 2	70	1079976 - PARAFUSO 10MM, CABEÇA SEXTAVADA, COM BUCHA PLÁSTICA S10. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	380		
GRUPO 2	71	1113122 - CANALETA BRANCA PERFIL 2M 5,0 X 2,0CM COM DUPLA FACE. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	570		
GRUPO 2	72	1078178 - TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA; NAS DIMENSÕES DE 3.66 X 1.10M X 8MM DE ESPESSURA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200		
GRUPO 2	73	7230235300001 - VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	180		
GRUPO 2	74	1104763 - CUMEEIRA DE AMIANTO ARTICULADA 4MM. UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500		
GRUPO 2	75	1011329 - ARAME LISO GALVANIZADO, REVESTIDO COM ZINCO, COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, BOM ACABAMENTO E CONFORMAÇÃO FLEXÍVEL. NÚMERO 12, DIÂMETRO NOMINAL 2,76MM, COM APROXIMADAMENTE 21M/KG. ROLO COM 1000 METROS. ROLO.	1 RL	3005 - FERRAMENTAS	100		
GRUPO 2	76	1022256 - CADEADO Nº 40, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, DUPLA TRAVA OU TRAVA OBLIQUA DISCO DE SEGURANÇA, MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL,	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	700		

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444 4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

		CORPO DE LATÃO MACIÇO, CILINDRO DE LATÃO, COM 02 (DUAS) CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS, FURO PARA DESCARGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.					
GRUPO 2	77	1022257 - CADEADO Nº 50, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, DUPLA TRAVA OU TRAVA OBLIQUA DISCO DE SEGURANÇA, MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORPO DE LATÃO MACIÇO, CILINDRO DE LATÃO, COM 02 (DUAS) CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS, FURO PARA DESCARGA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2800		
GRUPO 2	78	1022259 - CADEADO Nº 60, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, DUPLA TRAVA OU TRAVA OBLIQUA DISCO DE SEGURANÇA, MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORPO DE LATÃO MACIÇO, CILINDRO DE LATÃO, COM 02 (DUAS) CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS, FURO PARA DESCARGA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3100		
GRUPO 2	79	0007603 - FILTRO - TIPO: PARA BEBEDOURO INDUTRIAL; MATERIAL: PLÁSTICO; FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA: 120L/H; PESO: 0,62KG; MÉTODO DE FILTRAGEM: CARBONO ATIVADO GRANILADO; FINALIDADE: REDUZIR CLORO LIVRE MAIOR OU IGUAL A 75%.	UN 1	3020 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	1500		
GRUPO 2	80	0007761 - REFIL DE FILTRO - COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: POLIPROPILENO; VIDA ÚTIL: 4.000 LITROS; TIPO: BEBEDOURO INDUSTRIAL; FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA: 120L/H.	1 UN	3000 - MATERIAL DE CONSUMO	1800		
Valor Total Grupo 2:							

TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Elem./Sub	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GRUPO 3	1	6567331400001 - BATERIA ALCALINA 9 V, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.	1 UN	3008 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	200		
GRUPO 3	2	1093557 - CAPACITOR DE VENTILADOR	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	110		
GRUPO 3	3	1026383 - DISJUNTOR BIFÁSICO 60 A. PADRÃO EUROPEU, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	40		
GRUPO 3	4	1097777 - DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 20A. UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	140		
GRUPO 3	5	1041406 - DISJUNTOR BIPOLAR 32A CURVA B NORMA DIN. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	100		
GRUPO 3	6	1093570 - DISJUNTOR BIPOLAR 60A	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	150		

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

GRUPO 3	7	1083040 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	120		
GRUPO 3	8	1083043 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	90		
GRUPO 3	9	1079984 - DISJUNTOR BIPOLAR, 32A, CURVA C, NORMA DIN. UNIDADE	1 UN	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	70		
GRUPO 3	10	1078045 - DISJUNTOR DIN, TRIPOLAR, INOMINAL 50 A, CURVA B, TENSÃO DE TRABALHO ATÉ 400V.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	45		
GRUPO 3	11	1083042 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	60		
GRUPO 3	12	1083036 - DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16A. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	70		
GRUPO 3	13	1083044 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A. UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	80		
GRUPO 3	14	1083045 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	100		
GRUPO 3	15	1083047 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	235		
GRUPO 3	16	1048247 - DISJUNTOR TRIPOLAR, 100A, NORMA DIN, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	80		
GRUPO 3	17	1079961 - DISJUNTOR TRIPOLAR, 32A, CURVA C, NORMA DIN. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	65		
GRUPO 3	18	1062555 - ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25MM (1") METRO.	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	850		
GRUPO 3	19	1002317 - FILTRO DE LINHA, PARA 05 TOMADAS ELÉTRICAS COMPATÍVEIS COM PADRÃO NACIONAL, COM NO MÍNIMO 5 M, PORTA FUSÍVEL COM UMA UNIDADE RESERVA, MODELO TIPO RÉGUA, TENSÃO DE ENTRADA/SAÍDA BIVOLT, CONFORME NBR 13249. UNIDADE.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	100		
GRUPO 3	20	5690041600001 - FIO FLEXÍVEL 2,5MM. ROLO CONTENDO 100 METROS.	1 RL	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	40		
GRUPO 3	21	5690041600002 - FIO FLEXÍVEL, 4,00MM. ROLO CONTENDO 100 METROS.	1 RL	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	25		
GRUPO 3	22	1055596 - FIO FLEXÍVEL, 6,00MM. ROLO CONTENDO 100 METROS. ROLO	1 RL	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	60		
GRUPO 3	23	0002323 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - TIPO: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS; TAMANHO APROXIMADO: 24 POLOS; PADRÃO: DIN; MODELO: EMBUTIR; BARRAMENTO DE NEUTRO: INCLUSO; BARRAMENTO DE ATERRAMENTO: INCLUSO; BARRAMENTO PRINCIPAL: TRIFÁSICO; CORRENTE: 100A; MATERIAL: TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA.	UN 1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	80		
GRUPO 3	24	0002322 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - TIPO: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS; TAMANHO APROXIMADO: 36 POLOS;	UN 1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	40		

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd6964f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026. HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

		PADRÃO: DIN; MODELO: EMBUTIR; BARRAMENTO DE NEUTRO: INCLUSO; BARRAMENTO DE ATERRAMENTO: INCLUSO; BARRAMENTO PRINCIPAL: TRIFÁSICO; CORRENTE: 150A; MATERIAL: TERMOPLÁSTICO ANTI-CHAMA.					
GRUPO 3	25	0011247 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - TIPO: ELÉTRICO; TAMANHO APROXIMADO: 24 POLOS; PADRÃO: DIN; MODELO: SOBREPOR; BARRAMENTO DE NEUTRO: INCLUSO; BARRAMENTO DE ATERRAMENTO: INCLUSO; BARRAMENTO PRINCIPAL: TRIFÁSICO.	UN 1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	40		
GRUPO 3	26	1044944 - BARRAMENTO BIFÁSICO, 80 A, 2X6 - DIN, PARA 12 DISJUNTORES, 210 MM. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	40		
GRUPO 3	27	0011226 - BARRAMENTO - TIPO: PENTE; TIPO DE FASE: TRIFASICO; TAMANHO: 1 METRO; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELETRICA.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	85		
GRUPO 3	28	1057866 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO CONVENCIONAL, ANTI-CHAMA, COR PRETA, COM ALTA ADERÊNCIA, MEDINDO: 19MM X 20M. EMBALAGEM EM CAIXA COM ROLO INDIVIDUAL DE 20 (VINTE) METROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	150		
GRUPO 3	29	1010903 - INTERRUPTOR DE 02 (DUAS) SEÇÕES SIMPLES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	450		
GRUPO 3	30	1010904 - INTERRUPTOR DE 03 (TRÊS) SEÇÕES SIMPLES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	450		
GRUPO 3	31	1009670 - INTERRUPTOR SIMPLES, COM 1 TECLA. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	350		
GRUPO 3	32	1011538 - INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA UNIVERSAL. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	350		
GRUPO 3	33	0002554 - TOMADA - AMPERAGEM: 10A; VOLTAGEM: 250V; TIPO: DUPLA; MODELO: EMBUTIR; COR: BRANCA; PADRÃO: 3 PINOS - N; MODULO: 2P+T.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	450		
GRUPO 3	34	1073870 - LÂMPADA DE LED 20W - 4U, BIVOLT - E 27 - UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	500		
GRUPO 3	35	1065560 - LÂMPADA DE LED 30W - 4U - BIVOLT - UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	950		
GRUPO 3	36	1080516 - LÂMPADA DE LED EMERGÊNCIA 30 LEDS - MODELO: 30 LED 100LM; TENSÃO DA REDE ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-240V) 50/60HZ; AUTONOMIA APROXIMADA MÍN/MÁX: 6 HORAS/ 3 HORAS; PLÁSTICO ABS (NÃO ENFERRUJA); SENSORES E LENTES EM ACRÍLICO; LÂMPADA	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200		

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

		DE LED A LUMINÁRIA PODE SER FIXADA NO TETO EM PAREDES.					
GRUPO 3	37	1071669 - LÂMPADA LED A60, 10W. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	140		
GRUPO 3	38	1071671 - LÂMPADA LED A60, 15W. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	440		
GRUPO 3	39	1076485 - LÂMPADA LED TUBULAR, T8, 120CM, MÍNIMO 40W, CONSUMO DA TUBULAR LED 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, LEDS LUMILEDS SMD 3535, COR DA LUZ- BRANCO FRIO (6500K), LÂMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1585 LM NO MÍNIMO, ÂNGULO DE FACHO 120º. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	190		
GRUPO 3	40	1109925 - LÂMPADA DE LED, TIPO BULBO, POTÊNCIA MÍNIMA 30W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 2700 LUMENS, ANGULO DE ABERTURA DE 180º, CERTIFICADA. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	300		
GRUPO 3	41	1106852 - LÂMPADA ULTRA LED 40W ALTA POTÊNCIA BRANCA FRIA BIVOLT BULBO. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	160		
GRUPO 3	42	1071672 - LÂMPADA TUBULAR LED 9W. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	100		
GRUPO 3	43	1071673 - LÂMPADA TUBULAR LED 18W. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	250		
GRUPO 3	44	1057602 - PASSADOR DE FIO C/ 10 MT	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	115		
GRUPO 3	45	1075566 - PLAFON SOBREPOR QUADRADO LED 25W, BIVOLT, COR DO LED: BRANCO FRIO, FORMATO: QUADRADO, COR DO ACABAMENTO BRANCO, FLUXO LUMINOSO LED MÍNIMO DE 2000 LÚMENS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X30X3,5CM, GARANTIA:12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	120		
GRUPO 3	46	5690104600001 - PLUG 2 PINOS TERMOPLÁSTICO PINO REDONDOS UNIVERSAL MACHO. (PINO MACHO)	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	250		
GRUPO 3	47	1071675 - REFLETOR LED SLIM 100W. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	480		
GRUPO 3	48	1071674 - REFLETOR LED SLIM 50W. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	250		
GRUPO 3	49	1097898 - REFLETOR SUPER LED PAINEL HOLOFOTE 100W, BIVOLT PROVA D'AGUA, POTÊNCIA 100W TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO E QUENTE (6000K E 3500K, MODELO SLIM MATERIAL ALUMINIO E VIDRO, CARCAÇA ALUMINIO COR PRETA, VIDA UTIL ESTIMADA DE ATE 50.000 HORAS - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 4500 LUMENS, VOLTAGEM AC100 - 240V (BIVOLT), ANGULO ABERTURA 120°, CERTIFICACAO CE - PROTECAO IP65 OU IP66 (A PROVA D'AGUA) DIMENSÕES 32 X 28,5 X 7 CM. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	420		

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

GRUPO 3	50	1102467 - REFLETOR SUPER LED PAINEL HOLOFOTE 10W, BIVOLT PROVA D'AGUA, POTÊNCIA 50W TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO E QUENTE (6000K E 3500K), MODELO SLIM MATERIAL ALUMINIO E VIDRO, CARCAÇA ALUMINIO COR PRETA, VIDA UTIL ESTIMADA DE ATÉ 50.000 HORAS - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 4500 LUMENS, VOLTAGEM AC100 - 240V (BIVOLT), ANGULO ABERTURA 120°, CERTIFICACAO CE - PROTECAO IP65 OU IP66 (A PROVA D'AGUA) DIMENSÕES 32 X 28,5 X 7 CM. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	220		
GRUPO 3	51	1097899 - REFLETOR SUPER LED PAINEL HOLOFOTE 200W, BIVOLT PROVA D'AGUA, POTÊNCIA 100W TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO E QUENTE (6000K E 3500K), MODELO SLIM MATERIAL ALUMINIO E VIDRO, CARCAÇA ALUMINIO COR PRETA, VIDA UTIL ESTIMADA DE ATÉ 50.000 HORAS - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 4500 LUMENS, VOLTAGEM AC100 - 240V (BIVOLT), ANGULO ABERTURA 120°, CERTIFICACAO CE - PROTECAO IP65 OU IP66 (A PROVA D'AGUA) DIMENSÕES 32 X 28,5 X 7 CM. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	200		
GRUPO 3	52	1097916 - REFLETOR SUPER LED PAINEL HOLOFOTE 500W, BIVOLT PROVA D'AGUA, POTÊNCIA 500W TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO E QUENTE (6000K E 3500K), MODELO SLIM MATERIAL ALUMINIO E VIDRO, CARCAÇA ALUMINIO COR PRETA, VIDA UTIL ESTIMADA DE ATE 50.000 HORAS - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 4500 LUMENS, VOLTAGEM AC100 - 240V (BIVOLT), ANGULO ABERTURA 120°, CERTIFICACAO CE - PROTECAO IP65 OU IP66 (A PROVA D'AGUA) DIMENSÕES 32 X 28,5 X 7 CM. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	150		
GRUPO 3	53	1097877 - RELÉ PREMIUM 1000W BIVOLT. UNIDADE.	1 UN	3020 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	130		
GRUPO 3	54	1097873 - SOQUETE PARA PLAFON E 27	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	400		
GRUPO 3	55	1093515 - CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	150		
GRUPO 3	56	1068994 - CABO DE REDE CAT 5 305, COR AZUL. METROS.	1 MT	3023 - MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	30760		
GRUPO 3	57	5690058200001 - CABO ELÉTRICO (COBRE) FLEXIVEL 10MM², EM CORES DIVERSAS, METRO.	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1000		
GRUPO 3	58	5690058200021 - CABO ELÉTRICO (COBRE) FLEXÍVEL 2,5MM², EM CORES DIVERSAS. METRO.	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	620		
GRUPO 3	59	46387 - CABO ELÉTRICO (COBRE) FLEXÍVEL 6 MM², EM CORES DIVERSAS. METRO.	1 MT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400		

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

GRUPO 3	60	1017009 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM, EM CORES VARIADAS (Á ESCOLHER). METRO.	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	500		
GRUPO 3	61	1057603 - CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	80		
GRUPO 3	62	1103172 - CABO EM AÇO COBREADO NU PARA ATERRAMENTO 16MM 7 FIOS. METRO.	1 MT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	65		
GRUPO 3	63	1011541 - INTERRUPTOR DE SOBREPOR, UMA TECLA SIMPLES. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	450		
GRUPO 3	64	1098498 - INTERRUPTOR – DE SOBREPOR – 2 SEÇÃO 10A C/PLACA. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	70		
GRUPO 3	65	1047062 - TOMADA SOBREPOR 3 PINOS, 10 AMPERES, 250 V, COMPLETA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	90		
GRUPO 3	66	0011169 - CONECTOR - TIPO: SPLIT BOLT; MATERIAL: METÁLICO; TAMANHO: 25 MM.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	500		
GRUPO 3	67	1051145 - TOMADA DUPLA, 2P+T, 20A, 250V, DE SOBREPOR, SISTEMA X. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	230		
GRUPO 3	68	1049125 - FILTRO DE LINHA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 5 TOMADAS, PADRÃO NOVO (NBR 14136), COM PROTEÇÃO CONTRA CURTOS CIRCUITOS E SOBRECARGAS, BOTÃO LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E FUSÍVEL RESERVA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 127/220V, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 3 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	240		
Valor Total Grupo 3:							

TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Elem./Sub	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GRUPO 4	1	1093623 - REGUA 2MT REFORCADA	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	70		
GRUPO 4	2	1093643 - TORQUES DE ARMADOR EM ACO	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	19		
GRUPO 4	3	1056661 - ALICATE UNIVERSAL, 8 POLEGADAS, FORJADO E TEMPERADO EM AÇO CARBONO, CABOS COM ISOLAMENTO ATÉ 1.000 V. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	70		
GRUPO 4	4	1107683 - ALICATE DE CORTE UNIVERSAL. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	70		
GRUPO 4	5	1028930 - JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CROMO-VANÁDIO E TEMPERADO NO COMPRIMENTO TOTAL, PONTA IMANTADA, CABO CONFECCIONADO EM ACETATO DE CELULOSE E INJETADO EM POLIPROPILENO, HASTE AÇO CARBONO E CROMADA. CHAVE DE FENDA 3/16X4, 3/16X6, 1/4X4 E 1/4X5. CHAVE DE FENDA COM PONTA PHILLIPS, 3/16X4".	1 JG	3005 - FERRAMENTAS	70		

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444 4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

		ACABAMENTO NIQUELADO, COM CABO. CHAVE PHILLIPS DE 3/16X4? E 1/4X6. JOGO.					
GRUPO 4	6	1035827 - JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 6 A 22 MM, CONTENDO 17 PEÇAS, EM AÇO CROMO-VANÁDIUM. JOGO.	1 JG	3005 - FERRAMENTAS	50		
GRUPO 4	7	0002544 - JOGO DE SOQUETES - KIT: 22 PEÇAS; ACABAMENTO: AÇO CROMADO; SOQUETES: 8MM, 9MM, 10MM, 11MM, 12MM, 13MM, 14MM, 15 MM, 16MM, 17MM, 18MM, 19MM, 21MM, 22MM, 24MM, 27MM, 30MM, 32MM; FERRAMENTAS ADCIONAIS: 1 CABO T USINADO, 1 EXTENSÃO USINADA 5, EXTENSÃO USINADA 10, 1 CATRACA USINADA 10; MODO DE USO: DIVERSOS; POLEGADAS: 1/2.	1 JG	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60		
GRUPO 4	8	0009520 - CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: CHAVE INGLESA; TAMANHO: 10"; POSSUI: ACABAMENTO FOSFATIZADA; PROPORCIONA: MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO/CORROSÃO; FABRICADO: EM AÇO CARBONO ACABAMENTO FOSFATIZADO PRETO; CAPACIDADE DE ABERTURA: 32MM; FUNCIONALIDADE: VARIEDADE DE MEDIDAS E POSSIBILIDADE DE TRABALHO COM APENAS UMA CHAVE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	50		
GRUPO 4	9	0005702 - CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: CHAVE INGLESA; TAMANHO: 12" (300MM); POSSUI: ACABAMENTO FOSFATIZADA; PROPORCIONA: MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO/CORROSÃO; FABRICADO: EM AÇO CARBONO ACABAMENTO FOSFATIZADO PRETO; CAPACIDADE DE ABERTURA: 32MM; FUNCIONALIDADE: VARIEDADE DE MEDIDAS E POSSIBILIDADE DE TRABALHO COM APENAS UMA CHAVE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	50		
GRUPO 4	10	1114620 - CHAVE DE GRIFO TIPO AMERICANO 18 POLEGADAS. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	40		
GRUPO 4	11	1114621 - CHAVE DE GRIFO TIPO AMERICANO 24 POLEGADAS. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	40		
GRUPO 4	12	1093558 - CARRINHO DE MAO	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	100		
GRUPO 4	13	66528 - COLHER DE PEDREIRO, NÚMERO 8 (8"), EM AÇO SAE 1070 TEMPERADO, DUREZA 47 A 52 RC, ACABAMENTO POLIDO, ENVERNIZADO COM CABO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3003 - MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E COPA	180		
GRUPO 4	14	1056115 - NÍVEL DE MÃO; EM ALUMÍNIO; MEDINDO 35 CM.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	65		
GRUPO 4	15	0002133 - PRUMO - MATERIAL: LATÃO; ENCHIMENTO: CHUMBO; TIPO: PEDREIRO; PESO: 500 GRAMAS; NÚMERO: 3; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO EM ALGODÃO MEDINDO 1,80M E COM TACO.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	80		

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd6964f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

GRUPO 4	16	5120068200001 - MARRETA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, SEXTAVADA, CABO EM MADEIRA PRESERVADA, PESO NÃO INFERIOR A 1KG. A FERRAMENTA DEVE TER NA SUA SUPERFÍCIE, IMPRESSO EM ALTO OU BAIXO RELEVO, O NOME DO FABRICANTE OU MARCA COMERCIAL E A INDICAÇÃO DO MODELO OU TIPO. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	70		
GRUPO 4	17	5190044300001 - MARTELO PARA CARPINTEIRO, TIPO UNHA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, COM 27 MM DE DIÂMETRO	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	70		
GRUPO 4	18	0002100 - DESEMPENADEIRA - MATERIAL: AÇO; TIPO: DENTADA; MEDIDAS: 30 X 12 CM; INDICAÇÃO: PARA COLOCAÇÃO DE ARGAMASSA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	70		
GRUPO 4	19	5693042300005 - TRENA DE 5 METROS, METÁLICA, CARRETEL FECHADO, COM TRAVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	110		
GRUPO 4	20	0000591 - PÁ - TIPO: CORTE RETO; CABO: MADEIRA; LÂMINA DE CORTE: AÇO.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	120		
GRUPO 4	21	1075665 - ENXADA LARGA 2.0, CABO DE MADEIRA 130 CM.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	140		
VALOR TOTAL GRUPO 4:							

TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Elem./Sub	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GRUPO 5	1	5650127000004 - TELHA TIPO ROMANA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	25000		
GRUPO 5	2	5670013500002 - TIJOLO DE CERÂMICA, CONVENCIONAL, COM 8 FUROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 09 X 19 X 19, MILHEIRO.	1 MI	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	60		
GRUPO 5	3	1093640 - TIJOLO MACICO	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	13000		
VALOR TOTAL GRUPO 5:							

TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Elem./Sub	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
GRUPO 6	1	0017344 - CORTADOR - TIPO: GRAMA; POTENCIA: 3,4 KW / 2,6 HP; MOTOR: HS123A; ALTURA DE CORTE: 2,5 - 7,5 CM; TRAÇÃO: MANUAL; GUIDÃO: ERGONÔMICO E DOBRÁVEL; CILINDRADA MINIMA: 123 CM³; LARGURA DO CORTE: 40 CM; PESO: 26,3 KG; ÁREA DE CORTE RECOMENDADA: 3.000 M²; OPÇÕES DE CORTE: RECOLHEDOR E DESCARTE TRASEIRO; VOLUME DO TANQUE: 0,9 L; LUBRIFIÇÃO DO MOTOR: SALPICO; TIPO DO COLETOR: TECIDO COM BLOQUEADOR DE PÓ; VOLUME DO COLETOR: 50L; TIPO DE GUIDÃO: ERGONÔMICO; RODAS DIANTEIRAS: 152 MM; RODAS TRASEIRAS: 203 MM; PESO COM TANQUES VAZIOS: 25,2 KG; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AJUSTE DE ALTURA DO GUIDÃO.	1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10		
VALOR TOTAL GRUPO 6:							
VALOR TOTAL GLOBAL							

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026. HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e Contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

4.4. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada **12 (doze) meses**, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.5. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento é por escopo com **entrega parcelada**, tendo em vista que os materiais serão fornecidos para várias unidades através de requisições.

5.2. O prazo de entrega dos produtos será de até (15) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante

5.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. Os materiais a serem entregues serão, preferencialmente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

5.5. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.7.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e de acordo com mapa de distribuição constate no ANEXO II no Termo de Referência e neste contrato, será realizada nos seguintes endereços:

SOCIOEDUCATIVO	**Almoxarifado do Sistema Socioeducativo: Avenida Dante Martins de Oliveira, s/n, Bairro Planalto, Cuiabá-MT. CEP 78.058-800, Telefone: (65) 99345-4788.**
SEJUS - SISTEMA PENITENCIÁRIO	**Barracão do Sistema Penitenciário: Rua Gonçalo Antunes de Barros, s/n, Bairro Novo Mato Grosso, CEP: 78058-743, Cuiabá/MT**

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

5.8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.8.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.8.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.8.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.8.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.8.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.8.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.8.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.8.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.8.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.8.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

6.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.2.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

6.2.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

6.2.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 02 (dois)dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.2.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.3.4. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

6.3.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Não haverá pagamento antecipado.

7.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

7.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de *"factoring".*

7.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa.

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

7.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso.

7.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa a CONTRATADA.

7.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.6. Sendo o caso, o CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.7. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA em **até 30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATANTE:

7.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da CONTRATADA, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

7.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.10. A efetivação dos pagamentos não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

7.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos:

7.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao CONTRATANTE, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

7.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no contrato e já identificadas pela fiscalização.

7.15. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.16. Sobre o valor da Nota Fiscal, o CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para pagamento dos produtos serão das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ITEM DE DESPESA	VALOR 2026 (R$)
0001 SEJUS	18101.0001.14.122.036.2007.9900.3.3.90.30. 020.15010100.01.01.03	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FILTROS E REFIS PARA BEBEDOUROS E CADEADOS	R$ 200.000,00
0002 SISPEN	18101.0002.14.421.509.2750.9900.3.3.90.30. 020.15010100.01.01.03	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FILTROS E REFIS PARA BEBEDOUROS E CADEADOS	R$ 1.500.000,00
0003 SOCIO	18101.0003.14.243.520.2730.9900.3.3.90.30. 020.15010100.01.01.01	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FILTROS E REFIS PARA BEBEDOUROS E CADEADOS	R$ 202.808,58
0003 SOCIO	18101.0003.14.421.541.4532.9900.4.4.90.52. 026.15010100.14.02.01	AQUISIÇÃO DE CORTADORES	R$ 28.162,00

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme previsto no art. 96 da 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

11.6. Avaliar a qualidade dos serviços entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026. HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

11.6.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e neste contrato.

11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando couber.

11.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o contrato e Ordem de Serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

12.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.6. Submeter ao CONTRATANTE, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Edital e no contrato.

12.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.8.1. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do CONTRATANTE.

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

12.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

12.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.12. Permitir que o CONTRATANTE, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

12.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo CONTRATANTE.

12.14.5. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

12.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do contrato, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do CONTRATANTE, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e em edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante na cláusula segunda deste contrato.

12.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

13.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

15.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do Art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme §4º do Art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for ocaso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.6.1. GESTOR DO CONTRATO: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.6.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

15.6.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.6.2. FISCAL DO CONTRATO: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, sempre que for preciso.

15.6.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no Art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.7. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

15.8. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

15.9. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no Art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.10. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

15.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

15.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.14. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização do contrato serão designados pelos seguintes servidores:

SOCIOEDUCATIVO

GESTOR: Cristian Auxiliadora Siqueira da Costa, Matrícula: 68024, e-mail: cristiancosta@sesp.mt.gov.br

FISCAL TITULAR: Jhonathan Vieira Santana, Matrícula: 226024, e-mail: jhonathansantana@sesp.mt.gov.br

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026. HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

FISCAL SUBSTITUTO: Lillian Cristiane Santos Gama, Matrícula: 287845, e-mail: lilliangama@sesp.mt.gov.br

* SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

GESTOR: André Costa Marques, Matrícula: 233552, e-mail: andremarques@sesp.mt.gov.br

FISCAL TITULAR: Jose Eduardo Ferreira Gomes, Matricula: 142485, e-mail: josegomes@sejus.mt.gov.br

FISCAL SUBSTITUTO: Suelin Dias Valério Morais, Matrícula: 139940, e-mail: suelinvalerio@sejus.mt.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (Art. 370 e 371), a CONTRATADA que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência: Quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela CONTRATADA e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.2. Multa: A Contratada sujeitar-se-á às seguintes multas, aplicáveis em conformidade com o Art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções:

16.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado na execução do objeto ou de parcela específica, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor da referida parcela.

16.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.2.2. Compensatória: Será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será fixada em **5% (cinco por cento)** do valor contratado.

16.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, a multa será fixada entre **15% (quinze por cento)** do valor atualizado do contrato.

16.2.2.2.3. Na hipótese de **atos fraudulentos** com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada em **30% (trinta por cento)** do valor atualizado do contrato, cumulada com as sanções cabíveis.

16.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.2.5. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o CONTRATANTE concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o CONTRATANTE providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de **10% (dez por cento)** sobre o valor do litígio, dos juros de mora de **1% (um por cento)** ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em **20% (vinte por cento)** sobre o valor em litígio.

16.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026. HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

16.2.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.6. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

16.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o CONTRATANTE deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos a CONTRATADA, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de Contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444 Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026. HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do Artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na contratação, mediante a comprovação dos fatos previstos no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no Artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS

19.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.2. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

19.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

19.4. A garantia será para o **grupo 1 item 40, grupo 2 item 60, item 61 e item 63, e grupo 06 item 01**, onde abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

19.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026. HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

19.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

19.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

19.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

19.9. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

19.12. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

19.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Artigo 165 da Lei nº14.133/2021 e Artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo I), expresso pela CONTRATADA declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no Art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o Art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO - MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, data registrada no sistema.

HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
XXXXXXX
CONTRATADA

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

ANEXO I
TERMO ANTICORRUPÇÃO

A empresa XXXXXX, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o CONTRATANTE ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

ANEXO III
MAPA DE DISTRIBUIÇÃO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SOCIO	SISPEN	SEJ US	TOT AL
01	1	1093503 - ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	150	350	50	550
01	2	1104552 - ADAPTADOR SOLD C/ FLANGE 50MMX1.1/2". UNIDADE	150	350	50	550
01	3	0011093 - ADAPTADOR HIDRAULICO - TIPO: ROSQUEAVEL /SOLDAVEL; REDUÇÃO: 25 MM X 3/4".	200	280	100	580
01	4	62099 - ADAPTADOR PARA USO EM REDE HIDRÁULICA EM PVC, SOLDÁVEL, CURTO, 50MM X 1.1/2" BOLSA E ROSCA. UNIDADE.	150	250	50	450
01	5	1093504 - ADAPTADOR SOLD./ROSQ. 32X1	150	250	40	440
01	6	1093508 - ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 100	150	250	20	420
01	7	1093543 - BUCHA REDUC/ SOLD 60X25	100	150	30	280
01	8	1047061 - CAP EXTERNO EM PVC SOLDÁVEL 25MM. UNIDADE	100	300	50	450
01	9	0011095 - CAP HIDRAULICO - TIPO: ESGOTO; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 50 MM.	60	200	50	310
01	10	1093553 - CAP ESGOTO 100	200	300	20	520
01	11	1093584 - JUNCAO ESGOTO 100 X 100 MM	80	100	5	185
01	12	1003883 - LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM. UNIDADE.	50	400	40	490
01	13	1093563 - LUVA SOLDAVEL 60	80	400	40	520
01	14	1093947 - LUVA PVC ESGOTO 100MM. UNIDADE	50	400	30	480
01	15	0005721 - LUVA - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; COR: MARROM; BITOLA: 50 MM; MODELO: SIMPLES; CONEXÃO: TIPO LUVA	60	300	50	410
01	16	0011113 - LUVA - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; COR: MARROM; BITOLA: 40 MM; MODELO: SIMPLES; CONEXÃO: TIPO LUVA	60	300	50	410

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

01	17	0005461 - LUVA -	60	140	100	300
01	18	1092470 - JOELHO PVC 90º AZUL BUCHA LATÃO SOLDÁVEL /ROSCAVEL 25X/1/2" FABRICADO EM PVC COM BUCHA METÁLICA DE	120	250	100	470
01	19	1088563 - JOELHO DE PVC 90º SOLDÁVEL 25MM. UNIDADE.	200	320	300	820
01	20	1080109 - JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	100	220	200	520
01	21	5630117000007 - JOELHO EM PVC RÍGIDO 90º PARA ESGOTO 50MM. UNIDADE.	100	220	200	520
01	22	5630117000005 - JOELHO EM PVC RÍGIDO 90º PARA ESGOTO 40MM. UNIDADE.	200	320	300	820
01	23	7510010200010 - COLA, ADESIVO PLÁSTICO, PARA TUBO PVC. EMBALAGEM: BISNAGA COM MÍNIMO DE 75 G, COM DADOS DE ID	150	200	100	450
01	24	1093622 - REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	12	100	10	122
01	25	1093629 - SIFAO SANFONADO DUPLO	50	80	20	150
01	26	1093630 - SIFAO SANFONADO SIMPLES	70	200	40	310
01	27	1093631 - SILICONE 280G	40	60	15	115
01	28	1093633 - TE ESGOTO 100	60	120	100	280
01	29	5680050300005 - TÊ LR 90 GR PVC SOLDÁVEL, 40MMX40MM, MARROM. UNIDADE.	100	230	200	530
01	30	0011103 - TÊ HIDRAULICO - TIPO: ESGOTO; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 50MM.	150	230	200	580
01	31	1093634 - TE SOLDAVEL 25	250	320	300	870
01	32	0010318 - TÊ HIDRAULICO - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 50 MM X 32 MM; MODELO: DE REDUÇÃO.	150	220	200	570

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd6964f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

01	33	5630117200017 - TUBO EM PVC PARA ESGOTO SECUNDÁRIO COM BOLSA DE 40MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	50	150	20	220
01	34	1093645 - TUBO ESGOTO 100	50	80	30	160
01	35	1093646 - TUBO ESGOTO 200	50	80		130
01	36	1071559 - TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR5648). METRO.	30	50	10	90
01	37	1071558 - TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR5648). METRO.	30	120	10	160
01	38	1028018 - TUBO USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 06 M, EXTREMIDADES LISAS, PARA	30	50		80
01	39	0001689 - TUBO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/MÓVEIS - TIPO: SOLDÁVEL; DIÂMETRO: 150MM; TAMANHO: 6 METROS; M	50	80	30	160
01	40	1093649 - VALVULAS DE DESCARGA - EM HIDRA	50	80	20	150
01	41	0010076 - RALO - TIPO: GRELHA COM FECHO; MATERIAL: AÇO INOX 304; FORMATO: QUADRADO; CONTEM: SUPORTE INOX; FINA	50	150	40	240
02	1	1021576 - ADITIVO PLASTIFICANTE, CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCOS, GALÃO 3,6 LITROS.	30	50	10	90
02	2	1109723 - ALIZAR, GUARNIÇÃO, DIMENSÃO: 7X210 CM, LISA. UNIDADE.	40	80	30	150
02	3	1093512 - AREIA MEDIA LAVADA DE RIO, MATERIAL NATURAL DIMENSÃO NOMI	100	200	20	320
02	4	5610000750002 - AREIA TIPO FINA, LAVADA, À GRANEL, PARA CONSTRUÇÃO. M³.	30	90	10	130
02	5	1039096 - ARGAMASSA, TIPO AC I, PARA USO INTERNO, UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO DE TIJOLOS E BLOCOS, AZULEJOS, L	300	800	100	1200
02	6	1065719 - ARGAMASSA TIPO AC III, EMBALAGEM COM 20	100	300	100	500

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

		KG. UNIDADE.				
02	7	1093520 - ASSENTO SANITARIO BRANCO	80	150	40	270
02	8	1110201 - BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, PARA CONCRETO. UNIDADE.	50	100	10	160
02	9	1109724 - BATENTE PARA PORTA (PORTAL) DE MADEIRA 215 X 14CM. UNIDADE.	40	80	30	150
02	10	1093526 - BOIA CAIXA D´AGUA 1/2 E 3/4	40	80	30	150
02	11	1093528 - BOIA CAIXA DE DESCARGA		100	20	120
02	12	1093540 - BROXA P/ PINTURA	30	80	10	120
02	13	1093541 - BROXA REDONDO 8,0MM		80		80
02	14	1093550 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA	120	250	10	380
02	15	1078882 - CAL HIDRATADA CH-I	140	200	50	390
02	16	1093551 - CAL PINTURA 8KG	320	450	50	820
02	17	1093561 - CILINDRO DE FECHADURA, MATERIAL EM ACO	30	50		80
02	18	5650001010005 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CPII-Z-32), COMPOSTO DE ESCORIA GRANULADA DE ALTO FORNO, COM RE	200	600	100	900
02	19	1109725 - ESPAÇADOR PARA PISO/PORCELANATO, TIPO CRUZETA 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE.	40	100	50	190
02	20	1093576 - FECHADURA EXTERNA	70	80	50	200
02	21	1093579 - FITA ISOLANTE 18X20 MT	80	300	100	480
02	22	1080827 - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	60	200	50	310
02	23	1093583 - JANELA VENEZ. 120X100	20	30		50
02	24	1093585 - LAMINA P/ SEGUETA	80	100	30	210
02	25	1093588 - LAVATORIO SANITARIO	60	120	10	190
02	26	1093591 - LIXA MASSA 100 3M	200	500	200	900
02	27	1093514 - LONA PRETA 100 MICRA 6MT	70	150	5	225

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026.
HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

02	28	1109726 - MANTA ASFÁLTICA 10 CM X 10 METROS ALUMINIZADA AUTO ADESIVA. UNIDADE.	70	80	20	170
02	29	1109727 - MANTA ASFÁLTICA 30 CM X 10 METROS ALUMINIZADA AUTO ADESIVA. UNIDADE.	20	80		100
02	30	1109728 - MANTA ASFÁLTICA 40 CM X 10 METROS ALUMINIZADA AUTO ADESIVA. UNIDADE	20	80		100
02	31	1072419 - MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, TIPO FITA, PARA VEDAÇÃO DE FISSURAS EM COBERTURAS/LAJES, MEDINDO 3MM	70	100	15	185
02	32	1080362 - MANTA ASFÁLTICA MULTIUSO 90 CM X 10 MT.	70	100	20	190
02	33	1093596 - MASSA CORRIDA 20KG PVA	280	400	50	730
02	34	1010294 - ÓLEO DESINGRIPANTE AEROSOL, EMBALAGEM COM 300 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	70	100	30	200
02	35	1104604 - PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM. UNIDADE.	500	1000	200	1700
02	36	5610009600003 - PEDRA BRITADA NUMERO 01, INCLUINDO TRANSPORTE (ENTREGA NA OBRA). M³ (METRO CÚBICO).	50	300		350
02	37	5610000960002 - PEDRA BRITADA NUMERO 02, INCLUINDO TRANSPORTE (ENTREGA NA OBRA). M³ (METRO CÚBICO).	50	250	30	330
02	38	1064761 - PINCEL CERDAS GRISALHAS PARA TINTA LATEX-2". UNIDADE.	50	100	20	170
02	39	1093606 - PINCEL CHATO 10	50	100	15	165
02	40	1109734 - PISO CERÂMICO RETIFICADO ACETINADO 71X71 CM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER. METRO QUADRADO.	100	300		400
02	41	1109731 - PISO PORCELANATO RETIFICADO ACETINADO 56 X 56, CORES DIVERSAS Á ESCOLHER. METRO QUADRADO	100	300		400

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

02	42	1109733 - PISO PORCELANATO RETIFICADO POLIDO 84 X 84, CORES DIVERSAS À ESCOLHER. METRO QUADRADO.	100	300		400
02	43	1093612 - PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 80	40	50	30	120
02	44	1093614 - PORTA LAMINADA 80	50	150		200
02	45	1093616 - PREGO 17 X 21 1 KG	40	150	5	195
02	46	1093624 - REJUNTE 1KG	100	200	50	350
02	47	1093626 - ROLO ESPUMA 23 CM	50	80	40	170
02	48	1093627 - ROLO P/ PINTURA - G	50	80	50	180
02	49	1046283 - ROLO PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO ANTIGOTA, TAMANHO 23 CM, SEM CABO. UNIDADE.	90	200	30	320
02	50	1018250 - SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM, FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO E CABO PLÁSTICO. UNIDADE.	50	60	30	140
02	51	1093636 - TELHA 2,44X0,50 4MM	150	250		400
02	52	1093637 - TELHA 3,66MX1,10MX6MM	150	400	50	600
02	53	5650082700001 - TINTA ACRÍLICA FOSCA, COR BRANCA. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	50	400	30	480
02	54	1104556 - BACIA SANITARIA C/	40	200		240
02	55	1057878 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE PARA USO EM METAIS E MADEIRAS, DILUIÇÃO COM ÁGUA, ACABA	50	130	30	210
02	56	47124 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, COR AZUL DEL REY, PRIMEIRA LINHA, PARA APLIC	50	120	20	190
02	57	1093642 - TORNEIRA BEBEDOR PLASTICO	60	350		410
02	58	1106549 - KIT REGULADOR DE REGISTRO DE GÁS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MANGUEIRA PARA GÁS GLP, 1,5 M,	20	40	10	70

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

02	59	1053773 - FORRO, EM PVC, BRANCO, DIMENSOES DE 200 MM (LARGURA) X 8 MM (ESPESSURA) X 5 M (COMPRIMENTO). METRO	200	500		700
02	60	1092958 - FECHADURA ELETRÔNICA DIGITAL COM SENHA E IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA (IMPRESSÃO DIGITAL), DE SOBREPO	30	20		50
02	61	1091346 - FECHADURA TIPO ELETROÍMÃ UNIVERSAL MAGNÉTICA. UNIDADE.	20	10		30
02	62	1034629 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, RECOBERTO COM	20	100	10	130
02	63	1091348 - KIT FECHADURA ELÉTRICA. CONTENDO UMA FECHADURA DE SOBREPOR PARA INSTALAÇÃO EM MADEIRA OU META	80	50		130
02	64	5690046500002 - BUCHA PLÁSTICA S4, 4MM, PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO EM PAREDE. UNIDADE.	150	200	100	450
02	65	1077825 - BUCHA PLÁSTICA S6, 10MM, PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO EM PAREDE. UNIDADE.	150	200	100	450
02	66	5690046500001 - BUCHA PLÁSTICA S6, 6MM, PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO EM PAREDE. UNIDADE.	450	500	100	1050
02	67	1047609 - BUCHA PLÁSTICA S8, 8MM, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. UNIDADE.	3.000	10.000	10.000	23000
02	68	1102752 - PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,0X16MM - CAIXA COM 500 UNIDADES. CAIXA	10	10		20
02	69	1034701 - PARAFUSO, CABEÇA TIPO FENDA, COM BUCHA PLÁSTICA S6. UNIDADE.	200	200		400
02	70	1079976 - PARAFUSO 10MM, CABEÇA SEXTAVADA , COM BUCHA PLÁSTICA S10. UNIDADE.	180	200		380
02	71	1113122 - CANALETA BRANCA PERFIL 2M 5,0 X 2,0CM COM DUPLA FACE. UNIDADE.	120	200	250	570

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd6964f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

02	72	1078178 - TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA; NAS DIMENSÕES DE 3.66 X 1.10M X 8MM DE ESPESSURA. UNIDADE	100	100		200
02	73	7230235300001 - VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE.	20	150	10	180
02	74	1104763 - CUMEEIRA DE AMIANTO ARTICULADA 4MM. UNIDADE	200	200	100	500
02	75	1011329 - ARAME LISO GALVANIZADO, REVESTIDO COM ZINCO, COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, BOM ACABAMENTO E C	50	50		100
02	76	1022256 - CADEADO Nº 40, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, DUPLA TRAVA OU TRAVA OBLIQUA DISCO DE SEGURANÇA, MOLA	200	400	100	700
02	77	1022257 - CADEADO Nº 50, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, DUPLA TRAVA OU TRAVA OBLIQUA DISCO DE SEGURANÇA, MOLA	700	2.000	100	2800
02	78	1022259 - CADEADO Nº 60, COM HASTE EM AÇO TEMPERADO, DUPLA TRAVA OU TRAVA OBLIQUA DISCO DE SEGURANÇA, MOLA	800	2.100	200	3100
02	79	0007603 - FILTRO - TIPO: PARA BEBEDOURO INDUTRIAL; MATERIAL: PLÁSTICO; FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA: 120L/H; PESO: 0,62KG;	400	1.000	100	1500
02	80	0007761 - REFIL DE FILTRO - COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: POLIPROPILENO; VIDA ÚTIL: 4.000 LITROS; TIPO: BEBEDOURO INDU	500	1.200	100	1800
03	1	6567331400001 - BATERIA ALCALINA 9 V, ACONDICIONADO EM EMBALAGEMCOM IDENTIFICAÇÃO, DATA DEVALIDADE E PROCED	50	150		200
03	2	1093557 - CAPACITOR DE VENTILADOR	50	60		110
03	3	1026383 - DISJUNTOR BIFÁSICO 60 A. PADRÃO EUROPEU, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM GARANTIA MÍNIMA DE 0	15	20	5	40

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

03	4	1097777 - DISJUNTOR BIFÁSICO DIN 20A. UNIDADE	50	60	30	140
03	5	1041406 - DISJUNTOR BIPOLAR 32A CURVA B NORMA DIN. UNIDADE.	20	60	20	100
03	6	1093570 - DISJUNTOR BIPOLAR 60A	70	80		150
03	7	1083040 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A. UNIDADE	40	70	10	120
03	8	1083043 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A. UNIDADE	30	60		90
03	9	1079984 - DISJUNTOR BIPOLAR, 32A, CURVA C, NORMA DIN. UNIDADE	20	50		70
03	10	1078045 - DISJUNTOR DIN, TRIPOLAR, INOMINAL 50 A, CURVA B, TENSÃO DE TRABALHO ATÉ 400V.	15	30		45
03	11	1083042 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A. UNIDADE	10	50		60
03	12	1083036 - DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16A. UNIDADE	20	40	10	70
03	13	1083044 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25A. UNIDADE	30	50		80
03	14	1083045 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A. UNIDADE	40	60		100
03	15	1083047 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A. UNIDADE	75	160		235
03	16	1048247 - DISJUNTOR TRIPOLAR, 100A, NORMA DIN, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	30	50		80
03	17	1079961 - DISJUNTOR TRIPOLAR,	15	50		65
03	18	1062555 - ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 25MM (1") METRO.	150	600	100	850
03	19	1002317 - FILTRO DE LINHA, PARA 05 TOMADAS ELÉTRICAS COMPATÍVEIS COM PADRÃO NACIONAL, COM NO MÍNIMO 5 M, POR	20	80		100

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

03	20	5690041600001 - FIO FLEXÍVEL 2,5MM. ROLO CONTENDO 100 METROS.	10	20	10	40
03	21	5690041600002 - FIO FLEXÍVEL, 4,00MM. ROLO CONTENDO 100 METROS	15	10		25
03	22	1055596 - FIO FLEXÍVEL, 6,00MM. ROLO CONTENDO 100 METROS. ROLO	10	40	10	60
03	23	0002323 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - TIPO: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS; TAMANHO APROXIMADO: 24 POLOS;	30	40	10	80
03	24	0002322 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - TIPO: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS; TAMANHO APROXIMADO: 36 POLOS;	15	15	10	40
03	25	0011247 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - TIPO: ELÉTRICO; TAMANHO APROXIMADO: 24 POLOS; PADRÃO: DIN; MODELO: SOBREP	15	15	10	40
03	26	1044944 - BARRAMENTO BIFÁSICO, 80 A, 2X6 - DIN, PARA 12 DISJUNTORES, 210 MM. UNIDADE.	20	20		40
03	27	0011226 - BARRAMENTO - TIPO: PENTE; TIPO DE FASE: TRIFASICO; TAMANHO: 1 METRO; APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELETRICA	30	45	10	85
03	28	1057866 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO CONVENCIONAL, ANTICHAMA, COR PRETA, COM ALTA ADERÊNCIA, MEDINDO: 19MM X	50	100		150
03	29	1010903 - INTERRUPTOR DE 02 (DUAS) SEÇÕES SIMPLES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	150	200	100	450
03	30	1010904 - INTERRUPTOR DE 03 (TRÊS) SEÇÕES SIMPLES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRI	150	200	100	450
03	31	1009670 - INTERRUPTOR SIMPLES, COM 1 TECLA. UNIDADE	100	150	100	350
03	32	1011538 - INTERRUPTOR 2 TECLAS	100	150		350

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd69644f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

03	33	0002554 - TOMADA - AMPERAGEM: 10A; VOLTAGEM: 250V; TIPO: DUPLA; MODELO: EMBUTIR; COR: BRANCA; PADRÃO: 3 PINOS -	150	200	100	450
03	34	1073870 - LÂMPADA DE LED 20W - 4U, BIVOLT - E 27 - UNIDADE	150	300	50	500
03	35	1065560 - LÂMPADA DE LED 30W - 4U - BIVOLT - UNIDADE	350	500	100	950
03	36	1080516 - LÂMPADA DE LED EMERGÊNCIA 30 LEDS - MODELO: 30 LED 100LM; TENSÃO DA REDE ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTIC	90	110		200
03	37	1071669 - LÂMPADA LED A60, 10W. UNIDADE.	40	100		140
03	38	1071671 - LÂMPADA LED A60, 15W. UNIDADE	100	300	40	440
03	39	1076485 - LÂMPADA LED TUBULAR, T8, 120CM, MÍNIMO 40W, CONSUMO DA TUBULAR LED 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOL	60	80	50	190
03	40	1109925 - LÂMPADA DE LED, TIPO BULBO, POTÊNCIA MÍNIMA 30W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, FLUXO LUM	100	200		300
03	41	1106852 - LÂMPADA ULTRA LED 40W ALTA POTÊNCIA BRANCA FRIA BIVOLT BULBO. UNIDADE.	30	100	30	160
03	42	1071672 - LÂMPADA TUBULAR LED	50	50		100
03	43	1071673 - LÂMPADA TUBULAR LED 18W. UNIDADE.	150	100		250
03	44	1057602 - PASSADOR DE FIO C/ 10 MT	10	100	5	115
03	45	1075566 - PLAFON SOBREPOR QUADRADO LED 25W, BIVOLT, COR DO LED: BRANCO FRIO, FORMATO: QUADRADO, COR DO AC	20	100		120
03	46	5690104600001 - PLUG 2 PINOS TERMOPLÁSTICO PINO REDONDOS UNIVERSAL MACHO. (PINO MACHO)	50	200		250
03	47	1071675 - REFLETOR LED SLIM	150	300	30	480
03	48	1071674 - REFLETOR LED SLIM	50	200		250

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd6964f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026. HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

03	49	1097898 - REFLETOR SUPER LED PAINEL HOLOFOTE 100W, BIVOLT PROVA D'AGUA, POTENCIA 100W TEMPERATURA DE COR B	100	300	20	420
03	50	1102467 - REFLETOR SUPER LED PAINEL HOLOFOTE 10W, BIVOLT PROVA D'AGUA, POTENCIA 50W TEMPERATURA DE COR BRA	60	150	10	220
03	51	1097899 - REFLETOR SUPER LED PAINEL HOLOFOTE 200W, BIVOLT PROVA D'AGUA, POTENCIA 100W TEMPERATURA DE COR B	50	150		200
03	52	1097916 - REFLETOR SUPER LED PAINEL HOLOFOTE 500W, BIVOLT PROVA D'AGUA, POTENCIA 500W TEMPERATURA DE COR B	50	100		150
03	53	1097877 - RELE PREMIUM 1000W BIVOLT. UNIDADE.	50	80		130
03	54	1097873 - SOQUETE PARA PLAFON E 27	100	300		400
03	55	1093515 - CABO ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM	50	100		150
03	56	1068994 - CABO DE REDE CAT 5 305, COR AZUL. METROS	80	180	30.500	30760
03	57	5690058200001 - CABO ELÉTRICO (COBRE) FLEXIVEL 10MM², EM CORES DIVERSAS, METRO.	500	500		1000
03	58	5690058200021 - CABO ELÉTRICO (COBRE) FLEXÍVEL 2,5MM², EM CORES DIVERSAS. METRO.	120	300	200	620
03	59	46387 - CABO ELÉTRICO (COBRE) FLEXÍVEL 6 MM², EM CORES DIVERSAS. METRO.	200	200		400
03	60	1017009 - CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM, EM CORES VARIADAS (Á ESCOLHER). METRO	300	200		500
03	61	1057603 - CAIXA DE LUZ 4X2 PLASTICA. UNIDADE	30	50		80
03	62	1103172 - CABO EM AÇO COBREADO NU PARA ATERRAMENTO 16MM 7 FIOS. METRO.	50	10	5	65
03	63	1011541 - INTERRUPTOR DE SOBREPOR, UMA TECLA SIMPLES. UNIDADE.	120	230	100	450

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd696444f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

03	64	1098498 - INTERRUPTOR - DE SOBREPOR - 2 SEÇÃO 10A C /PLACA. UNIDADE	10	60		70
03	65	1047062 - TOMADA SOBREPOR 3 PINOS, 10 AMPERES, 250 V, COMPLETA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MA	40	50		90
03	66	0011169 - CONECTOR - TIPO: SPLIT BOLT; MATERIAL: METÁLICO; TAMANHO: 25 MM.	200	200	100	500
03	67	1051145 - TOMADA DUPLA, 2P+T, 20A, 250V, DE SOBREPOR, SISTEMA X. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRIC	50	150	30	230
03	68	1049125 - FILTRO DE LINHA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : 5 TOMADAS, PADRÃO NOVO (NBR 14136), COM	30	150	60	240
04	1	1093623 - REGUA 2MT REFORCADA	20	50		70
04	2	1093643 - TORQUES DE ARMADOR EM ACO	6	10	3	19
04	3	1056661 - ALICATE UNIVERSAL , 8 POLEGADAS, FORJADO E TEMPERADO EM AÇO CARBONO, CABOS COM ISOLAMENTO ATÉ 1.0	20	40	10	70
04	4	1107683 - ALICATE DE CORTE UNIVERSAL. UNIDADE	20	40	10	70
04	5	1028930 - JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CROMO-VANÁDIO E TEMPERADO NO COMP	20	40	10	70
04	6	1035827 - JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 6 A 22 MM, CONTENDO 17 PEÇAS, EM AÇO CROMO-VANÁDIUM. JOGO.	20	20	10	50
04	7	0002544 - JOGO DE SOQUETES - KIT: 22 PEÇAS; ACABAMENTO: AÇO CROMADO; SOQUETES: 8MM, 9MM, 10MM, 11MM, 12MM, 13	20	30	10	60
04	8	0009520 - CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: CHAVE INGLESA; TAMANHO: 10"; POSSUI: ACABAMENTO FOSFATIZADA; PROPORCION	20	20	10	50

HASH: 6ce062235c998126dfc815019f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd6964f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

04	9	0005702 - CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: CHAVE INGLESA; TAMANHO: 12" (300MM); POSSUI: ACABAMENTO FOSFATIZADA; PROP	20	20	10	50
04	10	1114620 - CHAVE DE GRIFO	10	20	10	40
04	11	1114621 - CHAVE DE GRIFO	10	20	10	40
04	12	1093558 - CARRINHO DE MAO	20	70	10	100
04	13	66528 - COLHER DE PEDREIRO, NÚMERO 8 (8"), EM AÇO SAE 1070 TEMPERADO, DUREZA 47 A 52 RC, ACABAMENTO POLIDO, EN	10	150	20	180
04	14	1056115 - NÍVEL DE MÃO; EM ALUMÍNIO; MEDINDO 35 CM.	10	45	10	65
04	15	002133 - PRUMO - MATERIAL: LATÃO; ENCHIMENTO: CHUMBO; TIPO: PEDREIRO; PESO: 500 GRAMAS; NÚMERO: 3; CARACTERÍ	20	50	10	80
04	16	5120068200001 - MARRETA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, SEXTAVADA, CABO EM MADEIRA PRESERVADA, PESO NÃO IN	10	50	10	70
04	17	5190044300001 - MARTELO PARA CARPINTEIRO, TIPO UNHA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA, COM 27 MM D	10	50	10	70
04	18	0002100 - DESEMPENADEIRA - MATERIAL: AÇO; TIPO: DENTADA; MEDIDAS: 30 X 12 CM; INDICAÇÂO: PARA COLOCAÇÃO DE ARGA	10	50	10	70
04	19	5693042300005 - TRENA DE 5 METROS, METÁLICA, CARRETEL FECHADO, COM TRAVA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	10	80	20	110
04	20	0000591 - PÁ - TIPO: CORTE RETO; CABO: MADEIRA; LÂMINA DE CORTE: AÇO.	10	100	10	120
04	21	1075665 - ENXADA LARGA 2.0, CABO DE MADEIRA 130 CM.	10	120	10	140

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd69644f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.

05	1	5650127000004 - TELHA TIPO ROMANA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	10.000	15.000		25.000
05	2	5670013500002 - TIJOLO DE CERÂMICA, CONVENCIONAL, COM 8 FUROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 09 X 19 X 19, MILHEIRO.	10	50		60
05	3	1093640 - TIJOLO MACICO	5.000	8.000		13.000
06	1	0017344 - CORTADOR - TIPO: GRAMA; POTENCIA: 3,4 KW / 2,6 HP; MOTOR: HS123A; ALTURA DE CORTE: 2,5 - 7,5 CM; TRAÇÃO: M	10			10

HASH: 6ce062235c998126dfc8150191f307e7dc3e88c3b6dbb3dbffa4143dcd6964f4. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CKG8-8SYS-4E76-R44J. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 10/09/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 10/09/2026.